

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

2021

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Iprem

SUPERINTENDENTE: MÁRCIA REGINA UNGARETTE

Relator:

Conselheiro Eduardo Tuma

Subsecretária de Fiscalização e Controle:

Luciana da Cunha de Castro Guerra

Equipe Técnica:

Rafael A. Cavalcanti da Silva	Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle III
Daniella Ribeiro do Valle Sarti	Supervisora de Unidade Técnica de Aposentadorias e Pensões
Adriana Regina Takahashi	Agente de Fiscalização
Andreza F. C. Faganelli	Agente de Fiscalização
Samara Xavier Gomes	Agente de Fiscalização

SIGLAS

AC	Ativo Circulante
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
BB	Banco do Brasil
Cadprev	Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social
CF	Constituição Federal
CMSP	Câmara Municipal de São Paulo
Comprev	Compensação Previdenciária
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
DAIR	Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos
DFC	Demonstração do Fluxo de Caixa
DM	Decreto Municipal
DOC	Diário Oficial da Cidade
DPIN	Demonstrativo da Política de Investimentos
DRAA	Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial
DVP	Demonstração de Variações Patrimoniais
EC	Emenda Constitucional
FIA	Fundação Instituto de Administração
Funfin	Fundo Financeiro
Funprev	Fundo Previdenciário
HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
Iprem	Instituto de Previdência Municipal
ITG	Interpretação Técnica Geral
LC	Lei Complementar
LF	Lei Federal
LM	Lei Municipal
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOM	Lei Orgânica do Município
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
MF	Ministério da Fazenda
MPS	Ministério da Previdência Social

Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PC	Passivo Circulante
PGM	Procuradoria Geral do Município
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
PNC	Passivo Não Circulante
Prodam	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPC	Regime de Previdência Complementar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEPRT	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
SFMSP	Serviço funerário do Município de São Paulo
Sigpec	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências
SOF	Sistema de Orçamento e Finanças
SPREV	Secretaria de Previdência do Ministério da Economia
SPPS	Secretaria de Políticas de Previdência Social
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCMSP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
URH	Unidades de Recursos Humanos
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS	10
2.1. Notas Explicativas	10
3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	11
3.1. Balanço orçamentário	12
3.1.1. Quadros principais do Balanço Orçamentário	12
3.1.2. Quadro da execução dos Restos a Pagar não processados	13
3.1.3. Quadro da execução dos Restos a Pagar processados	14
3.2. Execução orçamentária	14
3.2.1. Resultado orçamentário e demais indicadores	14
3.3. Despesas	16
3.3.1. Despesas por ações orçamentárias (Projeto / Atividade)	16
3.3.2. Fonte de Recursos	17
3.4. Receitas	18
3.4.1. Avaliação da execução da receita em relação à previsão	18
3.4.2. Classificação da Receita Orçamentária	19
4. GESTÃO FINANCEIRA	20
4.1. Evolução da disponibilidade financeira	20
4.2. Insuficiência financeira do rpps	21
4.3. Demonstrações contábeis da gestão financeira	22
4.3.1. Demonstração dos Fluxos de Caixa	22
4.3.2. Balanço Financeiro	25
4.4. Resultado financeiro do exercício	26
5. GESTÃO PATRIMONIAL	27
5.1. Ativo circulante	29
5.1.1. Caixa e equivalentes de caixa	30
5.1.2. Créditos a curto prazo	31
5.1.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	32
5.2. Ativo não circulante	33
5.2.1. Ativo realizável a longo prazo	33

5.2.2. Investimentos.....	35
5.2.3. Ativo Imobilizado.....	36
5.3. Passivo circulante	38
5.3.1. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	39
5.4. Passivo não circulante	39
5.5. Patrimônio líquido	40
5.6. Balanço patrimonial.....	41
5.7. Demonstrações das variações patrimoniais (DVP).....	42
5.8. Demonstrativos da LRF – Anexos 4 e 10 do RREO	44
5.8.1. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4 do RREO.....	44
5.8.2. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Anexo 10 do RREO	45
6. GESTÃO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	46
6.1. Unidade Gestora	46
6.1.1. Quadro de Pessoal da Unidade Gestora	46
6.1.2. Panorama do RPPS.....	49
6.2. Base Cadastral.....	51
6.3. Recenseamento previdenciário.....	53
6.4. Certificado de Regularidade Previdenciária.....	53
6.5. Compensação Previdenciária	54
6.6. Acúmulo de benefícios de pensão	55
6.7. Reavaliação atuarial do Funprev	56
7. INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS	58
8. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62
8.1. Determinações relacionadas até 2013.....	63
8.1.1. Determinações que envolvem ação conjunta do Ipem com a Procuradoria Geral do Município – PGM:.....	63
8.1.2. Determinações referentes aos imóveis adjudicados:	63
8.1.3. Determinações referentes à prescrição e decadência tributária de créditos a receber: ...	65
8.1.4. Determinações referentes ao controle da Dívida Ativa e Investimentos a Longo Prazo do RPPS:.....	66

8.1.5. Determinações referentes à gestão integral do RPPS:	66
8.2. Determinações relacionadas a 2014.....	67
8.2.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	67
8.2.2. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	76
8.2.3. Despesas com pessoal.....	79
8.3. Determinações relacionadas a 2015.....	80
8.3.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	80
8.3.2. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	86
8.3.3. Pensão.....	91
8.4. Determinações relacionadas a 2016.....	92
8.4.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	93
8.5. Determinações relacionadas a 2017.....	99
8.5.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	99
8.5.2. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	102
8.6. Determinações relacionadas a 2018.....	108
8.6.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	109
8.6.2. Pessoal	111
9. RESPONSÁVEIS PELAS AUDITORIAS	111

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – Iprem, criado em 1909 é uma autarquia especial de direito público, sem fins lucrativos, sujeita à fiscalização e tutela do governo municipal.

Até o ano de 2005, o Iprem esteve direcionado exclusivamente à análise, concessão e pagamento de pensões. Até então, os benefícios de aposentadoria eram pagos diretamente pelo tesouro municipal, como forma de retribuição pelos serviços prestados pelos ex-servidores. Com a edição da Lei Municipal (LM) nº 13.973/05, regulamentada pelo Decreto Municipal (DM) nº 46.860/05, foi instituído o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de forma contributiva, nos moldes estabelecidos pelo art. 40 da CF, e o Iprem passou a deter qualidade formal de entidade gestora única do RPPS no Município de São Paulo.

Para isso, foram atribuídas ao Instituto as competências de: administração, gerenciamento e operacionalização do regime de previdência; arrecadação e cobrança de recursos e contribuições, necessários ao custeio do regime previdenciário e da Entidade Gestora Única e; concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários aos seus segurados.

Fixado prazo para constituição da infraestrutura, este foi sucessivamente prorrogado, não tendo sido constituída a infraestrutura necessária ao alcance das finalidades propostas, mantendo-se o atual modelo descentralizado de gestão previdenciária.

A LM nº 17.433/20 tratou da reorganização da Administração Pública Municipal Indireta e segundo as notas explicativas, “Atualmente a instituição se encontra em reestruturação com nomeações e contratações de terceirizada, inclusive para atender a finalidade da gestão e pagamento das pensões.”.

No âmbito do município de São Paulo, a previsão e fixação, respectivamente, das receitas e despesas para o exercício de 2021, encontram amparo na LM nº 17.544/20, a qual, em observância ao princípio orçamentário da unidade, contemplou o Iprem. A previsão de receitas e fixação de despesas serve como base para a gestão orçamentária ao longo do ano.

Além da gestão orçamentária, o Instituto lida com aspectos financeiros e patrimoniais, levando em conta a necessidade de gestão de valores em caixa e do seu patrimônio para o atingimento de seu fim institucional de gestão do regime de previdência municipal.

Este relatório tem como objetivos: avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2021 do Ipem, tendo por base os demonstrativos contábeis do encerramento do exercício e as auditorias realizadas; demonstrar e avaliar a regularidade dos gastos e atualizar os dados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); avaliar o cumprimento das determinações dos pareceres das contas de exercícios anteriores e subsidiar o julgamento das contas.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Ipem encaminhou a este Tribunal o Ofício nº 451/2022/IPREM (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 6310.2022/0000487-6), em 30.05.22 (TC/009354/2022), apresentando a prestação de contas do instituto relativa ao exercício de 2021 para apreciação e julgamento, em cumprimento ao prazo previsto no art. 71 do Regimento Interno deste Tribunal. Tais Demonstrativos Contábeis foram publicados no Diário Oficial da Cidade (DOC) de 19.01.22, pág. 62 e 29.04.22, págs. 65/71.

Os Demonstrativos Contábeis foram aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo, conforme constou do processo SEI nº 6310.2022/0000487-6.

2.1. Notas Explicativas

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª edição, Parte V, subitem 8.1, as notas explicativas possuem como objetivo:

“(…) facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.”

No tocante às notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário foi feito o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, conforme recomendado no subitem 2.3, Parte V, do

MCASP 8º Edição. Além disso, houve o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos e o Instituto informou ainda que mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.

Em relação ao detalhamento das contas, conforme MCASP 8ºª edição, Parte V, subitem 4.3, recomenda-se o mesmo em:

- a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- b. Imobilizado;
- c. Intangível;
- d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
- f. Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
- g. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

Foi verificado que não houve nenhuma menção quanto à análise de riscos de recebimento de direitos a serem reconhecidos em contas de ajustes.

É, portanto, oportuno que o Instituto aprimore suas Notas Explicativas a fim de que elas proporcionem maior utilidade às informações fornecidas, e, conseqüentemente, melhor entendimento das Demonstrações.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício financeiro de 2021, Lei Municipal (LM) nº 17.544/20, estimou a receita do Iprem em R\$ 5,2 bilhões e fixou a sua despesa em R\$ 11,5 bilhões. Todo o montante dos gastos estipulados enquadra-se na função de governo Previdência Social. Portanto, as despesas do Iprem integram o orçamento da seguridade social, em que pese a LOA tê-las enquadrado conjuntamente ao orçamento fiscal.

Nesse sentido, a LOA, em seu art. 1º, incisos I e II, tratou apenas do orçamento fiscal e do de investimentos, sendo omissa quanto ao da seguridade social. Conforme a Constituição Federal (CF) de 1988, art. 165, § 5º, inciso III, a LOA compreenderá “o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público”.

Apesar de a Lei Orgânica não ter previsão de tal orçamento em seu texto, art. 137, § 5º, e ter sido omissa em tal ponto, conforme dispõe a CF/88, cabe ressaltar a importância de tal disposição constitucional, como oportunidade de melhoria, a fim de proporcionar maior transparência nos gastos e controle social sobre tais recursos, além de que a existência do orçamento da seguridade social permite uma visão segregada e não apenas geral das finanças públicas.

Nesse sentido, conforme o art. 195, § 2º da CF/88:

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

3.1. Balanço orçamentário

O Balanço Orçamentário de 2021 do Ipem, publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) em 29.04.22, foi elaborado em conformidade com o MCASP 8ª edição e IPC 07 – Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário, contemplando inclusive as notas explicativas que devem ser confeccionadas de acordo com o citado regramento expedido pelo Tesouro Nacional.

3.1.1. Quadros principais do Balanço Orçamentário

Quadro 01 – Resumo das receitas orçamentárias

Em R\$

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d = (c - b)
Receitas Correntes (I)	5.237.409.539,00	5.237.409.539,00	4.626.370.229,64	(611.039.309,36)
Receita de Contribuições	5.094.428.780,00	5.094.428.780,00	4.553.192.668,00	(541.236.112,00)
Receita Patrimonial	3.440.004,00	3.440.004,00	2.011.558,73	(1.428.445,27)
Receita de Serviços	1.071.300,00	1.071.300,00	1.252.608,01	181.308,01
Outras Receitas Correntes	138.469.455,00	138.469.455,00	69.913.394,90	(68.556.060,10)
Receitas de Capital (II)	1.779.150,00	1.779.150,00	78.530.184,03	76.751.034,03
Alienação de Bens	-	-	75.700.000,00	75.700.000,00
Amortizações de Empréstimos	1.729.150,00	1.729.150,00	2.801.060,53	1.071.910,53
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	29.123,50	(20.876,50)
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	5.239.188.689,00	5.239.188.689,00	4.704.900.413,67	(534.288.275,33)
Déficit (VI)	6.240.511.600,00	6.240.511.600,00	6.243.757.171,36	*
Total (VII) = (V + VI)	11.479.700.289,00	11.479.700.289,00	10.948.657.585,03	(534.288.275,33)*

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - DOC de 29.04.22.

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - DOC de 29.04.22.

* Ressalta-se que o Balanço Orçamentário publicado pelo Iprem constou na coluna Saldo linha Déficit o resultado em branco, mas a auditoria apurou o resultado de R\$ 3.245.571,36

** Na linha Total (VII) = (V+VI) constou o valor de (R\$ 534.288.275,33), diferentemente do resultado apurado pela auditoria, que corresponde a (R\$ 531.042.703,97).

Conforme o quadro 01, do total de receitas realizadas, 96,8% foram originários de contribuições previdenciárias. Cabe destacar que a arrecadação foi inferior em 10,2% ao previsto.

Quadro 02 – Resumo das despesas orçamentárias

Em R\$

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes	11.473.382.505,00	11.469.232.505,00	10.942.644.031,01	10.930.906.890,00	10.930.875.682,49	526.588.473,99
Pessoal e Encargos Sociais	11.370.758.519,00	11.352.087.599,02	10.873.997.589,55	10.873.997.589,55	10.873.968.006,27	478.090.009,47
Outras Despesas Correntes	102.623.986,00	117.144.905,98	68.646.441,46	56.909.300,45	56.907.676,22	48.498.464,52
Despesas de Capital	6.317.784,00	10.467.784,00	6.013.554,02	5.148.342,60	4.323.342,60	4.454.229,98
Investimentos	6.317.784,00	10.467.784,00	6.013.554,02	5.148.342,60	4.323.342,60	4.454.229,98
Total das Despesas	11.479.700.289,00	11.479.700.289,00	10.948.657.585,03	10.936.055.232,60	10.935.199.025,09	531.042.703,97

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - DOC de 29.04.22.

Do total de despesas empenhadas, conforme o quadro 02, 99,3% correspondem a pessoal e encargos sociais, e houve uma economia de despesas de 4,6% nas despesas totais empenhadas comparativamente à dotação atualizada.

3.1.2. Quadro da execução dos Restos a Pagar não processados

Quadro 03 – Quadro resumo da execução dos restos a pagar não processados

Em R\$

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	-	53.954.202,81	42.083.821,47	42.083.821,47	11.870.381,34	-
Outras Despesas Correntes	-	53.954.202,81	42.083.821,47	42.083.821,47	11.870.381,34	-
Despesas de Capital	-	715.371,20	526.580,00	526.580,00	188.791,20	-
Investimentos	-	715.371,20	526.580,00	526.580,00	188.791,20	-
Total	-	54.669.574,01	42.610.401,47	42.610.401,47	12.059.172,54	-

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - DOC de 29.04.22.

3.1.3. Quadro da execução dos Restos a Pagar processados

Quadro 04 - Quadro resumo da execução dos restos a pagar processados Em R\$

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)		
Despesas Correntes	-	88.954,36	88.954,36	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	28.363,00	28.363,00	-
Outras Despesas Correntes	-	60.591,36	60.591,36	-
Total	-	88.954,36	88.954,36	-

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - DOC de 29.04.22.

3.2. Execução orçamentária

3.2.1. Resultado orçamentário e demais indicadores

Apurou-se um déficit orçamentário de R\$ 6,2 bilhões no exercício de 2021. A arrecadação representou aproximadamente 43,0% do total da despesa empenhada no período, deixando, assim, 57,0% da despesa orçamentária descoberta, resultando no déficit.

Desta forma, o Instituto encontra-se em desequilíbrio financeiro, indo contra o que dispõe a CF/88, em seu artigo 40:

O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial. (grifo nosso)**

A situação deficitária do Iprem, no tocante à execução orçamentária, é detalhada pela análise dos indicadores que seguem:

Quadro 05 - Indicadores do planejamento e execução orçamentária

Indicador	Fórmula	Resultado	
		Valores (R\$)	Índice
Quociente do Equilíbrio Orçamentário	$\frac{\text{Previsão Inicial da Receita}}{\text{Dotação Inicial da Despesa}}$	5.239.188.689,00 / 11.479.700.289,00	0,46
Quociente do Resultado Orçamentário	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Despesas Empenhadas}}$	4.704.900.413,67/ 10.948.657.585,03	0,43
Quociente da Execução Orçamentária Corrente	$\frac{\text{Receitas Correntes Realizadas}}{\text{Despesas Correntes Empenhadas}}$	4.626.370.229,64 / 10.942.644.031,01	0,42
Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Despesas Pagas}}$	4.704.900.413,67/ 10.935.199.025,09	0,43

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no Balanço Orçamentário, DOC de 29.04.22.

Todos os quocientes apurados evidenciam a distorção entre receitas e despesas, desde o planejamento até a execução. Destaca-se o quociente do resultado orçamentário, o qual demonstra que, para cada R\$ 1,00 de despesa, existe apenas R\$ 0,43 de receita, ou seja, o Ipem não conseguiria honrar sequer metade dos seus gastos anuais, contando apenas com a sua receita própria. Tal cenário reforça a situação de dependência junto do tesouro municipal para satisfação das obrigações previdenciárias devidas pelo Instituto.

No tocante à realização da receita, foram apurados os seguintes resultados:

Quadro 06 - Indicadores da realização da receita orçamentária

Indicador	Fórmula	Resultado	
		Valores (R\$)	Índice
Quociente de Execução da Receita	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Previsão Atualizada da Receita}}$	4.704.900.413,67/ 5.239.188.689,00	0,90
Quociente de Desempenho da Arrecadação	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Previsão Inicial da Receita}}$	4.704.900.413,67/ 5.239.188.689,00	0,90

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no Balanço Orçamentário, DOC de 29.04.22.

Verifica-se que a execução da receita foi inferior à previsão da LOA de 2021, razão pela qual o índice foi de 0,90, e, como não houve atualização da receita, os índices do quadro 06 são iguais.

Quanto à execução orçamentária da despesa, tem-se:

Quadro 07 - Indicador da execução da despesa orçamentária

Indicador	Fórmula	Resultado	
		Valores (R\$)	Índice
Quociente de Execução da Despesa	<u>Despesas Empenhadas</u>	10.948.657.585,03/	0,95
	Dotação Atualizada	11.479.700.289,00	

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no Balanço Orçamentário, DOC de 29.04.22.

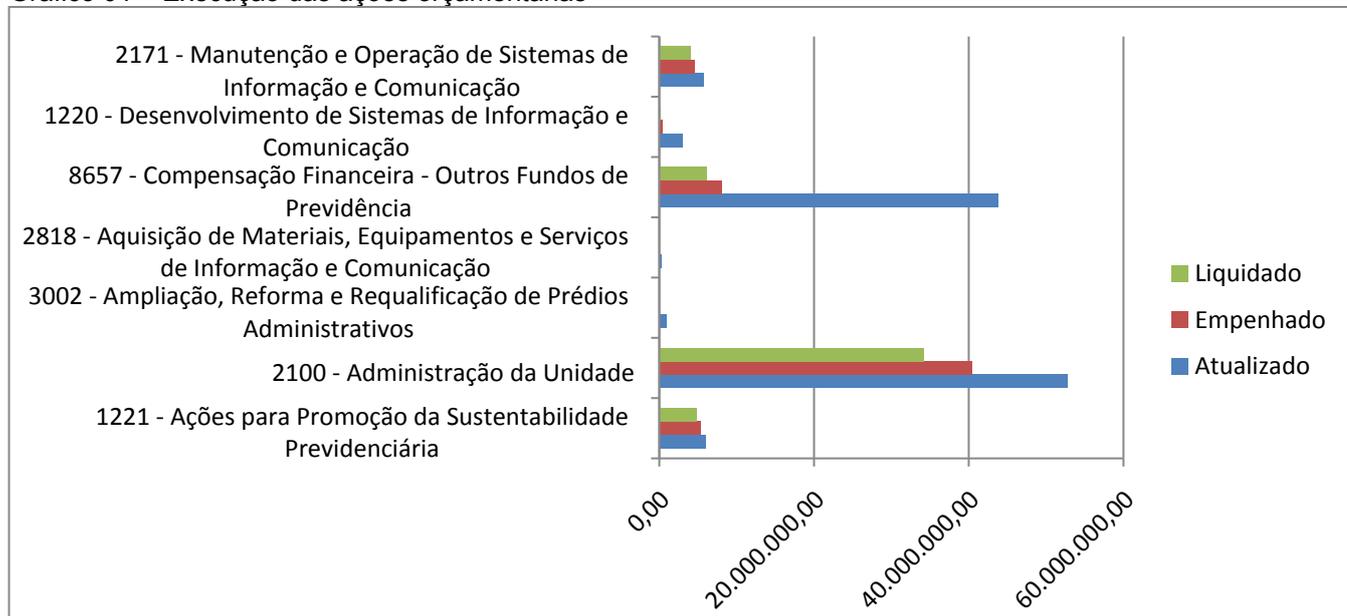
Da análise do quadro 07, o quociente de execução da despesa orçamentária evidencia uma economia de despesa de 5,0%, assim, computadas as atualizações promovidas mediante remanejamentos de dotações, a economia orçamentária foi de R\$ 531,0 milhões.

3.3. Despesas

3.3.1. Despesas por ações orçamentárias (Projeto / Atividade)

Em relação à distribuição do orçamento executado por ações, cerca de 99,5% (R\$ 10.889.572.060,27 – valores empenhados) concentra-se na Atividade 8660 – Aposentadoria e Pensões. Assim, para que não influenciasse na interpretação do comportamento das demais ações, o gráfico a seguir não considerou tal atividade.

Gráfico 01 – Execução das ações orçamentárias



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Sistema Ábaco.

O orçamento liquidado do Iprem representa 16,4% (R\$ 10.936.055.232,60) do total da PMSP (R\$ 66.759.720.668,42). Cabe destacar a atividade 8657 – Compensação Financeira – Outros Fundos de Previdência, com liquidação de 14,0% em relação ao atualizado.

A baixa efetividade na execução do planejamento originalmente estabelecido revela a necessidade de aperfeiçoamento do processo de fixação dos projetos e das atividades para o período seguinte, de modo que sejam programadas ações factíveis, levando-se em conta o custeio atual do Instituto.

Em relação às despesas de Investimento, o percentual de execução (considerando-se o empenho) foi de 57,0% em relação aos valores que compunham a dotação atualizada. O quadro a seguir demonstra os valores das despesas de capital por elemento e a ordem das colunas dos valores são respectivamente, dotação orçada, atualizada e valor empenhado.

Quadro 08 - Elementos de Despesa de Capital

Elemento de Despesa	Orçado	Atualizado	Empenhado	Empenhado / Atualizado
Serviços de Consultoria	1.500.000,00	5.857.800,00	5.238.880,00	89,43%
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.150.000,00	3.150.000,00	481.741,02	15,29%
Obras e Instalações	1.017.784,00	1.017.784,00	0	0,00%
Equipamentos e Material permanente	650.000,00	300.000,00	150.733,00	50,24%
Despesas de Exercícios Anteriores		142.200,00	142.200,00	100,00%
Total	6.317.784,00	10.467.784,00	6.013.554,02	57,45%

Fonte: Relatório Demonstração da Despesa Orçamentária por Natureza - SOF

O baixo valor despendido em investimentos no Iprem ao longo dos últimos anos prejudica o desempenho das atividades do Instituto, haja vista a necessidade de assunção da gestão integral do RPPS, conforme determina o art. 6º da LM nº 13.973/05, além disso, deixa de observar a própria previsão orçamentária que está prevista na LOA 2020.

3.3.2. Fonte de Recursos

A classificação por fonte objetiva identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. Além disso, conforme o MCASP 8º edição, Parte I, subitem 5.1 “a classificação por fonte ou destinação de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, pode indicar a sua finalidade”.

O código fonte / destinação de recursos se aplica à receita e à despesa orçamentária. Na despesa, o código identifica o tipo de recurso que será utilizado para o seu pagamento. Dessa forma, a cada pagamento, o código da despesa corresponderá à fonte utilizada.

Com base na codificação de fontes da PMSP, os quatro códigos em uso na autarquia para classificação dos recursos são: 00 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências Federais, 06 – Recursos Próprios da Administração Indireta e 08 – Tesouro Municipal – Recursos Vinculados.

Cabe ressaltar que as receitas arrecadadas com finalidade previdenciárias estão vinculadas ao RPPS, além disso, é fundamental que as receitas e despesas orçamentárias sejam classificadas em ordinárias e vinculadas a fim de representar a informação de forma mais fidedigna possível.

Dessa forma, o Ipem, em conjunto com a PMSP, deve promover a alteração da codificação por fonte/destinação de recursos para facilitar a análise do cumprimento do parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que os recursos vinculados destinados ao RPPS não possuem um código específico para seu controle.

A adequação da codificação orçamentária por fontes contribuirá, dentre outros, para o aprimoramento dos seguintes demonstrativos: Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar, confrontando a disponibilidade bruta de caixa com as obrigações financeiras, segregada por vinculação de recursos; Balanço Financeiro, classificando as receitas e despesas orçamentárias em ordinárias e vinculadas; Demonstrativo da despesa com pessoal assegurando maior transparência das despesas não computadas com inativos e pensionistas com recursos vinculados.

3.4. Receitas

3.4.1. Avaliação da execução da receita em relação à previsão

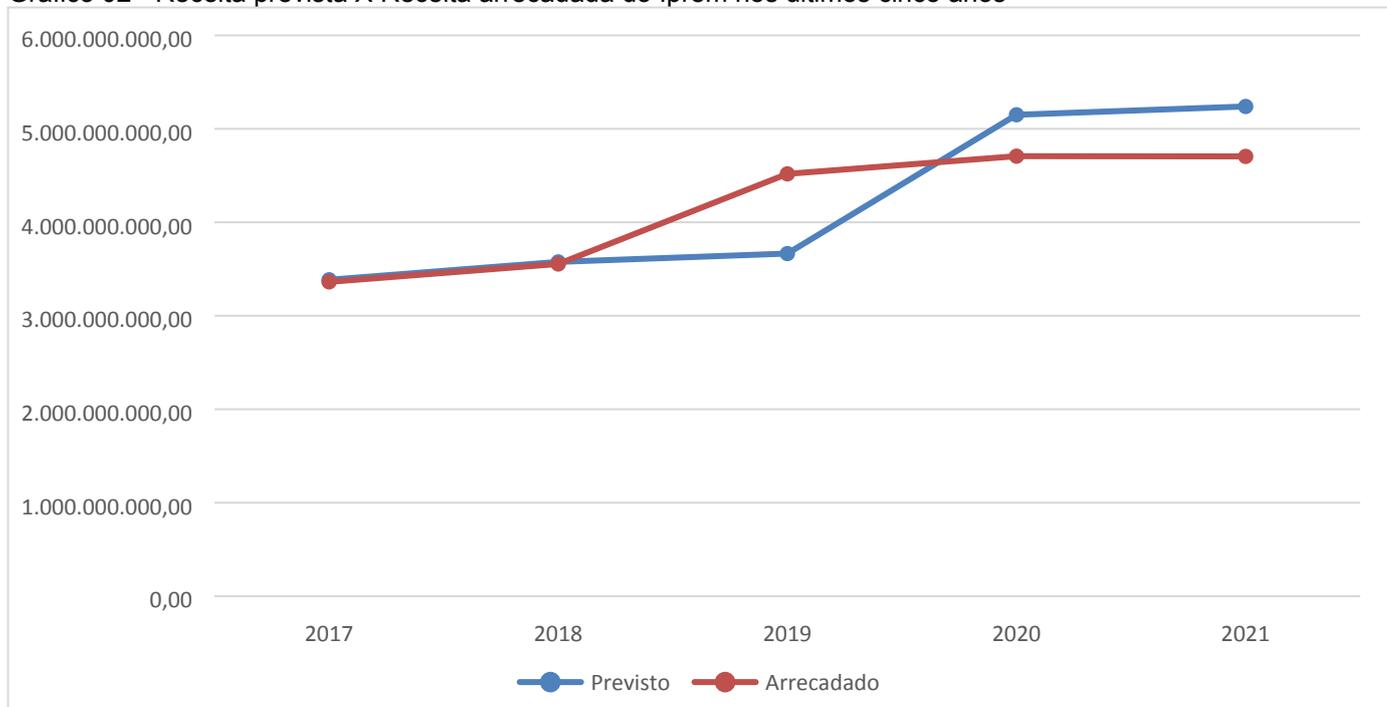
Em conformidade com o subitem 3.2, Parte I, do MCASP 8º Edição, as receitas foram classificadas de acordo com a natureza. A etapa de previsão visa estimar a arrecadação de recursos com base em qualquer fator relevante a fim de demonstrar a informação, neste caso, de natureza orçamentária, de forma mais fidedigna possível.

Houve insuficiência do valor de R\$ 534.288.275,33 na arrecadação prevista para o ano de 2021, o que representa 10,2% do valor total previsto, a maior parte ocorreu nas receitas de contribuições.

Conforme o gráfico a seguir, a receita prevista se manteve alinhada com a arrecadada nos

exercícios de 2017 e 2018. Em 2019, houve excesso de arrecadação de 23,7%, e, em 2020 e 2021, as receitas arrecadadas foram inferiores ao previsto em 8,6% e 10,20%, respectivamente.

Gráfico 02 - Receita prevista X Receita arrecadada do Iprem nos últimos cinco anos



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no sistema ábaco.

3.4.2. Classificação da Receita Orçamentária

A classificação por fonte objetiva identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. Para a receita, o código fonte indica o tipo de despesa orçamentária a que se destina.

O parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que os recursos vinculados destinados ao RPPS devem ter um código específico para o seu controle.

Quanto a esse tema, foi encontrada inconsistência na nomenclatura das contas de natureza orçamentária, pois utilizou-se a discriminação “recursos ordinários” para registrar as receitas com contribuição dos segurados do RPPS do município de São Paulo. Ocorre que os recursos ordinários se caracterizam por não estarem vinculados a nenhum órgão ou programação específica. Entende-se que as contribuições têm destinação vinculada a finalidade específica, quais sejam, pagar benefícios previdenciários, sendo, portanto, um recurso vinculado e com

fonte / destinação definidos. Dessa forma, a nomenclatura da conta contábil dificulta a interpretação das informações por parte dos usuários em geral, assim como já mencionado no item 3.3.2 relativo à despesa.

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1. Evolução da disponibilidade financeira

A composição das disponibilidades financeiras se dá pela soma dos subgrupos do Ativo Circulante; caixa e equivalentes de caixa e investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, que conforme dispõe as notas explicativas, subitem 5.1.4:

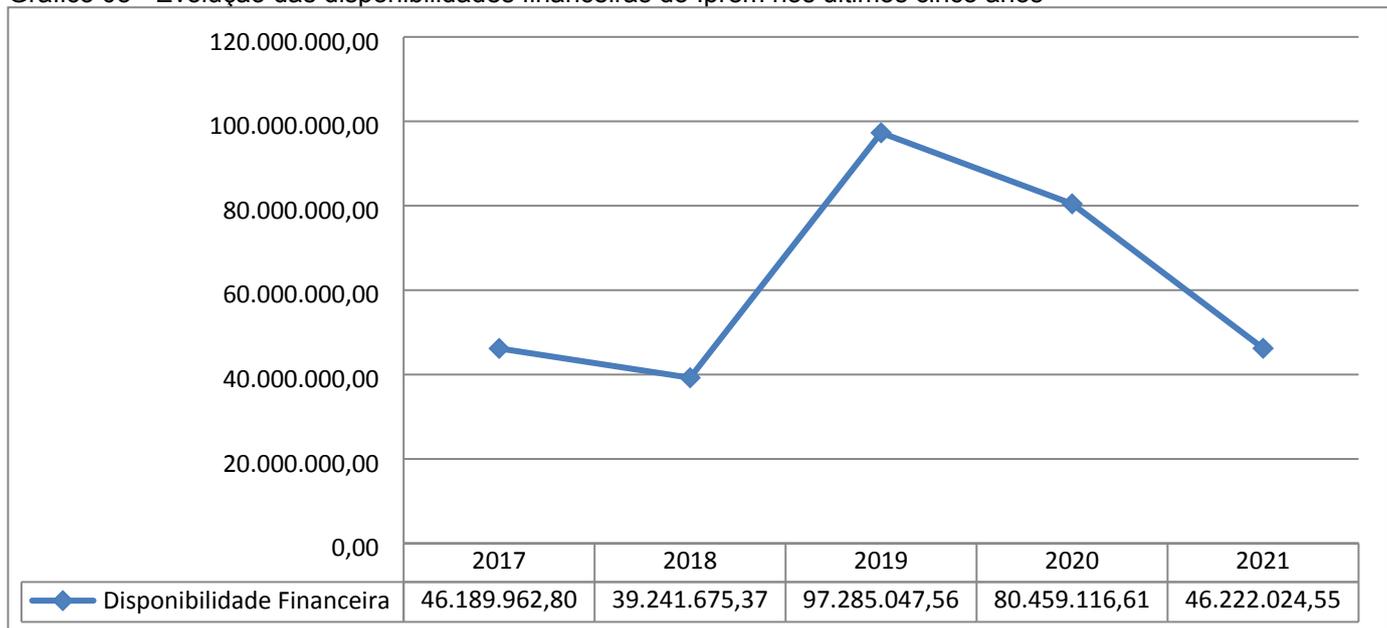
“Aprovado pela Política de Investimentos para 2021, o IPREM investe seus recursos em dois fundos de investimento - BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 e BB Previdenciário Renda Fixa IMA - B5.

Para atender melhor as necessidades do IPREM, e por seus recursos terem caráter de curto prazo, a maior parte dos investimentos estão aplicados no BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1, **por possuir menor volatilidade e também tem liquidez diária.” (grifo nosso)**

Conforme conceituado no MCASP, parte V, subitem 6.1.1, as aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, compõem o saldo de caixa e equivalentes de caixa.

As disponibilidades financeiras do Iprem, no ano de 2021, perfazem o montante de R\$ 46.222.024,55, que sofreu uma redução de 42,6% em relação ao ano anterior, conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 03 - Evolução das disponibilidades financeiras do Iprem nos últimos cinco anos



Fonte: Balanço Patrimonial

Apesar do crescimento nas disponibilidades do Iprem entre os anos de 2017 a 2019, em 2020 houve uma queda em relação a 2019 e, em 2021, as disponibilidades apresentaram decréscimo de 42,6% em relação a 2020, havendo necessidade de grandes aportes para a cobertura de déficits financeiros, tendo sido recebidos R\$ 6.238.191.736,44 da PMSP.

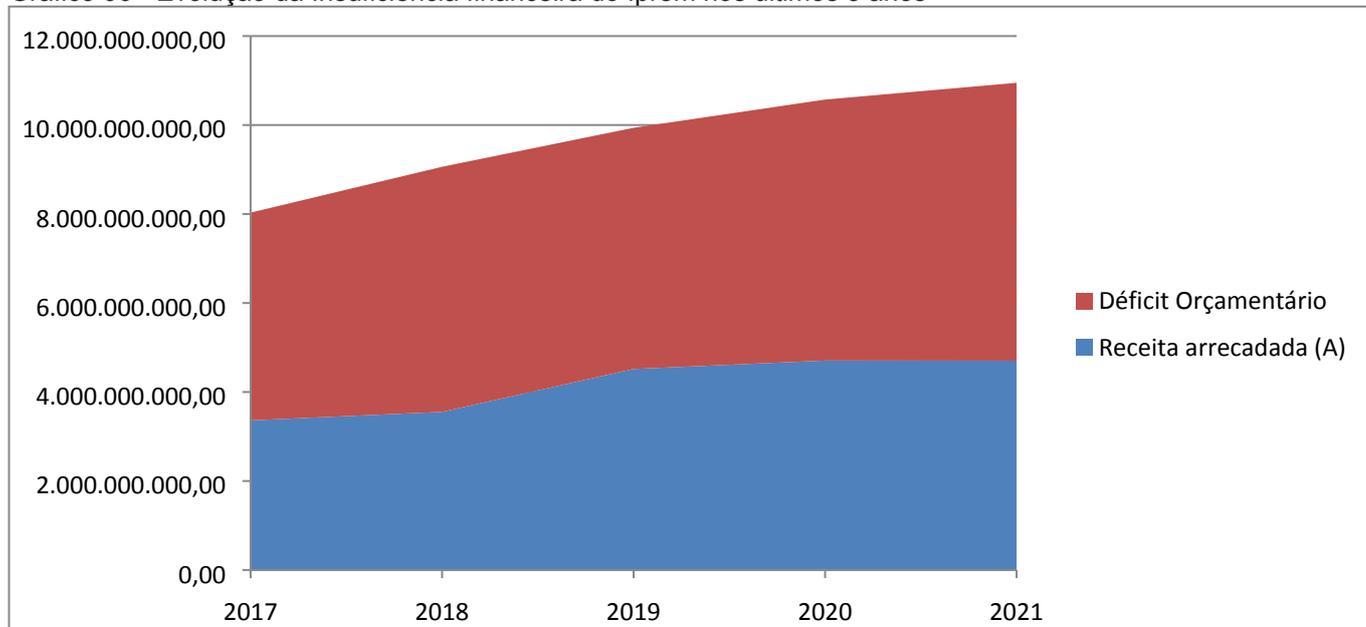
4.2. Insuficiência financeira do rpps

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos moldes estabelecidos pelo art. 40 da CF, passou a existir com a edição da LM nº 13.973/05, que dispôs sobre as contribuições para o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de São Paulo. Até então, os benefícios de aposentadoria eram pagos diretamente pelo tesouro municipal, como forma de retribuição pelos serviços prestados pelos ex-servidores e não havia cobrança previdenciária para o seu custeio, o que acabou gerando um déficit, por consequência, a figura da insuficiência financeira.

Na insuficiência financeira, a Prefeitura se obriga a repassar mensalmente os recursos suficientes para dar cobertura ao déficit apurado. A apuração da insuficiência financeira do RPPS é efetuada mensalmente após o balanceamento das suas receitas e despesas. As principais receitas são as advindas de contribuições dos segurados, dos pensionistas, a patronal e as

receitas com a compensação previdenciária entre os regimes próprio e o geral (Comprev). Já as principais despesas referem-se aos dispêndios com aposentadorias, pensões, programa de formação do patrimônio do servidor público (Pasep), sentenças judiciais e Comprev.

Gráfico 06 - Evolução da Insuficiência financeira do Ipem nos últimos 5 anos



Fonte: Ábaco e Balanço Orçamentário

Em 2021, o resultado da execução orçamentária foi deficitário em R\$ 6.243.757.171,36. As transferências financeiras recebidas foram no valor de R\$ 6.238.191.736,44 (57,0% do total da despesa empenhada), o que demonstra a relevante dependência do Ipem de recursos financeiros do ente.

4.3. Demonstrações contábeis da gestão financeira

4.3.1. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos fluxos de caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa do período, divididas nos fluxos operacional, de investimento e de financiamento, resultando no saldo de caixa e equivalentes de caixa.

Quadro 09 – Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2021

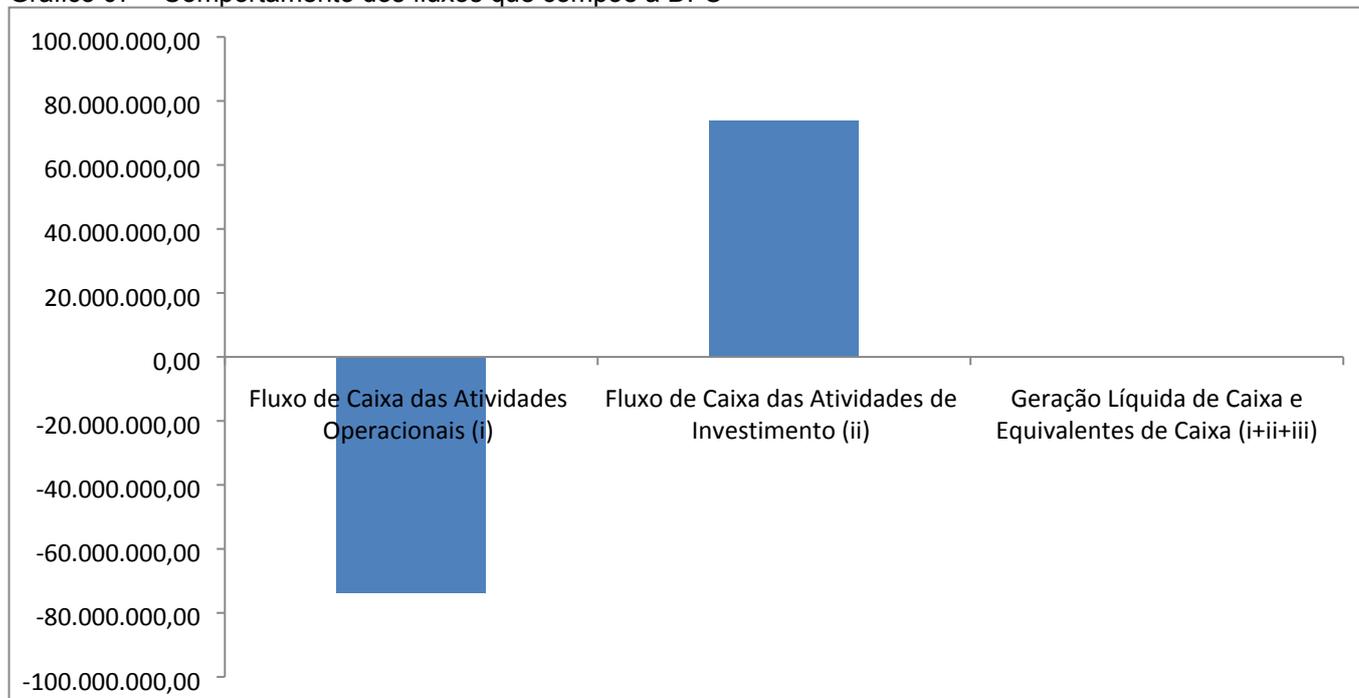
em R\$

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2021	2020
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (i)	(73.663.432,38)	(538.535,57)
Ingressos	11.471.353.054,11	11.045.152.244,64
Receitas derivadas e Originárias	4.626.370.229,64	4.703.055.697,76
Receitas de Contribuições	4.553.192.668,00	4.582.854.451,92
Receitas Patrimoniais	474.259,00	146.333,59
Receitas de Serviços	1.252.608,01	1.415.839,32
Remuneração das Disponibilidades	1.537.299,73	2.748.854,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	69.913.394,90	115.890.218,16
Transferências recebidas	6.238.191.736,44	5.806.630.476,76
Intragovernamentais	6.238.191.736,44	5.806.630.476,76
Outros Ingressos Operacionais	606.791.088,03	535.466.070,12
Outros Ingressos Operacionais	606.791.088,03	535.466.070,12
Desembolsos	(11.545.016.486,49)	(11.045.690.780,21)
Pessoal e Demais despesas	(10.973.048.458,32)	(10.525.335.769,78)
Previdência Social	(10.973.048.458,32)	(10.525.335.769,78)
Juros e Encargos da Dívida	-	(1.198.738,72)
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	(1.198.738,72)
Outros Desembolsos Operacionais	571.968.028,17	519.156.271,71
Outros Desembolsos Operacionais	571.968.028,17	519.156.271,71
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento (ii)	73.680.261,43	2.211.406,33
Ingressos	78.530.184,03	4.315.466,33
Alienação de Bens	75.700.000,00	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.801.060,53	4.262.974,09
Outros ingressos de investimentos	29.123,50	52.492,24
Desembolsos	4.849.922,60	2.104.060,00
Aquisição de Ativo não Circulante	150.733,00	438.300,00
Outros desembolsos de investimento	4.699.189,60	1.665.760,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento (iii)	-	(1.896.188,52)
Ingressos	-	-
Desembolsos	-	1.896.188,52
Amortização/Refinanciamento da dívida	-	1.896.188,52
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (i+ii+iii)	16.829,05	(223.317,76)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	14.928,85	238.246,61
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	31.757,90	14.928,85

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no DOC de 29.04.22.

De acordo com os dados contidos na DFC, apenas os fluxos das atividades de investimento foram positivos, conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 07 – Comportamento dos fluxos que compõe a DFC



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Fluxo de Caixa publicado no DOC de 29.04.22.

Obs. Não houve fluxo de caixa das atividades de financiamento em 2021.

Conforme definido no MCASP 8ª edição, parte V, subitem 6.5.1, o caixa e equivalentes de caixa compreende:

“[...] o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Inclui, ainda, a receita orçamentária arrecadada que se encontra em poder da rede bancária em fase de recolhimento.”

Porém, constata-se que o Ipem não considerou como equivalente de caixa os investimentos em aplicação financeira em segmento de renda fixa – RPPS, com saldo em 31.12.21 de R\$ 46.190.266,65, desatendendo ao definido no MCASP.

Assim sendo, o valor total de caixa e equivalentes de caixa é de R\$ 46.222.024,55, o que diverge do valor constante na Demonstração dos Fluxos de Caixa, publicada no DOC de 29.04.22, que apresenta uma geração líquida de caixa de R\$ 16.829,05.

A estrutura do quadro principal da Demonstração dos Fluxos de Caixa está de acordo com o modelo do MCASP 8ª edição, instituído pela Portaria STN nº 877/18, porém o resultado apurado não reflete o resultado financeiro de 2021.

Os investimentos geraram um fluxo de caixa positivo em R\$ 73.680.261,43, em decorrência, principalmente, da alienação de bens para a PMSP/SEHAB de sete imóveis conforme Nota de Liquidação de Pagamento nº 279.716/20.

De acordo com a DFC, não houve fluxo de caixa das atividades de financiamentos.

4.3.2. Balanço Financeiro

Quadro 10 - Balanço Financeiro do Ipem - Exercício 2021

Em R\$

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2021	2020	Especificação	2021	2020
Receita Orçamentária (I)	4.704.900.413,67	4.707.371.164,09	Despesa Orçamentária (VI)	10.948.657.585,03	10.572.115.708,49
Ordinária	4.562.179.449,65	4.592.840.795,47	Ordinária	10.678.907.358,40	10.332.287.923,58
Tesouro Municipal			Tesouro Municipal	6.113.056.968,21	5.677.100.276,49
Recursos Próprios da Administração Indireta	4.562.179.449,65	4.592.840.795,47	Recursos Próprios da Administração Indireta	4.565.850.390,19	4.655.187.647,09
Vinculada	142.720.964,02	114.530.368,62	Vinculada	269.750.226,63	239.827.784,91
Transferências Federais	67.020.964,02	114.530.368,62	Transferências Federais	67.020.964,02	114.530.368,62
Tesouro Munic – Rec. Vinculado		-	Tesouro Munic.- Rec. Vinculado	127.029.262,61	125.297.416,29
Alienação de Bens Ativos	75.700.000,00	-	Alienação de Bens Ativos	75.700.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.238.191.736,44	5.806.630.476,76	Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-
Para aportes recursos p/ RPPS	6.238.191.736,44	5.806.630.476,76	Para aportes recursos p/ RPPS		-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	191.275.641,53	257.203.786,88	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	219.947.298,67	215.915.650,19
Inscrição Restos a Pagar Não Processados	12.602.352,43	54.669.574,01	Pagtos Restos a Pagar Não Processados	42.580.750,23	12.731.109,78
Inscrição Restos a Pagar Processados	856.207,51	88.654,36	Pagtos Restos a Pagar Processados	88.654,36	403.382,85

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	177.662.314,94	202.381.004,42	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	177.234.739,11	202.520.478,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários	154.766,65	64.554,09	Outros Pagamentos Extraorçamentários	43.154,97	260.679,10
Saldo do Exerc. Anterior (IV)	80.459.116,61	97.285.047,56	Saldo p/o Exerc. Seguinte (IX)	46.222.024,55	80.459.116,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.928,85	238.246,61	Caixa e Equivalentes de Caixa	31.757,90	14.928,85
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	80.444.187,76	97.046.800,95	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	46.190.266,65	80.444.187,76
Total (V) = (I+II+III+IV)	11.214.826.908,25	10.868.490.475,29	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	11.214.826.908,25	10.868.490.475,29

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no SEI nº 6310.2022/0000487-6.

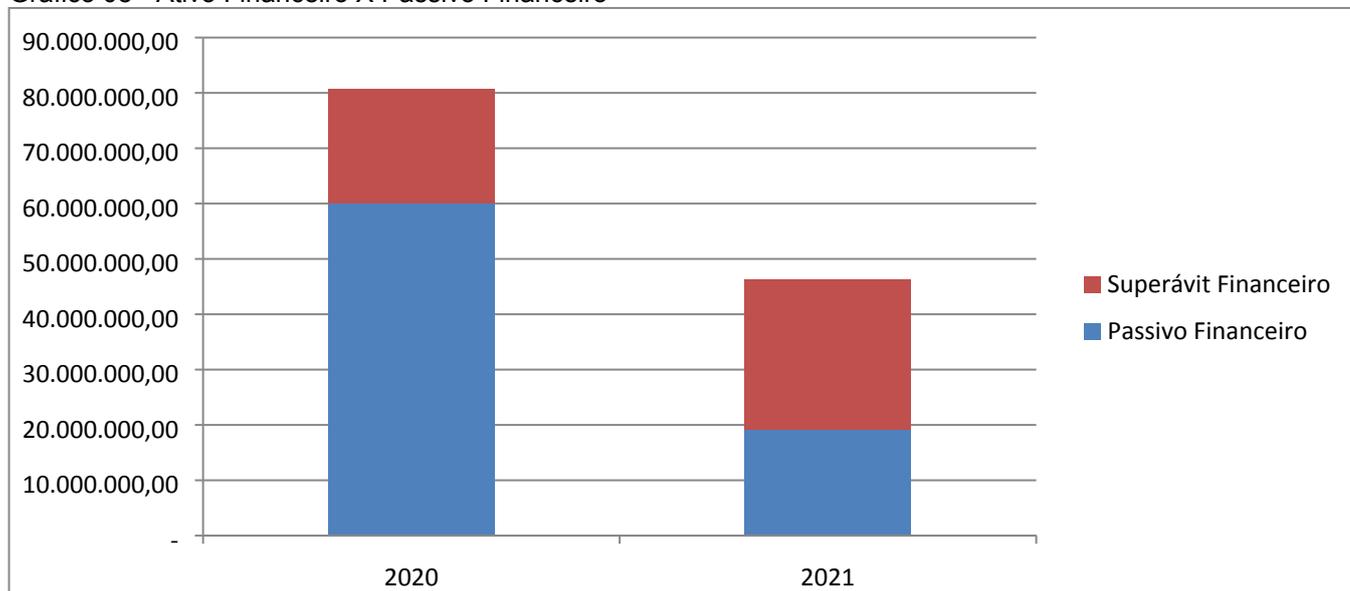
O resultado financeiro é encontrado no Balanço Financeiro por meio da diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte (R\$ 46.222.024,55) e o saldo em espécie do exercício anterior (R\$ 80.459.116,61). Em 2021, o resultado financeiro foi um déficit de R\$ 34.237.092,06.

Conforme item 9 das notas explicativas, publicadas no DOC em 29.04.22, tal déficit trata-se de “reflexo da diminuição do saldo da aplicação financeira em renda fixa em relação ao exercício anterior”.

No Balanço Financeiro, apesar de serem recursos vinculados, devido à sua finalidade previdenciária, esses recursos aparecem como ordinários, em desacordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50 da LRF, uma vez que os recursos vinculados destinados ao RPPS não estão apresentados dessa forma, o que dificulta o seu controle, conforme também mencionado nos itens 3.3.2 e 3.4.2 deste relatório.

4.4. Resultado financeiro do exercício

Gráfico 08 - Ativo Financeiro X Passivo Financeiro



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no SOF.

A apuração do resultado financeiro de 2021 correspondeu à diferença positiva do Ativo (R\$ 46.257.715,31) e Passivo financeiro (R\$ 19.145.484,23), resultando num superávit de R\$ 27.112.231,08. Esse valor sofreu acréscimo de 31,5% em relação ao ano de 2020 (R\$ 20.618.493,46), devido em sua maior parte a uma redução do Passivo Financeiro em 68,1%.

5. GESTÃO PATRIMONIAL

Conforme disposto no MCASP 8ª edição, Parte V, Item 4, com a finalidade de atender aos novos padrões de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Balanço Patrimonial é composto pelos quadros Principal, dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, das Contas de Compensação (controle) e do Superávit / Déficit Financeiro.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, a autarquia apresentou todos os quadros que compõem o Balanço Patrimonial, no que se refere ao exercício de 2021.

Quadro 11 - Resumo do Balanço patrimonial do Iprem

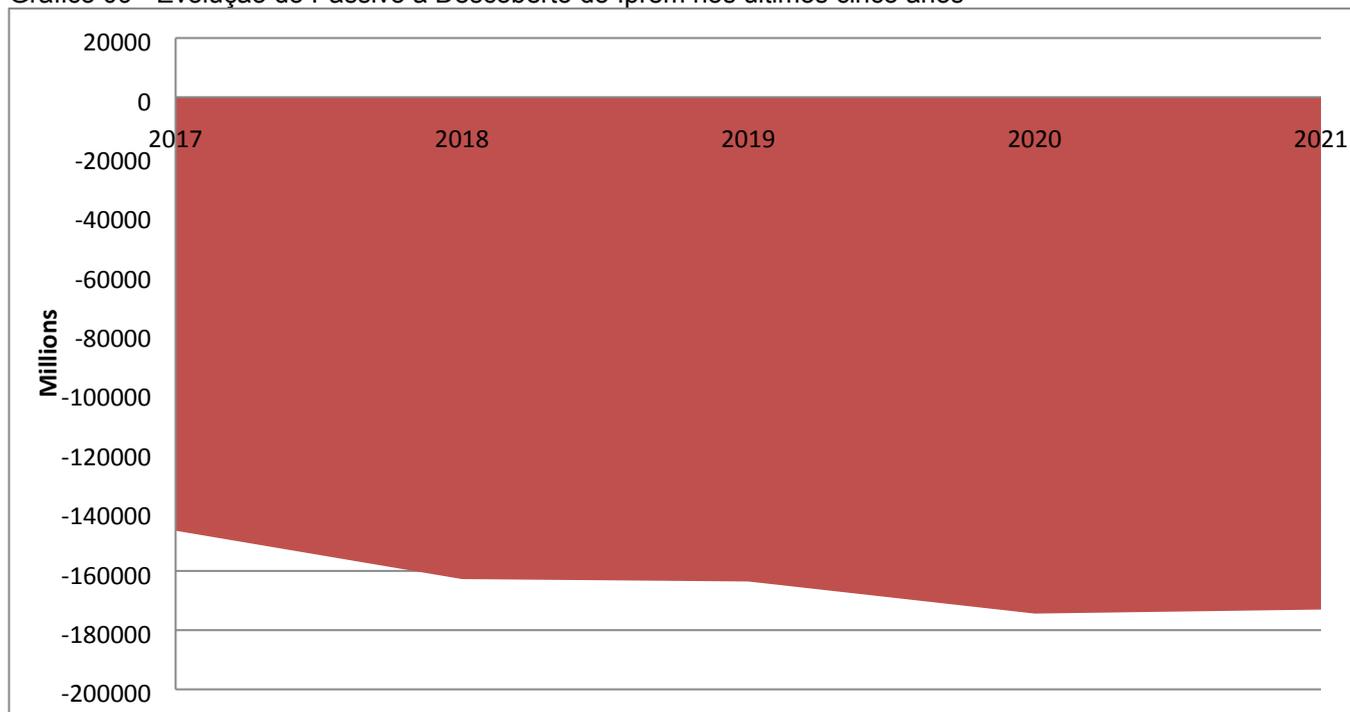
Em R\$

Especificação	2021	Especificação	2021
Ativo Circulante	52.729.030,55	Passivo Circulante	12.045.727,04
Ativo Não Circulante	154.413.213,44	Passivo Não Circulante	173.230.284.299,71
		Passivo a Descoberto	(173.035.187.782,76)
Total	207.142.243,99	Total	207.142.243,99

Fonte: DOC de 29.04.22, p. 65

Como resultado do exercício, o Iprem apresentou um Passivo a descoberto no valor de R\$ 173.035.187.782,76, com redução de 0,8% em relação ao ano de 2020 (R\$ - 174.404.495.812,68). Tal valor representa também 835 vezes o valor do Ativo total do Instituto, e se deve em sua maior parte ao Passivo Atuarial. A seguir demonstra-se a evolução do passivo a descoberto desde 2017.

Gráfico 09 - Evolução do Passivo a Descoberto do Iprem nos últimos cinco anos



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no SOF.

Os índices de liquidez do Iprem são demonstrados a seguir.

Quadro 12 - Índices de Liquidez do Iprem

Indicador	Fórmula	Resultado	
		Valores (R\$)	Índices
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	52.729.030,55 / 12.045.727,04	4,38
Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponibilidades}}{PC}$	46.222.024,55/ 12.045.727,04	3,84
Liquidez Geral	$\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$	138.126.791,87/ 173.242.330.026,75	0

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Balanço Patrimonial do Iprem, exercício de 2021.

Em relação à liquidez, é possível perceber que o Iprem apresentou um aumento em sua liquidez corrente em comparação aos valores do ano anterior. Em 2020 o índice foi de 1,54 e passou em 2021 para 4,38, ou seja, para cada um real de dívida circulante (a curto prazo), o Instituto possui R\$ 4,38 para quitá-la.

Dos números apresentados pelo Iprem nas Demonstrações Contábeis, ao aplicar o índice de liquidez imediata, para cada um real de dívida circulante (a curto prazo), o Instituto possui R\$ 3,84 de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de alta liquidez para quitá-lo. Tal índice também apresentou aumento comparativamente a 2020, em que o índice era 1,48.

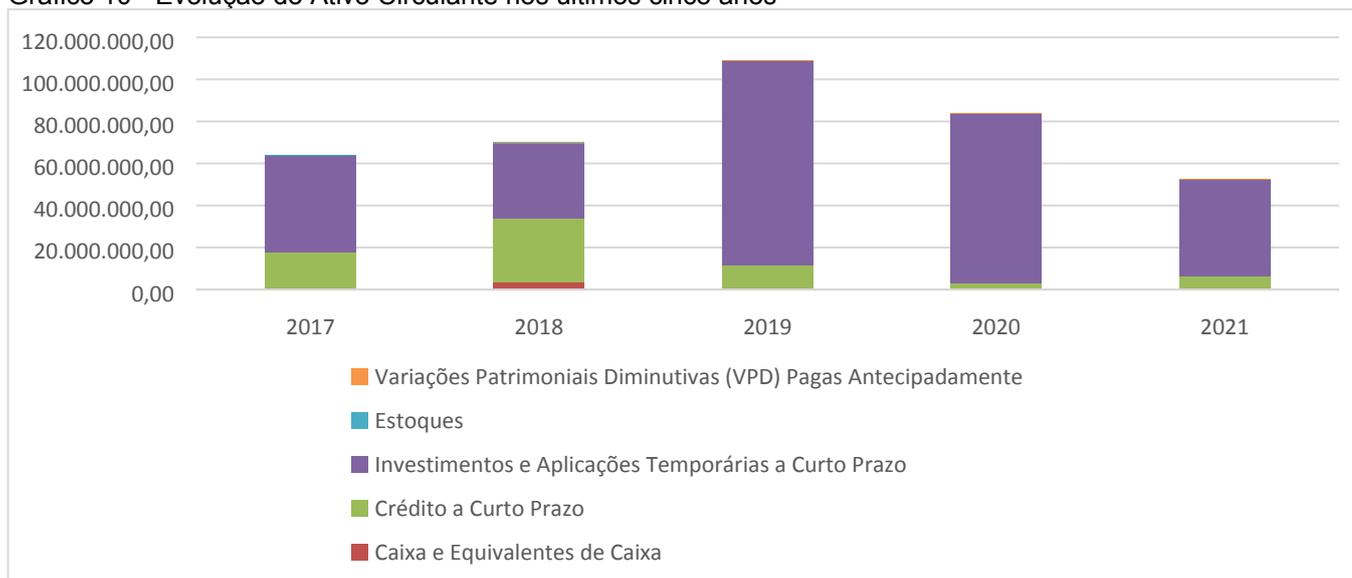
Já ao se falar em liquidez geral, é preciso considerar que o Passivo atuarial é elevado, pois considera a projeção das insuficiências financeiras pelo período de 75 anos para fins de cálculo, conforme informado em nota explicativa, subitem 5.4.2, publicado no DOC em 29.04.22. Esse índice retrata que não se tem nem um centavo para cada um real de dívida.

Quanto à composição do endividamento do Iprem, trata-se quase que em sua totalidade de dívida a longo prazo. Mas é importante atentar-se para que o alto valor que representa a provisão matemática atuarial não distorça os demais valores que compõem o Balanço Patrimonial.

5.1. Ativo circulante

Houve redução de 37,0% no valor total do ativo circulante em relação ao ano anterior (2021: R\$ 52.729.030,55 e 2020: R\$ 83.694.385,25). Nesse grupo estão evidenciadas as disponibilidades, os créditos a curto prazo, os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, os estoques e as variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente.

Gráfico 10 - Evolução do Ativo Circulante nos últimos cinco anos



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Balanço Patrimonial.

O Ativo Circulante, no ano de 2021, em sua maior parte está composto pelo grupo Investimentos e Aplicações temporárias a curto prazo (87,60%: R\$ 46.190.266,65), sendo que esse grupo sofreu redução em relação ao ano de 2020 de 42,58% (valor em 2020 de R\$ 80.444.187,76).

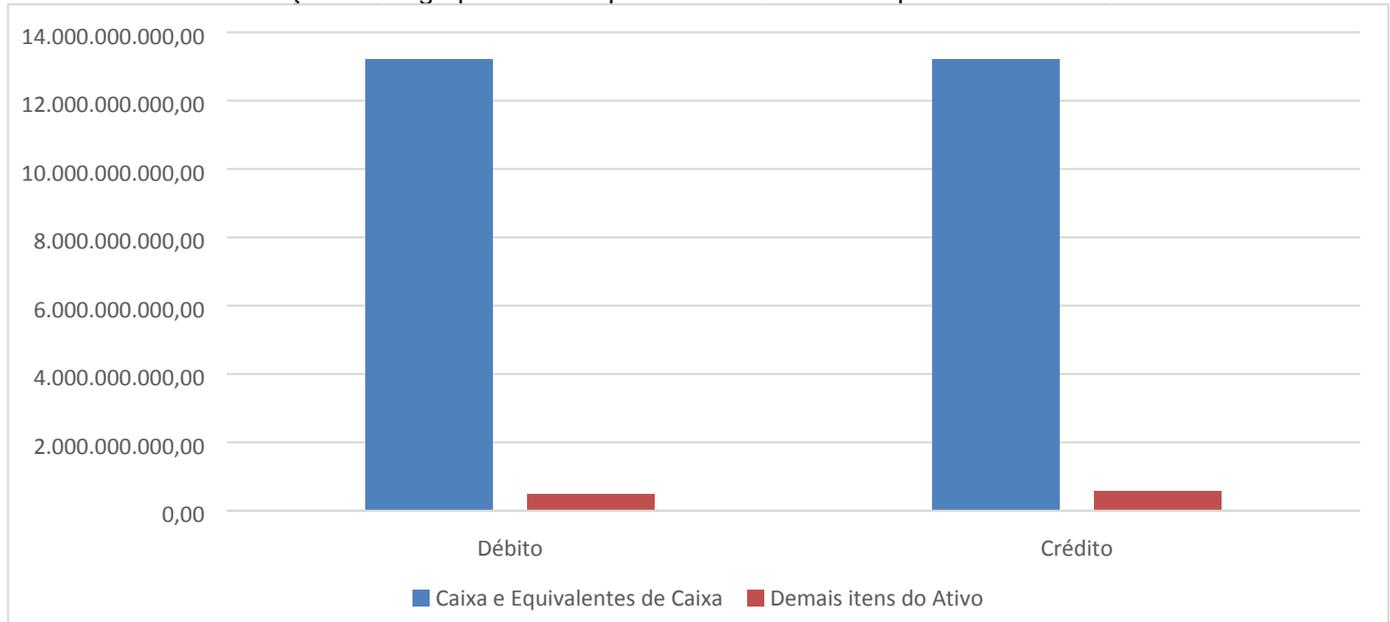
Conforme se percebe no gráfico 10, ao longo dos últimos cinco anos, o Ativo Circulante se compôs principalmente pelas Aplicações temporárias a curto prazo e pelos Créditos a curto prazo.

O grupo Caixa e equivalentes de caixa, no ano de 2021, apresentou acréscimo de 112,73% (passou de R\$ 14.928,85 em 2020 para R\$ 31.757,90 em 2021) e Créditos a Curto Prazo aumentou em 103,96% (de R\$ 3.095.725,54 em 2020 para R\$ 6.314.072,56 em 2021).

5.1.1. Caixa e equivalentes de caixa

Conforme mencionado anteriormente, o valor total do subgrupo em questão (R\$ 31.757,90) foi acrescido em mais que o dobro se comparado ao ano anterior (R\$ 14.928,85), sendo que a maior parte desse acréscimo está evidenciada na conta Banco do Brasil – 1001-4, que representa 71,6% do subgrupo.

Gráfico 11 – Movimentação do subgrupo caixa e equivalentes de caixa comparativamente aos demais itens do Ativo

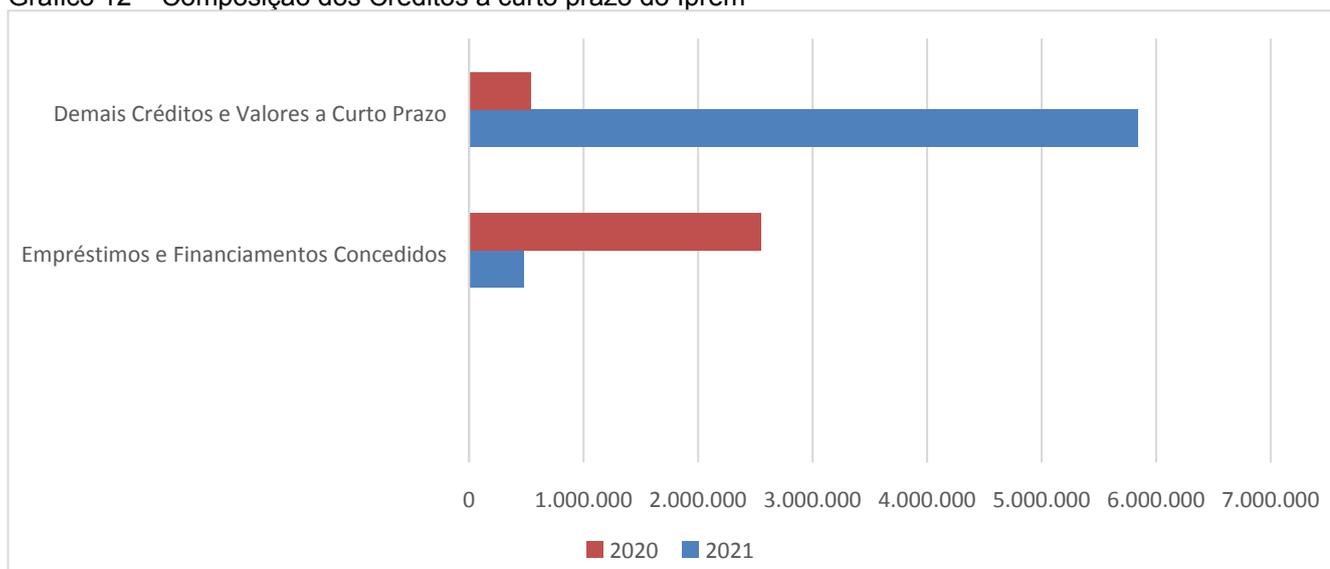


Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Balancete do Iprem de 2021.

Conforme demonstrado no gráfico acima, a maior movimentação do Ativo ocorreu no subgrupo Caixa e equivalentes de caixa, o que demonstra a sua relevância. Importante ressaltar que, apesar disso, o saldo desse subgrupo, no Balanço Patrimonial de 2021, representou menos de 1% do Ativo Circulante

5.1.2. Créditos a curto prazo

Gráfico 12 – Composição dos Créditos a curto prazo do Iprem



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Balancete do Iprem.

Houve um aumento expressivo, de 975,9%, nos demais créditos e valores a curto prazo e uma redução de 81,3% nos empréstimos e financiamentos concedidos. Os créditos de curto prazo compreendem créditos de empréstimos hipotecários e financiamentos concedidos e empréstimos RPPS – parcelamentos de acordos administrativos e judiciais.

Conforme nota explicativa, subitem 5.1.3, publicada no DOC de 29.04.22, sobre a conta demais créditos de curto prazo:

Neste grupo estão registrados os créditos previdenciários de contribuições do Servidor civil ativo R\$ 47.794,66, os de compensação previdenciária a receber junto ao RGPS (INSS) R\$ 5.747.861,66 e parcelamentos dos acordos de recebimentos indevidos de pensões R\$ 40.518,68.

Conforme o MCASP 8^a edição, Parte II, subitem 3.2.2, “os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram”. Tal conceito possui como finalidade garantir, da melhor forma possível, a representação fidedigna do patrimônio da entidade.

No entanto, ao analisar o balancete do Iprem, não é possível identificar nenhuma conta com esse teor, em descumprimento ao normativo mencionado.

5.1.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

O Iprem informou em nota explicativa, subitem 5.1.4, que tal subgrupo trata de investimentos de renda fixa remunerado por taxas pós-fixadas, e que tais valores foram registrados ao preço de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Conforme as notas explicativas publicadas no DOC, na data de 29.04.22, as aplicações foram de R\$ 30.592.325,78 no fundo IRF-M1, e no fundo IMA-B5 o valor foi de R\$ 15.597.940,87.

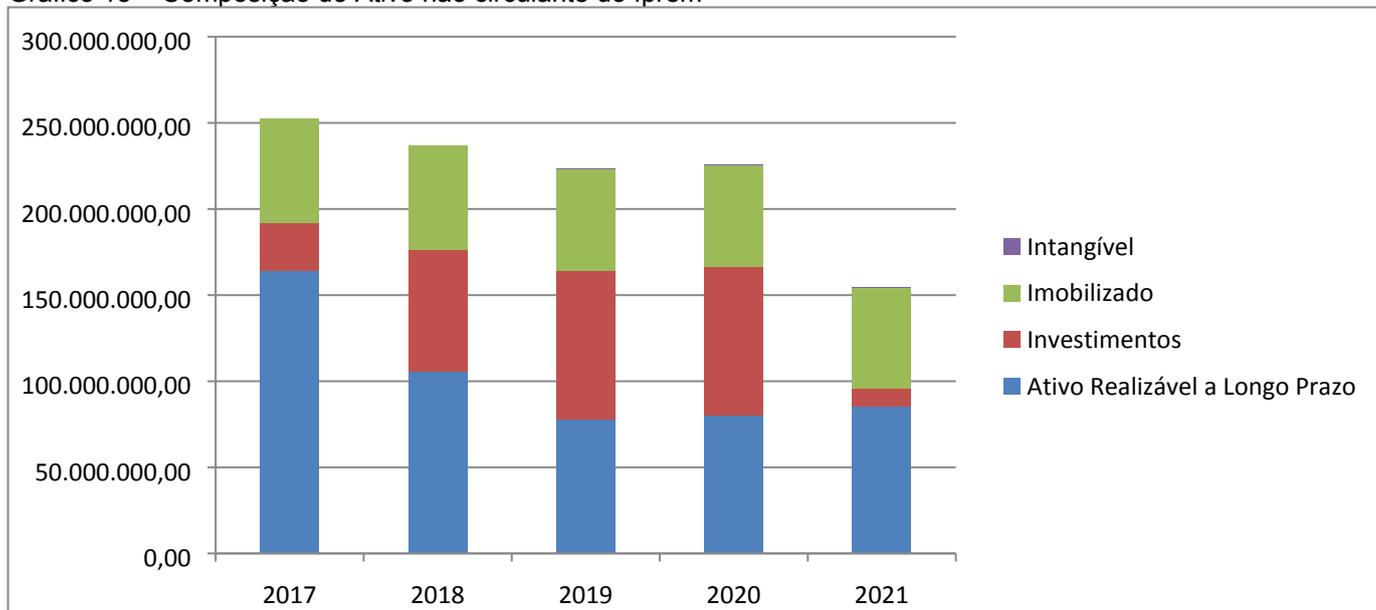
Contudo, a conta 1.1.4.1.1.09.08.01.0 - BANCO DO BRASIL RPPS LIQ FIC FI possui histórico genérico, constando apenas que se trata de resgate ou aplicação, em descumprimento ao que dispõe a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) / 2014, que prevê que a escrituração contábil deve conter no mínimo:

d) histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;

f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

5.2. Ativo não circulante

Gráfico 13 – Composição do Ativo não circulante do Iprem

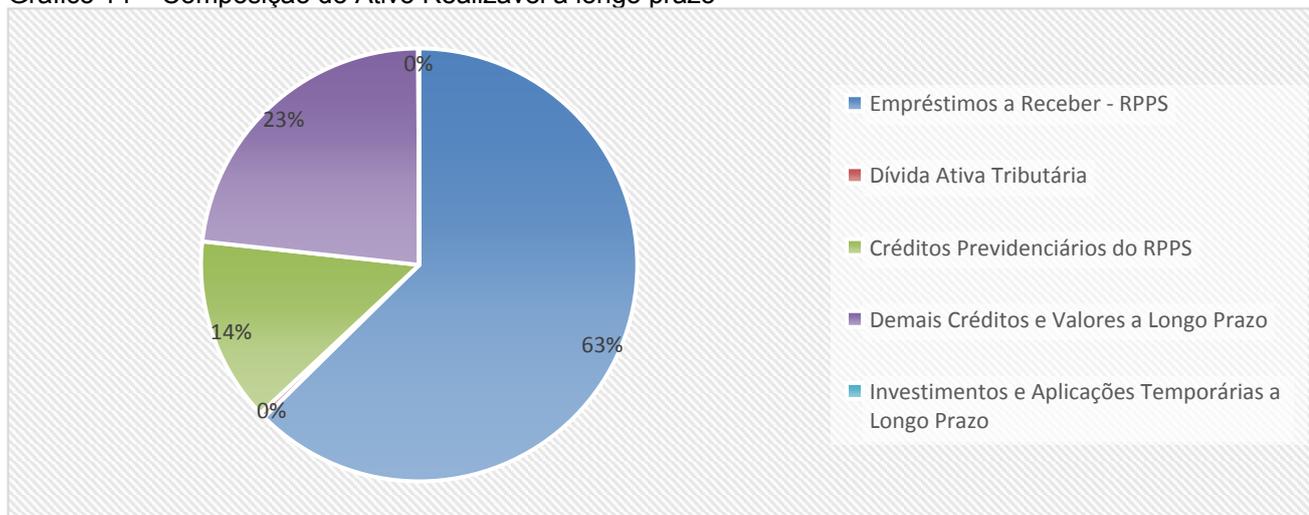


Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no Balanço do Iprem.

Conforme pode ser observado no gráfico, a composição do Ativo não circulante oscilou ao longo dos últimos anos. E houve uma redução significativa de 31,65% em 2021 comparativamente a 2020, principalmente, devido a variações na conta investimentos.

5.2.1. Ativo realizável a longo prazo

Gráfico 14 – Composição do Ativo Realizável a longo prazo



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no balancete do Iprem.

A alteração no valor total do Ativo Realizável a Longo Prazo, em relação ao ano anterior, foi um aumento de 6,2%. A maior parte do Ativo realizável a longo prazo (R\$ 85.397.761,32) é composta pelos Empréstimos a receber – RPPS (62,6%: R\$ 53.433.753,24), sendo que as alterações mais relevantes em relação ao exercício anterior ocorreram na Dívida Ativa Tributária (aumento de 218,1%).

Quanto aos valores que correspondem aos saldos dos subgrupos Dívida Ativa Tributária e Investimentos e Aplicações Temporárias a longo prazo (R\$ 349.122,71 e 63.726,22 respectivamente), por representarem, somados, apenas 0,5% do total deste grupo, não apareceram no gráfico.

Esses valores, no entanto, deviam ter sido reconhecidos em conta de ajuste, conforme prevê o MCASP 8ª edição, Parte II, subitem 3.2.2: “os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram”. Tal conceito possui como finalidade garantir da melhor forma possível a representação fidedigna do patrimônio da entidade.

Ao analisar o balancete do Ipem, não é possível identificar nenhuma conta com esse teor.

5.2.2. Investimentos

Houve uma notável redução no montante de Investimentos de 88,0%, no ano de 2021 (R\$ 10.326.000,00), em relação ao ano de 2020 (R\$ 86.026.000,00). De acordo com as notas explicativas publicadas no DOC em 29.04.22, essa redução se deu em função do recebimento de R\$ 75.700.000,00, resultado da venda para a PMSP dos sete imóveis a seguir:

Figura 01 - Imóveis vendidos para a PMSP

Imóveis Vendidos			
Nº de Imóveis	Valor	Locais	Terreno/Prédio
Imóvel-1	R\$ 8.800.000,00	Rua José Bonifácio, 237, 241 e 245	Prédio Comercial
Imóvel-2	R\$ 10.900.000,00	Avenida Almirante Delamare, 2867	Terreno com construções
Imóvel-3	R\$ 9.300.000,00	Avenida Almirante Delamare, 2911	Terreno com construções
Imóvel-4	R\$ 7.200.000,00	Avenida Almirante Delamare, 2925	Terreno com construções
Imóvel-5	R\$ 14.600.000,00	Avenida Nove de Julho, 570, 584 e 594	Prédio Comercial
Imóvel-6	R\$ 9.800.000,00	Avenida Nove de Julho, Lotes 7 e 8	Terreno
Imóvel-7	R\$ 15.100.000,00	Rua Álvaro de Carvalho, Lote B	Terreno
R\$ 75.700.000,00			

Fonte: Quadro do subitem 5.2.3 das notas explicativas publicadas no DOC em 29.04.22.

Segundo as notas explicativas, subitem 5.2.3:

Constam registrados os valores dos Imóveis recebidos da Compensação Previdenciária (Comprev) pelo INSS por dação, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, que não têm como objetivo obter ganhos de capital, mas sim possuem finalidade previdenciária para reforço das reservas destinadas ao pagamento dos benefícios futuros ou amortização do déficit atuarial. A alienação desses imóveis se dá pela transferência à Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP pelo mesmo valor que o IPREM contabilizou quando do recebimento, cujo montante pago pela PMSP na transferência será abatido no aporte financeiro repassado ao Instituto pelo Tesouro Municipal, conforme autorização nos termos da Lei Municipal nº 16.121/2015.

O restante do valor do grupo investimentos é composto pelos seguintes imóveis:

Figura 02 - Imóveis recebidos da Comprev por dação

Registrados			
Nº de Imóveis	Valor	Locais	Terreno/Prédio
Imóvel-1	R\$ 7.287.000,00	Rua da Consolação, 1047, 1059 e 1075	Casa Amarela
Imóvel-2	R\$ 1.577.000,00	Avenida Nove de Julho, 1187 e 1217	Terreno
Imóvel-3	R\$ 1.462.000,00	Avenida Nove de Julho, 1138	Terreno
R\$ 10.326.000,00			

Fonte: Quadro do subitem 5.2.3 das notas explicativas publicadas no DOC em 29.04.22.

Quanto à classificação contábil desses imóveis, de acordo com o MCASP, Parte II, subitem 8, propriedade para investimento:

É a propriedade (terreno ou edificação – ou parte da edificação – ou ambos) mantida para auferir receitas de aluguel ou para valorização do capital, ou para ambas, e, não, para:

- a. uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para finalidades administrativas; ou
- b. venda no curso normal das operações.

Além disso, o MCASP, Parte II, item 8, alínea g, dispõe que as “propriedades mantidas pelos Regimes Próprios de Previdência Social”, devem ser contabilizadas como estoques ou imobilizado, conforme o caso.

E, ainda, o MCASP, Parte II, subitem 4.1, alínea K, dispõe que alguns estoques do setor público podem incluir terrenos e propriedades mantidos para a venda.

Portanto, diante do que dispõe o MCASP e diante dos argumentos apresentados pela autarquia nas notas explicativas (clara intenção de venda desses imóveis), foi detectada inadequação na classificação contábil, pois a classificação adequada para esses imóveis é no subgrupo estoques.

5.2.3. Ativo Imobilizado

Quadro 14 – Evolução do Ativo Imobilizado

Descrição	2021	2020
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.080,00	2.080,00
Bens de Informática	1.365.793,23	1.365.793,23
Móveis e Utensílios	735.117,06	584.999,06
Mat. Cult. Educacionais e de Comunicação	7.195,00	6.580,00
Bens Imóveis	61.795.218,04	62.178.218,04
(-) Dep. Acum. De Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	-424,62	-244,86
(-) Dep. Acum. De Bens De Informática	-419.158,82	-173.312,18
(-) Dep. Acum. De Móveis e Utensílios	-86.735,58	-29.002,82
(-) Dep. Acum. De Mat. Culturais Educacionais e de Comunicação	-956,05	-345,45
(-) Dep. Acum. Bens Imóveis	-4.936.568,23	-4.500.872,19
Total Imobilizado	58.461.560,03	59.433.892,83

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no balancete do Ipem.

O Ativo Imobilizado sofreu variação pouco significativa no ano de 2021 (R\$ 58.461.560,03) em relação ao ano anterior (R\$ 59.433.892,83), de 1,6% de redução. Quanto à composição, no exercício de 2021, em sua maioria são bens imóveis.

Conforme dispõe o MCASP, Parte II, subitem 5.1, o Ativo Imobilizado:

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Os imóveis adjudicados são bens incorporados ao patrimônio por meio de execuções judiciais decorrentes de inadimplências de mutuários de empréstimos hipotecários.

Figura 03 - Imóveis adjudicados

Imóveis Adjudicados	
Endereço	Valor
Rua Willian Speers, 488 - Apt. 02 - Bloco 7 - Edifício Rubi - Lapa	261.000,00
Rua Tibério Fabrianesi, 90 - Jardim Sapopemba	93.000,00
Rua das Jóias, 101 - Apt. 51 - Jabaquara - Condomínio Adaplan	220.000,00
Av. dos Bandeirantes, 4805 - Indianópolis	419.000,00
Rua General Leite de Castro, 36 - Apt. 12B - Jardim Santa Cruz	394.000,00
Rua Zodíaco (antiga Bartolomeu Dias), 379 - Jardim Textil	456.000,00
Rua Fellipo Cordelli, 19 - São Matheus	161.000,00
Rua Alto de Santo Antônio, 332, Vila B. Paulista	159.000,00
Rua Salinas Mossoró, 140	149.000,00
Rua dos Jesuítas, 45 - Lote 1A da quadra 04 - Guaianazes	129.070,86
TOTAL	2.441.070,86

Valor total dos Bens Imóveis	61.795.218,04
-------------------------------------	----------------------

Fonte: Quadro do subitem 5.2.4 das notas explicativas publicadas no DOC em 29.04.2022.

Importante ressaltar que a principal característica necessária para que o bem se enquadre como imobilizado é que o bem seja mantido para uso.

De forma a representar fidedignamente a informação, a classificação adequada para os imóveis em questão seria como estoques e não como imobilizado, já que, conforme o MCASP 8ª edição, Parte II, subitem 4.1, alínea K, alguns estoques do setor público podem incluir terrenos e propriedades mantidos para a venda.

5.2.3.1. Depreciação

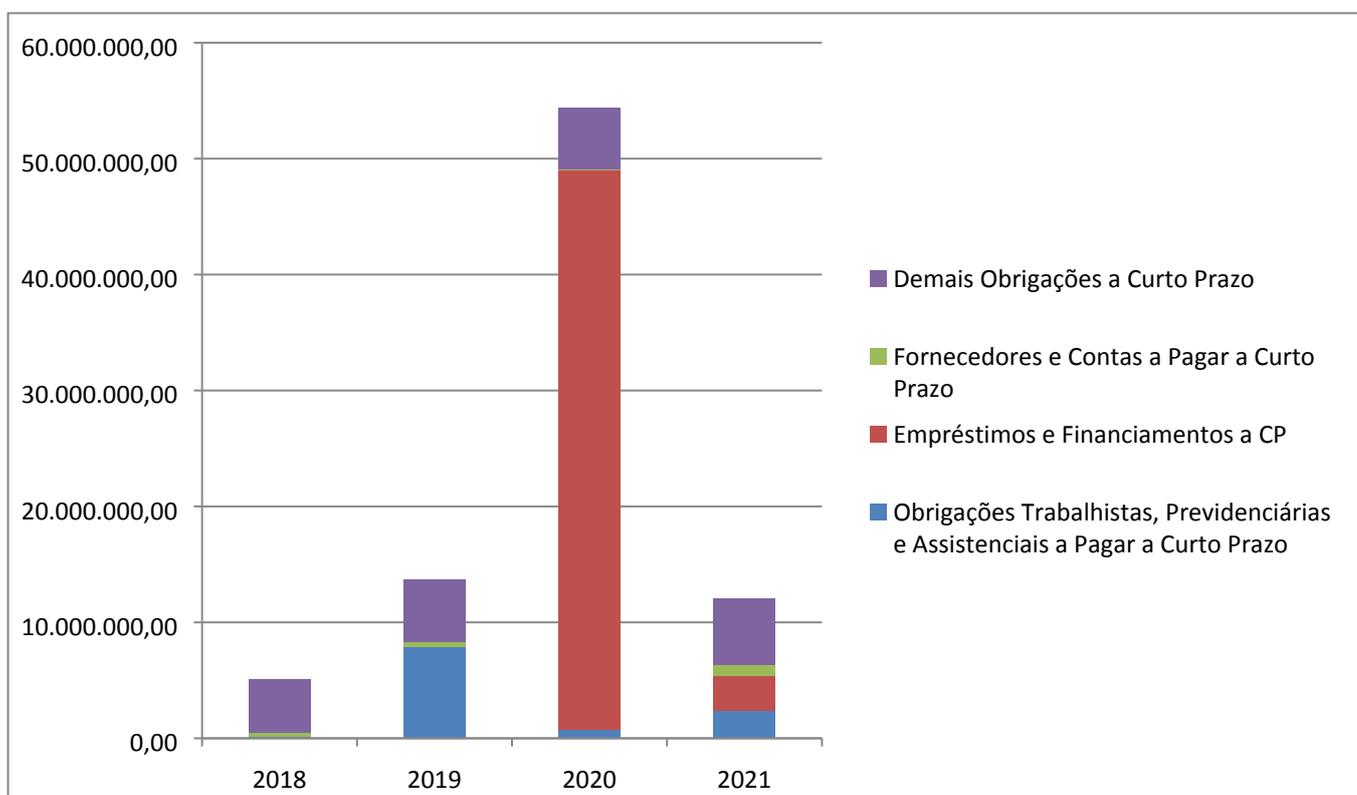
A depreciação dos bens imóveis do Iprem refere-se à sede própria, aos edifícios e itens adjuntos à sede, com exceção de terrenos, nos quais não há incidência de depreciação.

De acordo com nota explicativa, subitem 5.2.4, publicada no DOC de 29.04.22, “para os bens imóveis a entidade não possui um sistema informatizado para o cálculo da depreciação, sendo realizado manualmente”.

Cabe observar que consta um único lançamento de depreciação anual em dezembro, de forma diversa do que dispõe o MCASP, Parte II, subitem 5.5.3: “a depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem”.

5.3. Passivo circulante

Gráfico 15 - Composição do Passivo Circulante nos últimos quatro anos



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no balancete do Iprem.

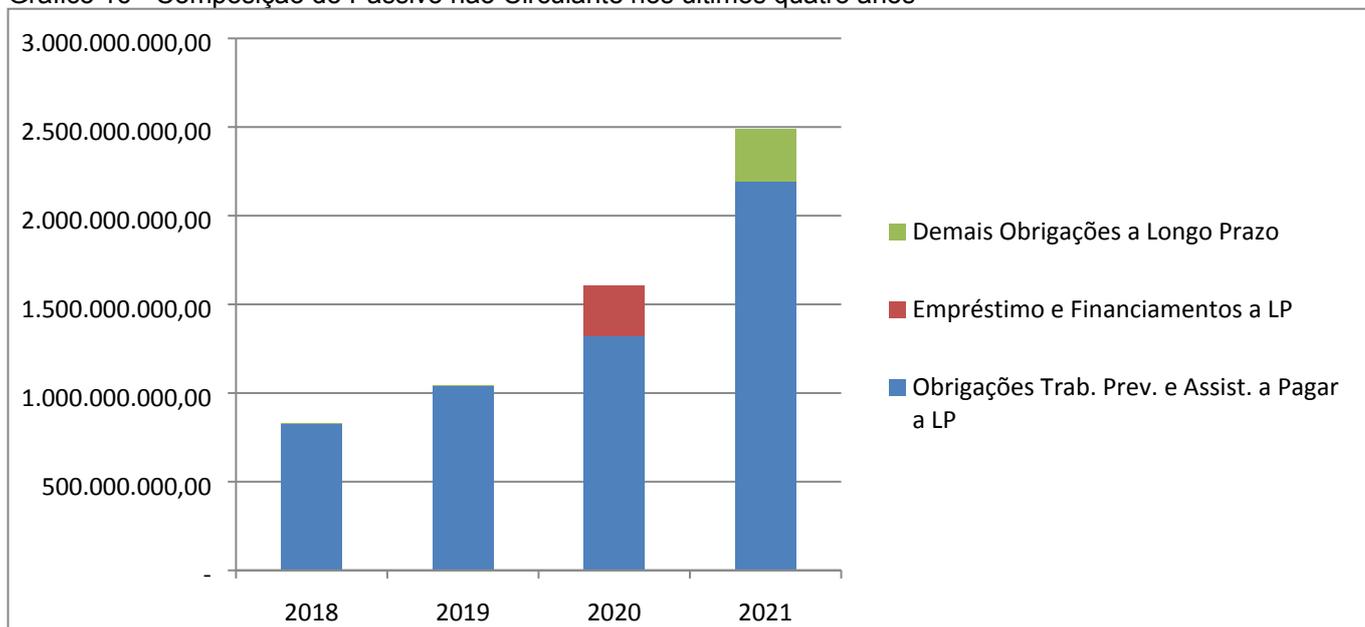
A redução significativa em Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, responsável pela redução do Passivo Circulante em 77,85% em relação ao ano anterior, se deve à restituição dos valores depositados pela PMSP no Tribunal de Justiça de São Paulo referentes aos pagamentos de precatórios do Iprem, conforme dispõem as notas explicativas em seu subitem 5.3.2, publicadas no DOC em 29.04.22.

5.3.1. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Houve elevação significativa no grupo Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, tal valor mais que triplicou no ano de 2021 em relação ao ano anterior. Esse subgrupo é praticamente todo composto pelas contas de Benefícios Previdenciários a pagar e Obrigações do RPPS junto ao RGPS.

5.4. Passivo não circulante

Gráfico 16 - Composição do Passivo não Circulante nos últimos quatro anos



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no balancete do Iprem.

Obs. Não foi inserido o grupo Provisões a Longo Prazo, devido ao montante elevado, a fim de evitar distorção na representação dos demais grupos.

Conforme dispõe as notas explicativas, subitem 5.4.2:

O Plano Previdenciário apresentou um déficit atuarial de R\$ 170.743.173.430,77, isto é, a projeção das insuficiências financeiras por 75 anos trazidos a valor presente com taxa de desconto em 5% a.a. referente à geração atual de servidores e dependentes.

De acordo com o relatório de avaliação atuarial houve uma pequena redução percentual de 1,34% no cálculo atuarial da Provisão Matemática Previdenciária, ocasionada pela redução no quantitativo total de segurados e em decorrência do aumento das alíquotas de contribuições previdenciárias, conforme a Lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018.

As contas foram segregadas em 'Benefícios a Conceder' e 'Benefícios Concedidos', sendo que: a primeira representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus

dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos; e a segunda, refere-se aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Como se pode observar no gráfico 16, o grupo com maior representatividade é Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, apesar de ter ocorrido aumento em seu montante, no ano de 2021, em relação ao ano anterior, o total do passivo não circulante sofreu redução de 0,8%, devido à redução nas provisões a longo prazo.

Conforme as notas explicativas, subitem 5.4.1, tais obrigações:

Compreende um somatório das obrigações com precatórios - regime Especial, de acordo com a Emenda Constitucional 62/2009, de natureza alimentícia, registrados a partir de 05/05/2020. E da dívida com a União referente ao Parcelamento do PASEP - Lei Federal nº 12.810/2013.

5.5. Patrimônio líquido

Quadro 15 – Composição do Patrimônio Líquido – 2021 Em R\$

Demais reservas	45.936.156,96
Resultados Acumulados	(173.081.123.939,72)
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(174.450.431.969,29)
Ajuste de Exercícios Anteriores	(990.018,88)
Variações Patrimoniais do Exercício	1.370.298.048,45
Total do Patrimônio Líquido	(173.035.187.782,76)

Fonte: Publicação no DOC de 29.04.2022, subitem 5.5

Conforme as notas explicativas, subitem 5.4.2, publicadas em 29.04.22 a variação patrimonial positiva do exercício de 2021 se deu em razão de:

De acordo com o relatório de avaliação atuarial houve uma pequena redução percentual de 1,34% no cálculo atuarial da Provisão Matemática Previdenciária, ocasionada pela redução no quantitativo total de segurados e em decorrência do aumento das alíquotas de contribuições previdenciárias, conforme a Lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018.

Conforme MCASP 8ª edição, válido para o exercício de 2021, em sua Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 2.3 - Patrimônio Líquido / Saldo Patrimonial, “no patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores”.

Não foi evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores no balanço, mas foi demonstrado nas Notas Explicativas publicadas em 29.04.22, no subitem 5.5. Assim, consideramos o problema sanado.

5.6. Balanço patrimonial

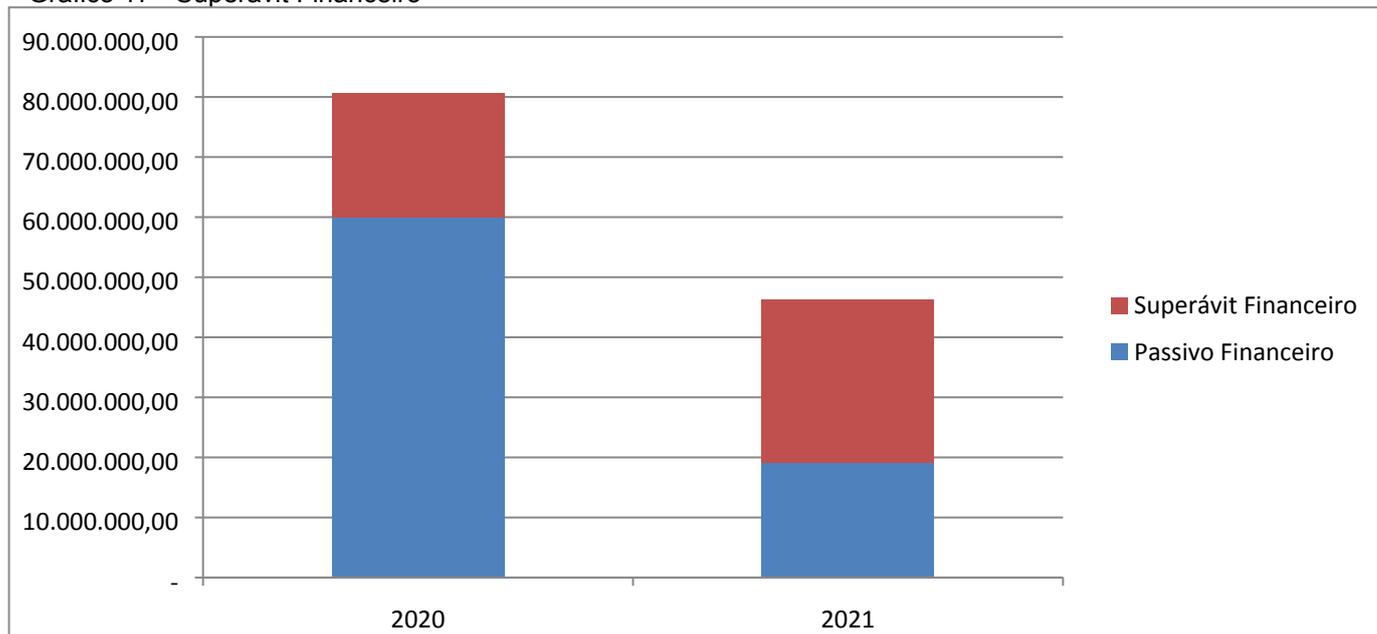
O Balanço patrimonial possui como função evidenciar qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, conforme disposto no MCASP. Além disso, possui viés orçamentário ao separar o Ativo e o Passivo em Financeiro e Permanente, em cumprimento à Lei Federal (LF) n° 4.320/64.

Conforme disposto no MCASP 8° edição, Parte V, Item 4, com a finalidade de atender aos novos padrões de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), o Balanço Patrimonial é composto pelos quadros Principal, dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, das Contas de Compensação (controle) e do Superávit / Déficit Financeiro.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, a autarquia apresentou todos os quadros que compõem o Balanço Patrimonial, no que se refere ao exercício de 2021.

Na publicação do Balanço Patrimonial de 2021 constou como complemento o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (LF n° 4.320/64) em atendimento ao modelo proposto pelo MCASP.

Gráfico 17 - Superávit Financeiro



¹Fonte: Publicação do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes no DOC de 29.04.2022.

Conforme os gráficos 17 e 08 nota-se que o superávit financeiro no ano de 2021 (R\$ 27.112.231,08) foi superior ao ano de 2020 (R\$ 20.618.493,46), apesar de o ativo financeiro ter sido inferior.

5.7. Demonstrações das variações patrimoniais (DVP)

No exercício de 2021, a DVP foi elaborada tendo como base o MCASP 8ª edição, de acordo com o modelo analítico previsto no item 5.4 da parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Quadro 16 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Descrição	Exercício 2021	Exercício 2020
Variações Patrimoniais Aumentativas	18.495.247.703,45	10.514.372.278,44
Contribuições	4.553.301.418,96	4.582.751.577,48
Contribuições Sociais	4.553.301.418,96	4.582.751.577,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.726.867,01	1.562.172,91
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.726.867,01	1.562.172,91
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.686.441,47	3.671.057,15
Juros e Encargos de Mora	323.616,04	35.031,77

¹ A soma das áreas azul (Passivo Financeiro) e vermelha (Superávit Financeiro) compõe o Ativo Financeiro.

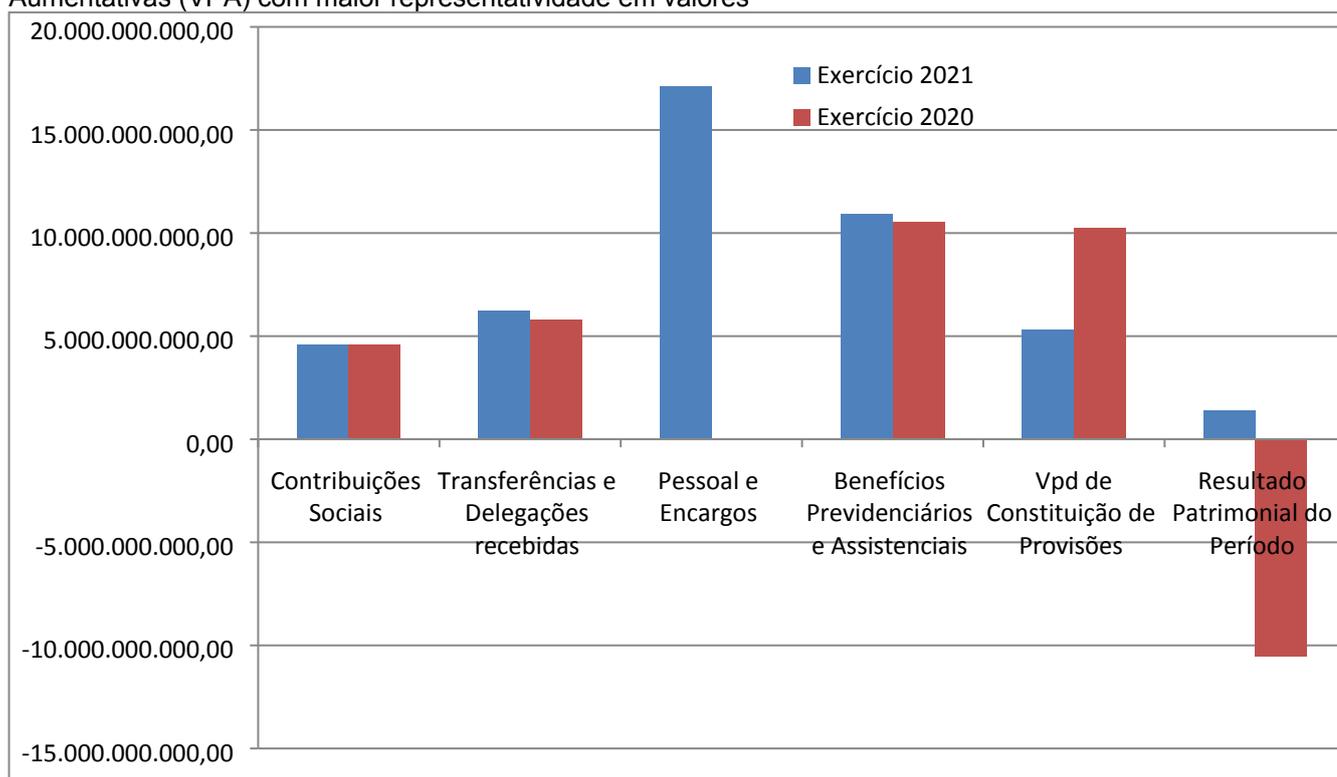
Variações Monetárias e Cambiais	355.614,36	887.170,61
Rem. De Dep. Bancários e Aplicações Financeiras	2.007.211,07	2.748.854,77
Transferências e Delegações recebidas	6.238.191.736,44	5.806.664.171,36
Transferências Intragovernamentais	6.238.191.736,44	5.806.630.476,76
Transferências Intergovernamentais	0,00	33.694,60
Valoriz. E Ganhos com Ativos e Desinc. De Passivos	4.094.721,23	5.112.526,12
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	1.375.267,69
Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.094.721,23	3.737.258,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.695.246.518,34	114.610.773,42
Resultado Positivo de Participações	1.270,48	-
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	7.612.322.590,40	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	82.922.657,46	114.610.773,42
Variações Patrimoniais Diminutivas	17.124.949.655,00	21.057.723.432,98
Pessoal e Encargos	9.281.347,43	9.155.564,92
Remuneração a Pessoal	7.023.510,99	6.903.830,23
Encargos Patronais	1.567.607,67	1.548.724,15
Benefícios a Pessoal	683.189,44	685.403,78
Outras var. Patr. Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.039,33	17.606,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.919.075.814,34	10.505.144.583,50
Aposentadorias e Reformas	10.000.265.700,15	9.643.974.547,36
Pensões	918.797.950,57	861.147.706,05
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.163,62	22.330,09
Uso de bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.031.807,78	10.508.539,60
Uso de Material de Consumo	-	11.353,93
Serviços	14.289.436,87	9.894.524,33
Depreciação, Amortização e Exaustão	742.370,91	602.661,34
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	850.075.053,64	289.316.965,51
Juros e Encargos de Emp. e Financ. Obtidos	1.248.308,24	1.198.738,72
Juros e Encargos de Mora	-	1.153,27
Variações Monetárias e Cambiais	848.356.834,06	288.117.073,52
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	469.911,34	-
Transferências e Delegações Concedidas	29.524,39	93.224,27
Transferências a Instituições Privadas	29.524,39	93.224,27
Desv. e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.963.556,34	343.875,48
Reav., Redução a Valor Recup. e Ajuste para Perdas	-	13.582,46
Desincorporação de Ativos	1.963.556,34	330.293,02
Tributárias	20.476.230,08	20.760.438,31
Contribuições	20.476.230,08	20.760.438,31
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.309.016.321,00	10.222.400.241,39
Vpd de Constituição de Provisões	5.300.352.951,61	10.214.423.459,09

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.663.369,39	7.976.782,30
Resultado Patrimonial do Período	1.370.298.048,45	-10.543.351.154,54

Fonte: DOC 08.02.22.

Ocorreu um aumento de 75,9% nas Variações Patrimoniais Aumentativas e uma redução de 18,7% nas Diminutivas.

Gráfico 18 – Evolução das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com maior representatividade em valores



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no DOC 08.02.22.

5.8. Demonstrativos da LRF – anexos 4 e 10 do RREO

O Ipsem publicou os Anexos 4 e 10 do RREO no DOC de 08.02.22, na página 86. Esses dois anexos têm como objetivo dar transparência à gestão da previdência.

5.8.1. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4 do RREO

Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 10ª edição, o Anexo 4 tem como objetivo assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência.

Quadro 17 – Detalhamento das Receitas Previdenciárias de 2021 em R\$

Descrição	Previsão atualizada	Receitas Realizadas
Receitas Correntes	5.237.409.539,00	4.626.370.229,64
Receitas de Capital	1.779.150,00	78.530.184,03
Total das Receitas do Fundo em Capitalização	5.239.188.689,00	4.704.900.413,67

Fonte: Anexo 4 RREO retificado, DOC 08.02.22 – pág. 86.

Do quadro, verifica-se que houve frustração de arrecadação das receitas correntes no montante de R\$ 611.039.309,36, grande parte devido à realização de receitas patrimoniais aquém da previsão. Quanto à receita de capital, houve realização acima do esperado, principalmente decorrente da alienação de bens, direitos e ativos, em que não havia previsão de realização, no entanto, houve realização significativa.

Quadro 18 – Detalhamento das Despesas Previdenciárias do RPPS em 2021 em R\$

DESPESAS	Dotação Atualizada	Empenhadas em 2021	Liquidadas em 2021
Despesas Previdenciárias – RPPS (Fundo em Capitalização)			
Benefícios	11.366.974.958,00	10.889.572.060,27	10.886.572.060,27
Aposentadorias	10.411.403.958,00	9.942.604.429,45	9.942.604.429,45
Pensões por Morte	955.571.000,00	946.967.630,82	943.967.630,82
Outras Despesas Previdenciárias	43.847.875,00	8.144.575,68	6.144.575,68
Compensação Previdenciária entre os regimes	43.847.875,00	8.144.575,68	6.144.575,68
Total das Despesas do Fundo em Capitalização	11.410.822.833,00	10.897.716.635,95	10.892.716.635,95
Despesas da Administração do RPPS			
Despesas Correntes	58.409.672,00	44.927.395,06	38.190.254,05
Despesas Capital	10.467.784,00	6.013.554,02	5.148.342,60
Total das Despesas da Administração RPPS	68.877.456,00	50.940.949,08	43.338.596,65

Fonte: Anexo 4 RREO retificado, DOC 08.02.22 – pág. 86.

Foram recebidos R\$ 6.238.191.736,44 em recursos para a cobertura do Déficit Financeiro do RPPS em 2021.

Os bens e direitos do RPPS totalizaram 2021 da seguinte forma:

Quadro 19 – Bens e Direitos do RPPS – em R\$

Bens e Direitos do RPPS	Valores em 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.757,90
Investimentos e Aplicações	46.190.266,65
Total	46.222.024,55

Fonte: Anexo 4 RREO retificado, DOC 08.02.22 – pág. 86.

5.8.2. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Anexo 10 do RREO

O Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS foi publicado em 28.01.22. Este demonstrativo se refere à projeção atuarial das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício, para os próximos 75 anos.

Tendo a data-base de início o exercício de 2020, a projeção se refere aos anos de 2020 a 2095. Os déficits projetados representam os valores necessários ao equilíbrio financeiro futuro, em cada exercício.

6. GESTÃO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

6.1. Unidade Gestora

6.1.1. Quadro de Pessoal da Unidade Gestora

A LM nº 13.973/05 atribuiu nova competência ao Iprem, porém não promoveu uma reestruturação de pessoal na entidade autárquica, e, posteriormente, não foi editada lei determinando a constituição de quadro permanente de pessoal para esse fim, mantendo-se a composição da época em que o Instituto correspondia a uma caixa de pensões.

Todavia, o DM nº 60.393/21 que dispôs sobre a reorganização do Iprem, abarcando suas finalidades e atribuições, alterou o quadro de pessoal, conforme a seguir:

Quadro 20 - Quadro de Pessoal Iprem DM nº 60.393/21

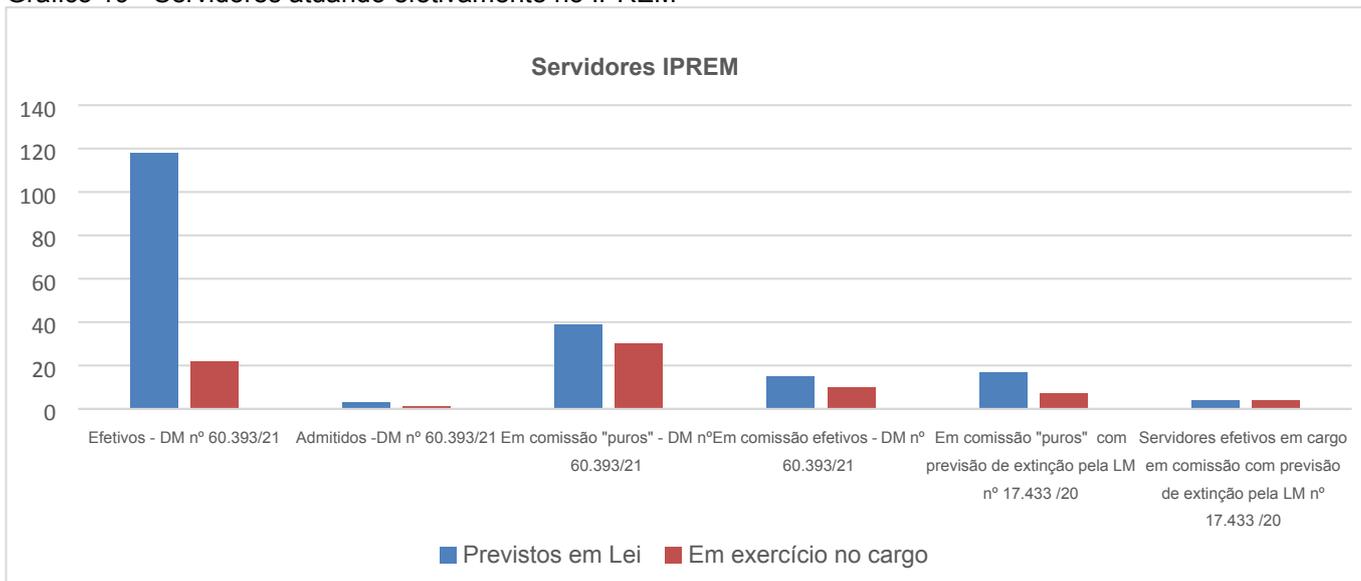
QUADRO DE PESSOAL Iprem - DM nº 60.393/21	
Tipo de vínculo	Quantidade
Efetivos	118*
Admitidos	3
Em Comissão	54
TOTAL	175

Fonte: IPREM

* 2 (dois) Cargos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia e 2 (dois) Agentes de Apoio existentes na unidade autárquica serão extintos na vacância conforme disposto na LM nº 17.433/20, restando, futuramente, apenas 114 cargos efetivos em sua estrutura.

Em dezembro de 2021, havia 74 servidores atuando efetivamente na entidade autárquica, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 19 - Servidores atuando efetivamente no IPREM



Fonte: IPREM

E a distribuição desses servidores na entidade autárquica consta do quadro a seguir:

Quadro 21 - Quantitativo de Servidores por setor em Dezembro de 2021

SETOR	Quantitativo de servidores
Superintendência	2
Gabinete	3
Assessoria de Tecnologia da Informação	3
Assessoria Técnica e Previdenciária	5
Coordenadoria de Gestão Previdenciária	13
Coordenadoria de Administração e Finanças	16
Coordenadoria de Gestão de Benefícios	28
Divisão de Relacionamento Institucional	2
Divisão de Gestão de Risco e Controle Interno	2
Servidores Cedidos para outros Órgãos	9
TOTAL	83

Fonte: IPREM

Consigne-se que a reorganização efetuada pelo DM nº 60.393/21 diminuiu o total de cargos na autarquia previdenciária, visto que em dezembro de 2019 o Iprem tinha previsão de 384 cargos efetivos em sua estrutura, mais que o dobro do total de cargos previsto no DM nº 60.393/21.

A escassez de servidores é um dos fatores que compromete a atuação do Iprem, uma vez que o Instituto concede somente os benefícios de pensão por morte da PMSP e as aposentadorias dos

servidores do próprio Iprem, pois não possui infraestrutura necessária para assumir a gestão completa do RPPS.

Consigne-se, ainda, que o Iprem não é o único órgão que atualmente gere as aposentadorias e pensões do município de São Paulo, parte das suas atribuições precípuas está sendo desempenhada de forma descentralizada pelos demais órgãos/entidades da Administração Pública, em descumprimento ao art. 6º da LM nº 13.973/05².

Dessa forma, a diminuição do total de cargos na estrutura do Iprem pelo DM nº 60.393/21, a ausência de servidores efetivamente lotados para os cargos existentes e a falta de gestão previdenciária no município de São Paulo, evidenciam a omissão estatal, que deixou substancialmente comprometida a capacidade da gestão do RPPS pela entidade autárquica, e o consequente descumprimento da LM nº 13.973/05 que está vigente há 17 anos.

Além disso, também imperam problemas de ordem técnica na implantação da unidade gestora, visto que não houve total integração dos sistemas de pessoal da PMSP com o instituto, e ainda não foi finalizado projeto de desenvolvimento de módulo previdenciário no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências (Sigpec) para auxiliar a gestão do Iprem, limitando sua atuação ao recebimento dos recursos (contribuições, cobertura da insuficiência mensal e compensação previdenciária) e ao pagamento do benefício de seus próprios aposentados.

Conclui-se, por fim, que a Unidade Gestora não tem capacidade e autonomia operacional para realizar a gestão do regime de previdência dos servidores públicos.

Salienta-se, ainda, que a Fundação Instituto de Administração (FIA) está realizando funções públicas próprias e típicas, outorgadas pelo município ao IPREM, com fundamento no art. 87 da LM nº 17.433/20, em virtude da falta de estrutura de pessoal no Iprem.

² Art. 6º O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, passa a ser o único órgão gestor das aposentadorias e pensões, responsável pelo processamento dos dados, concessão e pelo pagamento desses benefícios devidos pelo Município.

Cabe ressaltar também, que o artigo 100 da LM nº 17.433/20 autorizou a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) a transferir os cargos de provimento efetivo ocupados por servidores da Administração Pública Municipal Direta que exerçam atribuições relativas à concessão de aposentadorias nas Unidades de Recursos Humanos dos órgãos municipais para o Ipem, contudo, a transferência desses servidores ainda não ocorreu.

Portanto, é premente a necessidade de adoção, pela Prefeitura do Município de São Paulo, das providências necessárias à estruturação do Instituto, para viabilizar a plena gestão do RPPS à referida autarquia em conformidade com a LM nº 13.973/05.

6.1.2. Panorama do RPPS

O número de servidores efetivos ativos contribuintes do RPPS entre 2019 e 2021 teve uma queda de 5,3% consoante quadro a seguir.

Quadro 22 - Comparativo de servidores ativos entre 2019 a 2021

Órgão/Entidade	Ativos 2019	Ativos 2020	Ativos 2021	Δ% entre 2019/2021
PMSP	111.556	108.344	113.515	1,8
IPREM	52	49	47	-9,6
SFMSP	786	725	660	-16,0
CMSP	411	410	407	-1,0
TCMSP	349	330	314	-10,0
HSPM	2.444	2.361	2.340	-4,3
AHM	8.253	7.795	0	-100
AMLURB	0	23	22	-
TOTAL	123.851	120.037	117.305	-5,3

Fonte: Diário Oficial da Cidade de São Paulo – 29/04/2022 – página 67.

Além disso, o número de inativos do RPPS entre 2019 e 2021 teve um aumento de 2,9%, enquanto o total de pensionistas permaneceu praticamente estabilizado:

Quadro 23 - Comparativo de servidores inativos entre 2019 a 2021

Órgão/Entidade	Inativos 2019	Inativos 2020	Inativos 2021	Δ% entre 2019/2021
PMSP	89.476	90.826	92.098	2,9
IPREM	151	148	145	-4,0
SFMSP	770	795	797	3,5
CMSP	348	334	324	-6,9
TCMSP	391	401	407	4,1
HSPM	19	62	86	352,6

AHM	45	103	0	-100
AMLURB	0	0	0	-
TOTAL	91.200	92.669	93.857	2,9

Fonte: Diário Oficial da Cidade de São Paulo – 29/04/2022 – página 67

Quadro 24 - Comparativo de pensionistas entre 2019 e 2021

	Pensionistas 2019	Inativos 2020	Inativos 2021	Δ% entre 2019/2021
PMSP	1.364	1.318	1.249	-8,4
IPREM	21.933	21.862	21.971	0,2
TOTAL	23.297	23.180	23.220	-0,3

Fonte: Diário Oficial da Cidade de São Paulo – 29/04/2022 – página 67

Em face da insuficiência de recursos oriundos das contribuições previdenciárias e da compensação previdenciária entre regimes, o Tesouro Municipal, para honrar seus compromissos previdenciários, aporta valores significativos ao longo dos anos no RPPS, havendo um contínuo aumento da dependência de repasses para cobertura dessa insuficiência, que atualmente corresponde a 57,2% da despesa previdenciária.

Impende salientar que a Lei Complementar (LC) nº 178/21, promoveu alterações nos arts. 18 e 19 da LC nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), referentes à despesa bruta com pessoal e às suas deduções. Para fins de cálculo do limite legal de despesas com pessoal previsto na LRF, os aportes necessários para preservação do sistema a longo prazo (equilíbrio atuarial) não entrarão no teto. Todavia, os recursos destinados para equacionar o déficit financeiro serão considerados no limite, conforme o § 3º do art. 19³ da LRF.

Desse modo, os recursos aportados para a cobertura de déficit financeiro dos regimes de previdência, assim como as despesas com pessoal inativo e pensionista custeadas com

³ Art. 19. . Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

....

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

....

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

....

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (NR) (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

recursos não vinculados, não poderão ser deduzidas do cálculo do índice de pessoal do Município.

Salienta-se que com a aprovação da Emenda nº 41 à Lei Orgânica Municipal, de 18.11.21, em consonância com a Emenda Constitucional nº 103/19, foi aprovada uma série de medidas de equacionamento do déficit previdenciário, alterando o Plano de Custeio e de Plano de Benefícios previdenciários.

As medidas já trazidas pela LM nº 17.020/18, propiciaram, na reavaliação atuarial de 2022, a retração do déficit atuarial de R\$ 170,7 bilhões para R\$ 75,7 bilhões. Contudo, o déficit financeiro no Fundo Financeiro (Funfin) criado pela Emenda à Lei Orgânica do município de São Paulo ainda se manterá ao longo dos anos.

Além disso, algumas medidas de gestão estão em fase de desenvolvimento pelo Iprem, dentre elas: a centralização dos benefícios no Iprem com desenvolvimento e implantação do módulo de aposentadoria no sistema Sigpec, conduzido pela Secretaria de Gestão e pelo Iprem, e a migração das pensões do sistema atual para o Sigpec.

6.2. Base Cadastral

A base cadastral de um RPPS, nos termos do artigo 12 da Portaria MPS nº 403/08, deve ser completa, ou seja, deve contemplar os dados de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, vinculados ao regime próprio, de todos os poderes, entidades e órgãos do ente federativo.

A base de dados de informações previdenciárias dos servidores é o pilar de sustentação das avaliações atuariais. A partir dela todo o estudo técnico atuarial é desenvolvido e as alíquotas de equilíbrio são calculadas.

Atualmente, o Iprem realiza a elaboração de rotina para extração automática, diretamente das bases de dados dos entes que usam o Sigpec, junto à Prodam. Contudo, dentre os órgãos municipais, a Câmara Municipal é a única que não está no Sigpec, sendo que a entidade autárquica precisa solicitar a referida base via ofício.

A Instrução Normativa (IN) do Ministério da Fazenda (MF) nº 01/18, dispôs sobre a estrutura e os elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos RPPS utilizada nas avaliações atuariais desses regimes, bem como seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia).

Considerando como premissa os padrões adotados pela Instrução Normativa MF nº 01/18, as bases cadastrais enviadas pelo Iprem, possuem as seguintes irregularidades:

- Na aba dos servidores ativos não consta o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a outros RPPS, com identificação do respectivo regime de origem, em descumprimento à alínea "h" do artigo 2º da IN MF nº 01/18;
- Não constam as informações relativas aos dependentes dos segurados ativos no que tange à data de nascimento, condição do cônjuge, se válido ou inválido, em infringência à alínea "i" do artigo 2º da IN MF nº 01/18;
- Não constam os valores das compensações previdenciárias recebidas por meio do Sistema de Compensação (Comprev), com identificação dos regimes de origem de todos os servidores que delas fazem jus, visto que de um total de 92.852 aposentados, apenas 59 possuem valor da compensação previdenciária descrito. Contudo, consoante extrato da Dataprev enviado pelo Iprem, o número de requerimentos analisados pelo INSS até junho de 2022 era 21.919. Assim, constata-se descumprimento da alínea "h" do artigo 2º da IN MF nº 01/18;

Impende destacar que a falta de padronização das datas pode trazer prejuízo no tratamento dos dados, pois ora consta como dd/mm/aaaa, ora estão preenchidas como mm/dd/aaaa (padrão americano), como por exemplo: 04/30/1915, 5/22/1953, 12/15/1930, 5/22/1928 e 06/20/1991.

Diante do exposto, considerando como premissa os padrões adotados pela Instrução Normativa MF nº 01/18, as bases cadastrais não dispõem de forma completa das informações dos servidores ativos, dos inativos, dos pensionistas e dos dependentes de todos os órgãos e entidades do respectivo ente federativo, não refletindo, de fato, a realidade da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes.

Além disso, deverá, o Iprem, adotar procedimentos de controle interno para verificação e crítica das informações constantes da base cadastral para deixá-la em conformidade com a Instrução Normativa MF nº 01/18, realizando rotinas de averiguação nas informações, procedendo à revisão dessas bases cadastrais e requisitando, quando for o caso, o preenchimento de dados incompletos, além da devida correção.

Recomenda-se que o Iprem providencie a regularização das informações supracitadas em consonância com os padrões adotados pela Instrução Normativa MF nº 01/18, e, quando da realização do recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, seja realizada a correção de dados funcionais quando constatado erro ou incompletude, para agregar qualidade à base cadastral.

6.3. Recenseamento previdenciário

O Recenseamento Previdenciário ou Censo Previdenciário consiste na atualização de toda base de dados do RPPS, englobando os servidores efetivos, inativos, pensionistas e seus dependentes. Sua previsão visa a qualidade do cadastro dos servidores, com um alto nível de confiabilidade e de consistência das informações.

A previsão legal do referido censo previdenciário consta do art. 9 da LF nº 10.887/04⁴. Além disso, a Orientação Normativa MPS/SPS 02/2009 também dispôs sobre a necessidade da periodicidade do referido censo em seu art. 15.

Ocorre que o Iprem nunca realizou recenseamento previdenciário dos aposentados e pensionistas, em descumprimento ao art. 9º, II da LF nº 10.887/04. Salienta-se que a autarquia planeja realização de censo previdenciário via sistema único, e está em fase de elaborar Termo de Referência para sua contratação.

⁴ Art. 9. A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal: [...]

II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

6.4. Certificado de Regularidade Previdenciária

O município de São Paulo não cumpre integralmente os critérios da Portaria MPS nº 204/08. Contudo, faz jus às prerrogativas da referida portaria, visto que os últimos CRPs, bem como o CRP nº 987107-199124, com emissão em 05/21 e validade até 01.02.22, foram emitidos judicialmente, não havendo a necessidade de prestação de contas ao Ministério do Trabalho e Previdência, como ocorre nos casos da obtenção do CRP pela via administrativa.

6.5. Compensação Previdenciária

Constata-se no ano de 2021 um saldo líquido recebido a título de compensação previdenciária de R\$ 45,5 milhões, conforme quadro a seguir:

Quadro 25 - Comprev Financeiro

	REGIME DE ORIGEM - RO (RECEITA)		REGIME INSTITUIDOR - RI (DESPESA)		SALDO LÍQUIDO (RO - RI)	
	Valor Gerado na Competência (Regime de Caixa)* - ao qual o lprem faria jus	Valor Creditado após análises dos requerimentos do RPPS pelo INSS - (Regime de Caixa)	Valor Gerado pelo INSS na Competência (Regime de Caixa)	Valor Pago após análises dos requerimentos do RPPS pelo lprem	Saldo Líquido Gerado na Competência (Regime de Caixa)	Saldo Líquido efetivo na Competência **
	TOTAL (FLUXO + ESTOQUE)	TOTAL (FLUXO + ESTOQUE)				
2020	110.069.350,20	114.530.368,62	6.696.234,33	17.239.792,58	104.556.424,61	97.290.576,04
jan/21	6.047.519,59	-	822.674,05	-	5.224.845,54	-
fev/21	5.922.800,68	3.359.714,00	296.963,94	580.547,97	5.625.836,74	3.940.261,97
mar/21	5.962.772,72	-	338.163,73	822.674,05	5.624.608,99	822.674,05
abr/21	5.960.859,35	-	335.574,53	296.963,94	5.625.284,82	296.963,94
mai/21	5.959.259,39	-	311.718,17	338.163,73	5.647.541,22	338.163,73
jun/21	5.952.018,88	-	844.158,30	335.574,53	5.107.860,58	335.574,53
jul/21	5.956.548,40	29.853.211,73	1.010.014,42	311.718,17	4.946.533,98	29.541.493,56
ago/21	4.726.830,86	5.952.018,88	964.002,43	844.158,30	3.762.828,43	5.107.860,58
set/21	5.628.885,36	5.956.548,40	502.232,47	1.010.014,42	5.126.652,89	4.946.533,98
out/21	11.543.754,79	4.726.830,86	719.073,64	964.002,43	10.824.681,15	3.762.828,43
nov/21	5.749.810,40	5.628.885,36	348.754,09	502.232,47	5.399.107,57	5.126.652,89

dez/21	5.686.959,54	11.543.754,79	836.645,30	719.073,64	4.850.314,24	10.824.681,15
2021	63.661.250,02***	49.848.323,87 ***	6.144.575,68 ***	4.342.721,60***	57.516.674,34***	45.505.602,27***

Fonte: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/fazenda/lprem/BOLETIM_Comprev_2021_12.pdf.

* Regime de Caixa trata-se da Competência que os valores foram gerados.

**Até dezembro/20 o pagamento era efetuado no 5º dia útil do mês subsequente. A partir de 2021, o pagamento é efetuado no 5º dia útil do segundo mês subsequente.

*** No total não foram considerados os valores das competências de novembro/21 e dezembro/21, visto que eles ocorreram em janeiro/22 e fevereiro/2022.

Verifica-se uma diminuição no saldo líquido recebido entre 2020 e 2021 de R\$ 51,8 milhões.

Quadro 26 - Comparativo Comprev 2017 a 2021:

	Total Creditado	Total Pago	Saldo
2017	73.593.795,94	R\$ 2.399.162,61	R\$ 71.194.633,33
2018	88.824.542,23	R\$ 3.069.799,24	R\$ 85.754.742,99
2019	100.180.713,73	-	R\$ 100.180.713,73
2020	<u>114.530.368,62</u>	R\$ 17.239.792,58	R\$ 97.290.576,04
2021	<u>49.848.323,87</u>	R\$ 4.342.721,60	R\$ 45.505.602,27

Fonte: lprem – Relatório Gestão do RPPS TC/007546/2020

Do quadro acima, constata-se que no comparativo dos anos de 2017 a 2020, houve crescimento dos valores creditados a título de compensação previdenciária ao RPPS de São Paulo, contudo, em 2021, esse total sofreu redução de R\$ 64,7 milhões, se comparado a 2020.

De acordo com informações do lprem, em 2021 houve apenas 5 deferimentos por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos 13.147 que estavam aguardando análise (Peça 7), sendo que esses requerimentos são analisados pela autarquia federal em ordem cronológica, pela Superintendência Sudeste I, responsável pela análise desses processos.

No que tange à compensação entre os RPPS, o lprem ressalta que até o fim da competência de 2021 não havia deferimento por parte dos Entes Federativos no que concerne aos requerimentos de compensação previdenciária enviados pelo Município de São Paulo.

6.6. Acúmulo de benefícios de pensão

O artigo 24 da EC 103/19 traz restrições à acumulação de benefícios previdenciários e a recepção das regras sobre acumulação de benefícios previstas na legislação vigente ao tempo de sua publicação, no que não for contrário.

Constatou-se que o Ipem não providenciou a completa adequação de suas concessões de pensões à EC 103/19, visto que as pensões concedidas após a referida Emenda ainda não tiveram as regras de acúmulo de benefícios a elas aplicadas.

6.7. Reavaliação atuarial do Funprev

De acordo com as reavaliações atuariais que refletem a situação de dezembro de 2018, 2019 e 2020, o RPPS do município de SP teve resultado atuarial deficitário, totalizando, respectivamente, - R\$ 162.840.719.610,48, - R\$ 173.055.143.069,56 e - R\$ 170.743.173.430,77.

Mesmo com a edição da LM nº 17.020/18, que aumentou a alíquota de contribuição para 14%, fixou o teto dos benefícios ao pago pelo RGPS e instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC) o resultado atuarial se manteve com déficit de R\$ 170,7 bilhões.

Destaca-se que de acordo com o Relatório de Reavaliação Atuarial referente à situação de dezembro de 2020, o equacionamento do déficit proposto seria através da implantação da alíquota de 109,31% a partir de 2021, incidente sobre a folha salarial dos servidores ativos com vínculo efetivo, cuja vigência se daria até 2055.

Contudo, tendo em vista as alterações trazidas pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica, dentre elas a segregação de massas, os Relatórios de Reavaliação Atuarial do Fundo Financeiro (Funfin) e do Fundo Previdenciário (Funprev), relativos a dezembro de 2021, demonstram uma retração do déficit previdenciário de R\$ 170,7 bilhões para R\$ 75,7 bilhões (R\$ 73,9 bilhões do Funfin + R\$ 1,8 bilhão do Funprev).

Verificou-se que a Reavaliação Atuarial, com data base dezembro de 2021, já prevê a existência futura das alterações efetuadas pela Emenda nº 41 à LOMSP e do DM nº 61.151/22.

Destaca-se que, de acordo com seu art. 4º, a Emenda à Lei Orgânica de 18 de novembro de 2021, só entraria em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua promulgação. Logo, em dezembro de 2021 ainda não havia FUNFIN nem FUNPREV. Contudo, como se trata de Emenda publicada no DOC de 19.11.21, seus impactos no RPPS devem ser apontados, conforme se depreende do §4º do art. 3º Portaria MF nº 464/18 a seguir:

Art. 3º Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

[...]

§ 4º A avaliação atuarial deverá ser embasada nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e na legislação do ente federativo vigentes em 31 de dezembro, mas, em caso de legislação publicada até a data de sua realização e ainda não aplicável, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os seus impactos para o RPPS e para os resultados apontados.

Nesse diapasão, em análise dos Relatórios de Reavaliação Atuarial dos fundos, constata-se que o Funfin, massa fechada, em 2022 apresenta déficit financeiro de - R\$ 1,14 bilhão, enquanto o Funprev apresenta déficit financeiro no mesmo ano no valor de - R\$ 2,17 bilhões.

Além disso, o Funfin permanecerá deficitário financeira e atuarialmente até sua extinção, eis que fechado para novas adesões, não sendo possível a entrada de novos participantes, com previsão de déficit atuarial de - R\$ 73,9 bilhões.

Já, o Funprev passa a apresentar superávit financeiro a partir de 2029 e superávit atuarial em 2035. Contudo, há previsão de déficit atuarial em 75 anos de - R\$ 1,8 bilhão.

Outro fator importante da reavaliação atuarial se refere à aplicação da taxa atuarial de juros. E para a definição dessa taxa de juros, cujo parâmetro consta do art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, verifica-se que o atuário aplicou a 'Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média', conforme o anexo da Portaria SPREV nº 6132 de 25 de maio de 20215, nas avaliações atuariais do Funfin e Funprev relativas ao exercício de 2022, com data focal em 31 de dezembro de 2021, em atendimento ao previsto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19.11.18.

Por fim, da análise das reavaliações atuariais depreende-se que não constam receitas financeiras relativas aos valores obtidos com a rentabilidade de possíveis aplicações do fundo previdenciário de capitalização que auxiliariam na redução dos passivos atuariais visto que,

⁵ O Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, tem duração do passivo de 15,6 anos e 9,06 anos, respectivamente, conforme documento de auditoria de Peças 8 e 9.

segundo a previsão atuarial, o Funprev passará a apresentar superávit financeiro partir de 2029 e superávit atuarial em 2035.

Diante do exposto, é necessário que o Iprem esclareça a ausência, no Relatório de Reavaliação Atuarial do Funprev, dos rendimentos advindos da aplicação dos recursos previdenciários no mercado de capitais e possível aproveitamento na amortização de passivo atuarial.

7. INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Infringências

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

7.1. A Lei Orçamentária Anual não tem previsão de orçamento da seguridade social em seu texto, cabendo ressaltar a importância de tal disposição constitucional, como oportunidade de melhoria para a PMSP, conforme art. 165, § 5º, inciso III, a fim de proporcionar maior transparência nos gastos e controle social sobre tais recursos. **(subitem 3)**. (PMSP, CMSP e Iprem)

⇒ Dispositivo legal: Constituição Federal (CF) de 1988, art. 165, § 5º, inciso III.

7.2. Em 2021, foram recebidos aproximadamente R\$ 6,2 bilhões de aportes da PMSP, o que representa 57% da despesa empenhada no período, para cobertura financeira do déficit do Iprem, o que revela dependência de recursos do Tesouro Municipal. **(subitem 3.2.1)**.

⇒ Dispositivo legal: Art. 40 da CF/88.

7.3. Baixo valor despendido em investimentos no Iprem ao longo dos últimos anos, que tiveram percentual de execução de 57,0%, indicando valores empenhados aquém dos valores originalmente fixados, prejudicando o desempenho das atividades do instituto, haja vista a necessidade de assunção da gestão integral do RPPS e da própria previsão orçamentária constante na LOA. **(subitem 3.3.1)**.

⇒ Dispositivo legal: art. 6º da LM nº 13.973/05 e LOA de 2020 (previsão orçamentária).

7.4. Os recursos vinculados destinados ao RPPS não possuem um código específico para seu controle, devendo o Instituto, juntamente com a PMSP, promover a alteração da codificação por fonte / destinação de recursos. **(subitem 3.3.2).**

⇒ Dispositivo legal: parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da LRF.

7.5. Os investimentos em aplicação financeira em segmento de renda fixa – RPPS não foram considerados como equivalentes de caixa, com isso, o resultado financeiro apurado na DFC não reflete a realidade. **(subitem 4.3.1).**

⇒ Dispositivo legal: MCASP 8ª edição, parte V, subitem 6.3.

7.6. Foram detectados lançamentos com histórico genérico, devendo o Instituto ajustar os históricos dos lançamentos contábeis para melhor descrição dos fatos ocorridos, e maior clareza nos registros contábeis. **(subitem 5.1.3).**

⇒ Dispositivo legal: Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1)/ 14

7.7. Foi detectada inadequação na classificação contábil dos imóveis recebidos por meio de dação em pagamento do INSS, como pagamento dos valores de compensação previdenciária, como também, dos imóveis adjudicados por meio de execuções judiciais decorrentes de inadimplências de mutuários de empréstimos hipotecários. **(subitem 5.2.2 e 5.2.3).**

⇒ Dispositivo legal: MCASP, Parte II; subitem 4.1, alínea K e item 8, alínea g.

7.8. A depreciação dos bens imóveis está sendo realizada, pelo valor total, uma única vez, no final do ano. **(subitem 5.2.3.1).**

⇒ Dispositivo legal: MCASP, Parte II, subitem 5.5.3.

7.9. Ausência de análise dos riscos de recebimento de direitos que devem ser reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. **(subitens 5.2.1 e 5.2.2).**

⇒ Dispositivo legal: MCASP 8º edição, Parte II.

Gestão RPPS

7.10. A autarquia previdenciária municipal possui estrutura reduzida de governança em funcionamento e a falta de infraestrutura de pessoal prejudica a consecução das suas atividades e a plena gestão do RPPS. Além disso, a Unidade Gestora não tem capacidade e autonomia operacional para realizar a gestão do regime de previdência dos servidores públicos. **(subitem 6.1.1.1).**

⇒ Dispositivo legal: Lei nº 9.717/98, Portarias MPS nº 402/08 e 403/08, LM nº 13.973/05, DM nº 60.393/21 e LM nº 17.433/20.

7.11. Inadequação da base cadastral do RPPS municipal quanto à estrutura mínima necessária às avaliações atuariais, indispensáveis à organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. **(subitem 6.2).**

⇒ Dispositivo legal: Portaria MPS nº 403/08 e Instrução Normativa MF nº 01/18

7.12. A entidade autárquica nunca realizou recenseamento previdenciário. **(subitem 6.3).**

⇒ Dispositivo legal: art. 9º, inciso II da LF nº 10.887/04 e art. 15, II da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 02/09.

7.13. Descumprimento de regras de acúmulo de benefícios de pensão para todas as concessões efetuadas após a edição da EC 103/19. **(subitem 6.6).**

⇒ Dispositivo legal: artigo 24 da EC 103/19.

7.14. Ausência de receita de aplicação financeira no Relatório de Reavaliação Atuarial do Funprev. **(subitem 6.7).**

⇒ Dispositivo legal: EC 103/19.

Propostas de Determinações

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

- 7.15.** Apresentar, no prazo de 180 dias, plano de ação (contendo, no mínimo, as ações a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implantação) que demonstre a adequação dos seus recursos a fim de avançar rumo ao equilíbrio financeiro, revendo os investimentos e as medidas necessárias a fim de assumir o seu papel como entidade gestora integral do RPPS em atendimento ao art. 40 da CF/88 e ao art. 6º da LM nº 13.973/05 (**subitens 3.2 e 3.3**).
- 7.16.** Revisar a interpretação dos normativos contábeis e reclassificar de maneira adequada os seus ativos, em atendimento ao que dispõe o MCASP 8º edição e aos dispositivos da LRF, especialmente, quanto: a codificação específica dos recursos vinculados ao RPPS; a classificação dos investimentos em aplicação financeira em segmento de renda fixa – RPPS; lançamentos com histórico genérico; classificação contábil dos imóveis recebidos por meio de doação em pagamento do INSS, e dos imóveis adjudicados por meio de execuções judiciais; depreciação dos bens imóveis; e, análise dos riscos de recebimento de direitos que devem ser reconhecidos em conta de ajuste. (**subitens 3, 4 e 5**).

Gestão RPPS

- 7.17.** Apresentar, no prazo de 180 dias, plano de ação (contendo, no mínimo, as ações a serem tomadas, juntamente com a definição de prazos e responsáveis por cada uma delas) visando a verificação, crítica e melhoria das informações constantes da Base Cadastral para deixá-la em conformidade com a Instrução Normativa MF nº 01/18, realizando rotinas de averiguação nas informações, procedendo à revisão dessas bases cadastrais e requisitando, quando for o caso, o preenchimento de dados incompletos, além da devida correção. (**subitem 6.2**).
- 7.18.** Realizar, no prazo de um ano, recenseamento previdenciário, via portaria regulamentadora e instrução normativa se o caso, bem como edital de convocação para o

recenseamento, que poderá ser realizado por meio de aplicativo, ou via *web*, ou comparecimento presencial, ou com fases sequenciais via digital e presencial, dos aposentados e pensionistas em conformidade art. 9º da LF nº 10.887/04. **(subitem 6.3).**

7.19. Implementar imediatamente o cumprimento do artigo 24 da EC 103/19, quanto às regras de acúmulo de benefícios de pensão para todas as concessões efetuadas após a sua edição. **(subitem 6.7).**

7.20. Esclarecer a ausência, no Relatório de Reavaliação Atuarial do Funprev, dos rendimentos advindos da aplicação dos recursos previdenciários no mercado de capitais e de possível aproveitamento na amortização de passivo atuarial. **(subitem 6.8).**

8. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A Ata da Sessão Extraordinária nº 2.759ª exarou determinações dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 ao Iprem. Já a Ata da Sessão Extraordinária nº 2.864ª exarou determinações referente ao exercício de 2013. Os TCs nº 5316/2018, 12871/2019, 7544/2020 e 010202/2021 verificaram, em anos anteriores, se o Iprem cumpriu ou não tais determinações até o exercício de 2013.

Conforme acórdão da 3.153ª Sessão Extraordinária, as determinações dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 foram incorporadas às determinações das contas do exercício de 2013, razão pela qual serão tratadas nesse relatório como 2013.

Em relação aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, o julgamento das contas apresentadas pelo Iprem foi realizado de forma englobada na 3.153ª Sessão Extraordinária realizada em 09.06.21, sendo os TCs 2405/2015 (Balanço 2014), TC 3782/2016 (Balanço 2015) e TC 3112/2016 (Balanço 2016).

Na 3.193ª Sessão Extraordinária foram julgados os Balanços referentes aos exercícios de 2017 e 2018, em 08.12.21, cujos processos são: TC 4382/2018 (Balanço 2017) e TC 9507/2019 (Balanço 2018).

No item a seguir, far-se-á a análise das determinações dos julgamentos mencionados nos parágrafos anteriores, já excluindo àquelas afastadas pelos Acórdãos dos TCs mencionados, bem como as já superadas pela auditoria em manifestações anteriores.

As análises a seguir serão agrupadas por ano, com os subitens seguindo numeração original dos respectivos Relatórios Anuais de Fiscalização (RAF).

8.1. Determinações relacionadas até 2013

8.1.1. Determinações que envolvem ação conjunta do Iprem com a Procuradoria Geral do Município – PGM:

- a)** 9.7 do exercício de 2010 – Agilizar a depuração da conta Contribuição Segurado – Sem Acordo (item 5.3.2.a). (Patrimonial);
- b)** 8.5 do exercício de 2012 – Conciliar contabilmente os créditos cuja cobrança no âmbito judicial está sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município – PGM (item 5.3.2.a). (Patrimonial);
- c)** 8.5 do exercício de 2013 – Conciliar o saldo da conta Créditos em Execução com o relatório analítico encaminhado pela Procuradoria Geral do Município. (item 5.3.1.b) (Patrimonial).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 01, 03, 05, peça 03 do TC 12626/2022):

A Divisão de Arrecadação da Coordenadoria de Gestão Previdenciária do IPREM efetuou um plano de ação em conjunto com a Divisão de Contabilidade para atendimento da Determinação quanto aos débitos sem acordo relacionados à conta Contribuição Segurado. Foi iniciado o levantamento dos valores dos referidos débitos no Access e nos processos físicos que se encontram na Divisão. Atualmente, os processos estão sendo analisados pela equipe que realiza as atividades de contribuições. Após a identificação de todas as pendências nos processos levantados, a área irá apurar e elaborar a atualização dos valores para informar o segurado, via ofício encaminhado ao órgão de lotação. Ao final, será efetuada a contabilização do saldo para a conciliação da conta Contribuição Segurado.

Situação Atual: Não atendidas.

O Iprem informa as ações iniciadas para atendimento da determinação, portanto, os procedimentos ainda estão em fase inicial, razão pela qual seguem mantidas as determinações.

8.1.2. Determinações referentes aos imóveis adjudicados:

- a)** 8.4 do exercício de 2011 – Aprimorar o controle operacional e dar destino aos imóveis adjudicados (item 5.3.3.a). (Patrimonial);

- b) 8.10 do exercício de 2012 – Pagar as taxas condominiais dos imóveis adjudicados e adotar medidas para o exercício de posse daqueles invadidos (item 5.3.3.a). (Patrimonial);
- c) 8.9 do exercício de 2013 – Adotar medidas para o exercício de posse dos imóveis invadidos. (item 5.3.4.a) (Patrimonial);
- d) 8.10 do exercício de 2013 – Dar destino aos imóveis adjudicados. (item 5.3.4.a) (Patrimonial).

O Iprem apresentou as seguintes respostas (fls. 01/04, peça 03 do TC 12626/2022):

Foi autuado o processo SEI nº 6310.2017/0000955-0, que trata da alienação dos 10(dez) imóveis adjudicados ao IPREM, oriundos de Ação de Execução de Título Extrajudicial. O IPREM irá submeter à aprovação do Conselho Deliberativo para realizar a venda dos imóveis em leilão.

Com relação ao pagamento das taxas condominiais dos imóveis adjudicados do IPREM, a Determinação foi considerada superada em Relatórios Anuais de exercícios anteriores, como se verifica na manifestação da equipe de Fiscalização e Controle dessa E. Corte de Contas sobre o RAF do Instituto relativo ao exercício de 2020 nos autos do TC/008444/2020, que assim informou: *“O IPREM já comprovou o pagamento das taxas condominiais dos imóveis adjudicados, por meio da apresentação dos extratos de pagamento por credor referente ao exercício de 2019, os quais seguem anexos, devendo a determinação, ser modificada, uma vez que foi cumprida em parte.”*

Embora a Determinação não tenha sido alterada, encaminhamos anexos os comprovantes de pagamento das taxas condominiais dos 4 (quatro) imóveis, sendo eles: Condomínio Avelaneira V, Condomínio Edifício Saint Cross Garden, Condomínio Parque da Lapa e Bio System Administração de Bens e Condomínios Ltda. Já em relação à adoção de medidas para o exercício de posse daqueles invadidos, o IPREM autuou o processo SEI nº 6310.2020/0001191-7, visando a contratação de empresa de controle operacional para viabilizar o exercício da posse dos imóveis invadidos.

Situação Atual: Parcialmente atendida a determinação 8.10 do exercício de 2012, item 3.1.2.b quanto ao pagamento das taxas condominiais. Quanto às demais determinações permanecem não atendidas.

Apesar do alegado pela Origem, ainda não foi dado o destino aos imóveis adjudicados.

Quanto ao pagamento das taxas condominiais, o Iprem informou que comprovou a realização do pagamento das taxas condominiais de 4 dos imóveis adjudicados nos autos do TC nº

9.507/2019 (referente ao RAF do exercício de 2018) e que apresentou os extratos de pagamento, conforme TC nº 7.544/2020.

O Iprem encaminhou os extratos de pagamento por credor dos 4 imóveis de janeiro de 2020 a maio de 2021, comprovando que as taxas condominiais vêm sendo pagas.

À luz das considerações anteriores, percebe-se que a determinação nº 8.10 do exercício de 2012 foi parcialmente atendida, especificamente quanto ao pagamento das taxas condominiais, restando pendente a adoção de medidas para o exercício de posse dos imóveis invadidos.

Considerando que a determinação nº 8.10 do exercício de 2012, item 3.1.2.b. foi parcialmente atendida, recomenda-se atualizar sua redação para: “Adotar medidas para o exercício de posse dos imóveis invadidos”. As demais determinações restam mantidas.

8.1.3. Determinações referentes à prescrição e decadência tributária de créditos a receber:

- a)** 8.7 do exercício de 2012 – Promover o acompanhamento dos créditos a receber relativos a contribuições a fim de evitar baixas por prescrição e decadência tributária (item 5.3.2.a). (Patrimonial);
- b)** 8.8 do exercício de 2013 – Promover o acompanhamento dos créditos a receber relativos a contribuições a fim de evitar baixas por prescrição. (item 5.3.3.c) (Patrimonial).

Situação Atual: Não atendidas.

O Iprem apresentou as seguintes respostas (fls. 03, peça 03 do TC 12626/2022):

A Divisão de Arrecadação iniciou o levantamento dos valores dos créditos a receber relativos à contribuição no Access e nos arquivos físicos que se encontram na Divisão. Atualmente, os processos estão sendo analisados pela equipe que realiza as atividades de contribuições. Posteriormente, a área irá relacionar os processos que se encontram com prescrição e/ou decadência para poder atualizar os débitos devidos e efetuar a cobrança a fim de acompanhar os créditos a receber relativos às contribuições.

O Iprem informa as ações iniciadas para atendimento da determinação, portanto, os procedimentos ainda estão em fase inicial, razão pela qual seguem pendentes de atendimento as determinações.

- 8.1.4.** Determinações referentes ao controle da Dívida Ativa e Investimentos a Longo Prazo do RPPS:
- a) 8.8 do exercício de 2012 – Conferir segurança aos bancos de dados e sistemas informatizados empregados no controle da Dívida Ativa e Investimentos de Longo Prazo do RPPS (item 5.3.2.c). (Patrimonial);
 - b) 8.6 do exercício de 2013 – Conferir segurança aos bancos de dados e sistema informatizado empregados no controle da Dívida Ativa e Investimentos de Longo Prazo do RPPS. (item 5.3.3.a) (Patrimonial).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 03 peça 03 do TC 12626/2022):

Atualmente, o controle da Dívida Ativa e Investimentos de Longo Prazo do RPPS é realizado pelo Access e pelo Excel, uma vez que o IPREM ainda não dispõe de um sistema mais eficaz para inserção das informações. A Divisão de Arrecadação vem mensalmente realizando o backup das informações para melhorar a segurança dos dados.

Situação Atual: Não atendidas.

O Iprem ainda não possui um sistema para inserção das informações relativas à dívida ativa e investimentos de longo prazo do RPPS, razão pela qual seguem pendentes de atendimento as determinações.

- 8.1.5.** Determinações referentes à gestão integral do RPPS:
- a) 8.14 do exercício de 2012 – Agilizar providências para assumir a gestão integral do Regime Próprio de Previdência do Município, notadamente quanto à administração das aposentadorias (item 6.1). (RPPS);
 - b) 8.1 do exercício de 2013 – Realizar investimentos, considerando a deficiência dos sistemas informatizados e a necessidade de assumir a gestão integral do RPPS. (item 3.2.2) (Orçamentário);
 - c) 8.18 do exercício de 2013 - Envidar esforços, apesar das dificuldades a serem enfrentadas, para assumir todas as atribuições de gestor integral dos benefícios previdenciários no Município, em atenção ao art. 6 da Lei Municipal 13.973/05, principalmente das aposentadorias, observando o esgotamento do prazo em maio de 2012 (item 6.1). (RPPS).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 04/05 peça 03 do TC 12626/2022):

O IPREM possui um plano de ação bem claro para assumir integralmente sua missão institucional de ser o órgão gestor único do RPPS municipal, que incluiu (1) a realização de concurso público para preenchimento dos 33 (trinta e três) cargos vagos de analistas de nível superior (APDO) e 25 (vinte e cinco) de assistentes administrativos de nível médio (AAG) existentes no quadro atual (processo SEI nº 6310.2022/0000462-0), (2) a apresentação do projeto de lei para criação de 70 (setenta) cargos efetivos de Analista de Previdência, de nível superior, multidisciplinar, com atribuições específicas voltadas para as atividades do RPPS municipal (processo SEI nº 6310.2022/0003396-5), (3) reorganização das estruturas da autarquia de forma a lidar com a nova forma de financiamento do regime por meio da segregação da massa de segurados em dois fundos, sendo um deles constituído sob o regime de capitalização, (4) a entrega pela Prodam do módulo de concessão de aposentadoria no SIGPEC e integração deste com o SEI, (5) a entrega pela Prodam da solução de folha de pagamento de benefícios (aposentadoria e pensão) no Sigpec, (6) a contratação de assessoria específica para as questões previdenciárias para formar uma cultura e desenvolver competências para gestão integral dos benefícios previdenciários, incorporando as inovações trazidas com a Emenda à LOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, orientando os segurados, beneficiários e pensionistas sobre seus direitos e deveres para com o RPPS municipal.

Situação Atual: Não atendidas.

O Iprem relata o plano de ação para atingimento de sua missão institucional, porém o Instituto continua aquém quanto ao cumprimento de assumir integralmente a gestão do RPPS municipal, razão pela qual seguem mantidas as determinações.

8.2. Determinações relacionadas a 2014

8.2.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) 8.2 - Realizar investimentos, considerando a deficiência dos sistemas informatizados e a necessidade de assumir a gestão integral do RPPS. (item 3.2.2).**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 01/02, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM possui um plano de ação bem claro para assumir integralmente sua missão institucional de ser o órgão gestor único do RPPS municipal, que incluiu (1) a realização de concurso público para preenchimento dos 33 (trinta e três) cargos vagos de analistas de nível superior (APDO) e 25 (vinte e cinco) de assistentes administrativos de nível médio (AAG) existentes no quadro atual (processo SEI nº 6310.2022/0000462-0), (2) a apresentação do projeto de lei para criação de 70 (setenta) cargos efetivos de Analista de Previdência, de nível superior, multidisciplinar, com atribuições específicas voltadas para as atividades do RPPS municipal (processo SEI nº 6310.2022/0003396-5), (3) reorganização

das estruturas da autarquia de forma a lidar com a nova forma de financiamento do regime por meio da segregação da massa de segurados em dois fundos, sendo um deles constituído sob o regime de capitalização, (4) a entrega pela Prodam do módulo de concessão de aposentadoria no SIGPEC e integração deste com o SEI, (5) a entrega pela Prodam da solução de folha de pagamento de benefícios (aposentadoria e pensão) no Sigpec, (6) a contratação de assessoria específica para as questões previdenciárias para formar uma cultura e desenvolver competências para gestão integral dos benefícios previdenciários, incorporando as inovações trazidas com a Emenda à LOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, orientando os segurados, beneficiários e pensionistas sobre seus direitos e deveres para com o RPPS municipal.

Situação Atual: Não atendida.

Embora o Iprem tenha apresentado um plano de ação com as diversas etapas a serem cumpridas, salienta-se que persiste a estrutura mínima de governança em funcionamento, o que prejudica substancialmente a consecução das atividades e plena gestão do RPPS, razão pela qual segue mantida a determinação.

- b) 8.4 - O Iprem e a Prefeitura devem desenvolver ação conjunta para reduzir o risco do desequilíbrio financeiro do RPPS e garantir a sua sustentabilidade a médio e longo prazo. (item 4.5.b)**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 02/04, peça 08 do TC 12626/2022):

Com a aprovação da Emenda nº 41 à Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro de 2021, em consonância com a Emenda Constitucional nº 103/2019, abriu-se a possibilidade de implementação de uma série de medidas de equacionamento do déficit previdenciário que desequilibra o sistema e compromete patrimonialmente o Município a longo prazo. São medidas que provocaram a alteração no Plano de Custeio e no Plano de Benefícios previdenciários. Somadas as medidas já trazidas pela Lei municipal nº 17.020/2018, propiciaram na reavaliação atuarial de 2022, a retração do déficit previdenciário de R\$ 170,7 bilhões para R\$ 75,7 bilhões (R\$ 73,9 bilhões do FUNFIN + R\$ 1,8 bilhões do FUNPREV). O controle do déficit previdenciário e respectiva insuficiência financeira precisam ser complementados por medidas de gestão que proporcionem eficiência e efetividade ao RPPS municipal.

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO

Lembrando que já houve o aumento da alíquota para 14%, a fixação do teto dos benefícios ao pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, outras medidas foram implementadas para diminuir a dependência do Tesouro municipal, tais como:

4. Aporte do Imposto de Renda Retido na Fonte no FUNPREV de março de 2022 a dezembro de 2055;
5. Contribuição patronal adicional de 6% para as aposentadorias especiais;

6. Contribuição extraordinária com alíquota de até 56% por prazo determinado – com o Decreto nº 61.151, de 18 de março de 2022 será uma contribuição patronal de 56% para o FUNPREV e 8% para o FUFIN a vigor de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2025, conforme arts. 20 e 21;

7. Aumento do tempo de contribuição;

8. Abertura do Plano de Regime de Previdência Complementar para novas adesões e consequente fixação do limite máximo do benefício previdenciário ao teto do RGPS.

ALTERAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

1. Limitação dos benefícios previdenciários conforme o tempo de contribuição;

2. Aumento das idades mínimas

MEDIDAS DE GESTAO

1. Centralização dos benefícios no IPREM

a. Desenvolvimento e Implantação do módulo de aposentadoria no sistema SIGPEC, conduzido pela Secretaria de Gestão e o IPREM;

b. Migração das pensões do sistema atual para o SIGPEC

2. Reestruturação do IPREM para que possa gerir os benefícios de forma mais eficiente e efetiva com controles e desempenho, principalmente, em relação a gestão dos recursos que serão acumulados no FUNPREV;

3. Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS nível 2 com plano de ação para alcançar os requisitos definidos para o nível 3 – conforme relatório elaborada por consultoria contratada já atendemos mais de 80% dos requisitos;

4. Certificação Profissional dos Dirigentes, Conselheiros, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos;

5. Renovação do pedido de autorização e realização de concurso público para preenchimento dos cargos atuais e em vacância enquanto não é aprovado a criação de um quadro próprio da autarquia;

1. Segregar a massa dos segurados em dois fundos, com o intuito de manter um sob o regime financeiro de capitalização (FUNPREV) e outro sob o regime da repartição simples (FUFIN);

2. Contribuição de aposentados e pensionistas acima do salário-mínimo;

3. Aporte de imóveis no FUNPREV;

6. Apresentação de proposta da criação de um quadro próprio de cargos e uma carreira de analista previdenciário por meio de projeto de lei a ser apresentado à Câmara Municipal;

7. Aumento da eficiência da Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e da Compensação entre outros Regimes Próprio de Previdência Social. Nesta, o IPREM já assinou o termo de adesão e o contrato com a DATAPREV para envio e recepção dos requerimentos. Houve alocação de equipamentos, equipe dedicada e desenvolvimento de sistema para otimizar a atividade de compensação previdenciária no IPREM;

8. Continuação da auditoria de benefícios concedidos com intuito de verificar a conformidade da concessão, realizar a revisão quando necessária, reduzir o tempo e a qualidade de instrução, considerando também a necessidade de instrução do processo de compensação previdenciária.

Situação Atual: Atendida.

Ainda há insuficiência de recursos advindos das contribuições previdenciárias e compensação previdenciárias, sendo necessários aportes significativos pela PMSP, que corresponderam a 57,2% da despesa previdenciária em 2021. No entanto, verificou-se que houve retração do déficit atuarial com as medidas trazidas pela LM nº 17.020/18. Considerando que o Iprem demonstra as diversas medidas que vem tomando no sentido do equacionamento do déficit, considera-se superada a determinação.

c) 8.7 - Regularizar o registro dos depósitos não identificados da conta Depósitos de Origem Desconhecida. (item 5.2.2.a)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 04, peça 08 do TC 12626/2022):

O Departamento de Orçamento e Finanças do IPREM vem sanando tais pendências juntamente com as demais Autarquias, PMSP e Instituições Financeiras, porém muitas vezes não é possível saber a origem do valor depositado. De qualquer forma, houve uma significativa diminuição dos valores sem a devida identificação.

Situação Atual: Não atendida.

Embora a Origem informe a diminuição dos valores não identificados e as medidas que vem tomando, ainda existem depósitos não identificados, que necessitam ser regularizados. Desta forma, segue pendente de atendimento a determinação.

d) 8.8 - Reforçar o controle sobre o registro dos pagamentos rejeitados a pensionistas. (item 5.2.2.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 04, peça 08 do TC 12626/2022):

Os pagamentos rejeitados a pensionistas pelo Banco ocorrem em sua maioria por motivos de cadastramento errôneo do CPF e por inatividade de conta. O controle dos pagamentos rejeitados à época da elaboração do Relatório Anual de Fiscalização de 2014 era realizado manualmente. Atualmente, a Divisão de Folha de Pagamentos da Coordenadoria de Gestão de Benefícios possui um relatório que aponta os referidos pagamentos rejeitados pelo Banco e, assim que os identifica, entra em contato com o pensionista para regularização da conta e posterior pagamento.

Situação Atual: Atendida.

Diante da informação prestada pelo Instituto, considera-se atendida a determinação.

- e) 8.9 - Reclassificar do Ativo Realizável a Longo Prazo para o Ativo Circulante os saldos de Empréstimos Hipotecários – 1ª Série (Plano 43) cujos vencimentos ocorrem nos 12 meses subsequentes ao término do exercício financeiro. (item 5.3.1.a)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 05, peça 08):

Conta de Empréstimos Hipotecários – 1ª série, com vencimentos que ocorreram nos 12 meses subsequentes ao exercício financeiro, foi criada no Ativo Circulante.

Situação Atual: Atendida.

Diante da informação prestada pelo Instituto, bem como em consulta do balancete do Iprem de 2021, foi verificada a conta de empréstimo hipotecários 1ª série também no ativo circulante. Desta forma, considera-se atendida a determinação.

- f) 8.10 - Registrar na conta redutora do Ativo Realizável a Longo Prazo “Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo” o montante dos Empréstimos Hipotecários – 1ª Série considerados como de improvável recebimento. (item 5.3.1.a)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 05, peça 08 do TC 12626/2022):

A conta redutora Ajuste de Perdas de Empréstimos Hipotecários foi criada e os valores relativos ao recebimento improvável foram registrados para o exercício 2015.

Situação Atual: Atendida.

Em consulta realizada no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) relativo ao exercício de 2015, foi constatado no Balanço Patrimonial a conta de Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo, redutora no Ativo Realizável a Longo Prazo. Desta forma, considera-se atendida a determinação.

- g) 8.11 - Baixar contabilmente os créditos a receber já prescritos de contribuições, procedendo à análise da correspondente base de dados. (item 5.3.1.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 05, peça 08 do TC 12626/2022):

No momento, a Divisão de Arrecadação analisa os processos que passaram por conversão da numeração, do sistema SIGIPREM para o SIMPROC, para um melhor controle de créditos a receber já prescritos. Ocorre que os números dos processos do SIGIPREM que se encontram dentro do sistema Access não

possuem a conversão para o sistema SIMPROC, que atualmente são controladas por planilhas de Excel, com base em cópia dos Ofícios que foram enviados à JUD e/ou FISC pelo Gabinete em 2008. Após a identificação do processo, verifica-se se ocorreu a prescrição do débito do servidor e, após tal providência, é encaminhado para a Divisão de Contabilidade a fim de baixar no saldo. Estes registros contábeis de baixa são efetuados pela Contabilidade na medida em que os documentos vão sendo enviados.

Situação Atual: Não atendida.

Diante do informado pelo Instituto, ainda não houve resolução definitiva para a baixa contábil dos créditos a receber prescritos, razão pela qual segue pendente de atendimento a determinação.

h) 8.13 - Conciliar o saldo contábil de “Créditos em Execução” com os relatórios analíticos encaminhados pela PGM. (item 5.3.1.c)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 05/06, peça 08 do TC 12626/2022):

A Divisão de Arrecadação da Coordenadoria de Gestão Previdenciária está inicialmente realizando a verificação de todos os processos judiciais e extrajudiciais que se encontram na divisão, de tal modo que os já analisados estão sendo encaminhados para a Divisão de Contabilidade realizar a contabilização e atualização. Após a finalização desse procedimento, a Contabilidade irá verificar os créditos que constam na Procuradoria Geral do Município - PGM para realizar a conciliação contábil dos créditos.

Situação Atual: Não atendida.

O Iprem informa as ações iniciadas para atendimento da determinação, portanto, os procedimentos ainda estão em fase inicial, razão pela qual segue pendente de atendimento a determinação.

i) 8.14 - Registrar contabilmente no Ativo Não Circulante / Créditos a Longo Prazo o estoque de recursos recebíveis do Comprev. (item 5.3.2.a)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 6, peça 08):

O registro dos valores a receber do COMPREV foi providenciado no mês de janeiro de 2015, conforme P.A. 2015-0.073.600-3.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar de a Origem informar que já foi providenciado o registro dos valores do Comprev, não encaminhou cópias do referido PA para análise e comprovação por esta equipe de auditoria, razão pela qual mantém-se a determinação.

j) 8.15 - Segregar as funções dos setores que cuidam dos controles atinentes à Dívida Ativa Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos. (item 5.3.2.c)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 06, peça 08 do TC 12626/2022):

Primeiramente, cabe destacar que o Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, gerou um aglutinamento de alguns setores, como a atual Divisão de Arrecadação formada pelos extintos Setor de Controle de Contribuições, Seção de Cobrança Amigável e Seção de Controle de Empréstimos. No entanto, houve uma diminuição no quantitativo de servidores ativos desde 2014 ocasionada principalmente pela ausência de realização de concurso público e pelas solicitações de aposentadorias dos servidores do Instituto sem peça de reposição. Hoje, a Divisão de Arrecadação conta apenas com dois servidores, sendo eles: o Diretor da área (com cargo de provimento comissionado puro) e uma servidora efetiva de nível médio.

Considerando o cenário acima, uma alternativa da gestão do Instituto foi a contratação de empresa terceirizada, especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo, nas categorias de Assistente e Analista Administrativo a serem executados nas dependências do IPREM. Neste sentido, a Divisão de Arrecadação dispõe de sete funcionários terceirizados e, com isso, minimamente vem conseguindo segregar suas atividades, porém todos os processos/atividades são validados pelos dois servidores da área.

Situação Atual: Não atendida.

Considerando o reduzido quadro de pessoal atuando no Iprem e a informação do Instituto, acerca de uma segregação mínima das atividades, mantém-se não atendida a determinação.

k) 8.16 - Aprimorar os controles internos atinentes ao acompanhamento dos créditos a receber, evitando a prescrição tributária. (item 5.3.2.d)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 07, peça 08 do TC 12626/2022):

A Divisão de Arrecadação da Coordenadoria de Gestão Previdenciária iniciou o levantamento dos valores dos créditos a receber relativos à contribuição no Access e nos arquivos físicos que se encontram na Divisão. Atualmente, os processos estão sendo analisados pela equipe que realiza as atividades de contribuições. Posteriormente, a área irá relacionar os processos que se encontram com prescrição e/ou decadência para poder atualizar os débitos

devidos e efetuar a cobrança a fim de acompanhar os créditos a receber relativos às contribuições.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar do informado pela Origem, persiste a determinação, uma vez que os procedimentos em execução pelo Instituto encontram-se ainda em sua fase inicial.

l) 8.19 - Conciliar a conta “Imóveis Adjudicados” com os controles do setor responsável pelo monitoramento desses bens. (item 5.3.3.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 07, peça 33 do TC 12626/2022):

Os registros contábeis estão atualmente conciliados.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar do alegado pela Origem, não houve encaminhamento de documentos que comprovem que foi realizada a conciliação da conta imóveis adjudicados, razão pela qual mantém-se a determinação.

m) 8.20 - Adotar medidas para locar ou alienar os bens imóveis adjudicados, retomando a posse dos invadidos. (item 5.3.3.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 07/08, peça 08 do TC 12626/2022):

Foi autuado o processo SEI nº 6310.2017/0000955-0, que trata da alienação dos 11 (onze) imóveis adjudicados ao IPREM, oriundos de Ação de Execução de Título Extrajudicial. O IPREM irá submeter à aprovação do Conselho Deliberativo para realizar a venda dos imóveis em leilão. Já em relação à adoção de medidas para o exercício de posse daqueles invadidos, o IPREM autuou o processo SEI nº 6310.2020/0001191-7, visando a contratação de empresa de controle operacional para viabilizar o exercício da posse dos imóveis invadidos.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar das ações já iniciadas pela Origem, persiste a determinação até que as medidas adotadas para locar ou alienar os bens móveis adjudicados e a retomada de posse dos invadidos surtam efeitos.

- n) 8.22 - Regularizar o registro contábil patrimonial relativo ao pagamento da Ordem Judicial da Apiprem (R\$ 193,2 milhões). (item 5.4.1)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 08, peça 08 do TC 12626/2022):

Os pagamentos da Ordem Judicial da Apiprem foram registrados contabilmente juntamente com os demais pagamentos feitos pelo TJSP através das informações dos Ofícios DEPRE.

Situação Atual: Não atendida.

A Origem não trouxe documentos hábeis que comprovem a regularização do registro contábil relativo ao pagamento da Apiprem, razão pela qual mantém-se a determinação.

- o) 8.23 - Reclassificar para o Passivo Circulante as parcelas da dívida relativa ao Pasep – Débito Parcelado cujos vencimentos ocorrem nos 12 meses subsequentes ao término do exercício financeiro. (item 5.4.2)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 08, peça 08 do TC 12626/2022):

As parcelas da dívida relativas ao PASEP cujos vencimentos ocorreram no exercício financeiro/2015 foram criadas no Ativo Circulante e regularizadas em janeiro de 2015.

Situação Atual: Atendida.

Em consulta ao SOF, o balancete do exercício de 2015 apresentou a conta de parcelamento do Pasep, desta forma, considera-se atendida a determinação.

- p) 8.24 - Registrar contabilmente no Passivo Não Circulante a Provisão Matemática Previdenciária. (item 5.4.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 09, peça 08 do TC 12626/2022):

Tal medida foi providenciada a partir do exercício de 2015.

Situação Atual: Atendida.

Em consulta ao SOF, foi verificado que no Balancete de 2015 constou a conta Provisões a Longo Prazo, referente às provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo. Foi verificado

ainda nas Demonstrações Contábeis publicadas no DOC em 29.04.22 as notas explicativas, item 5.4.2:

Apresentam os valores da Provisão Matemática Previdenciária, que de acordo com o relatório de avaliação atuarial referente à data base de 2020 e, de acordo com a Lei nº 9.717/98 e embasada pelos critérios estabelecidos na Portaria MPS nº 403/2008, elaborado pela empresa FIA - Fundação Instituto de Administração, no qual foi utilizado o método de capitalização para apuração do resultado atuarial de longo prazo.

Diante do exposto, considera-se atendida a determinação.

q) 8.25 - Alterar a denominação do Patrimônio Líquido para “Passivo a Descoberto” enquanto for registrado um déficit acumulado. (item 5.5)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 09, peça 08 do TC 12626/2022):

Tal medida foi providenciada a partir do exercício de 2015.

Situação Atual: Atendida.

Em consulta ao Balanço Patrimonial extraído do SOF relativo ao exercício de 2015, a denominação de Passivo a Descoberto passou a ser utilizada. E, em consulta às Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, publicadas no DOC em 29.04.22, foi verificado que no Balanço Patrimonial constou a denominação Passivo a descoberto, uma vez que foi registrado déficit acumulado. Desta forma, considera-se atendida a determinação.

8.2.2. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

r) 8.27 - Reestruturar e aprimorar os sistemas de informação empregados no Instituto, notadamente quanto à segurança e gestão integrada dos dados. (itens 6.2 e 5.3.2.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 09, peça 08 do TC 12626/2022):

Os sistemas de informação começaram efetivamente a serem reestruturados a partir dos projetos de Centralização das Aposentadorias dos servidores públicos no Sigpec, do Projeto de Migração da folha de pensões para o SIGPEC e o desenvolvimento do Projeto Requerimento Web (Reqweb) para solicitação de pensão por morte. Para a gestão integrada dos dados seria necessário que todos os órgãos aderissem ao Sigpec e, para continuação desta etapa, o IPREM aguarda as autorizações necessárias do HSPM, SFMSP e TCM, para que comece a gerir e estruturar a integração dos dados.

Cabe lembrar que o IPREM não tem como intervir nos sistemas de responsabilidade de outras Secretarias/Órgãos.

Situação Atual: Não atendida.

Diante do informado pela Origem, ainda não há gestão integrada dos dados e os projetos mencionados ainda não foram implementados, razão pela qual persiste a determinação.

- s) 8.29 - Formalizar instrumento jurídico que autorize PMSP, TCMSP e SFMSP a continuar gerindo a folha de pagamentos de seus respectivos servidores inativos, enquanto o Iprem não assumir a gestão integral dos benefícios previdenciários. (item 6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 09, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM pactuou Termos de Convênios para operacionalização do processamento de dados e pagamentos de inativos nos termos do artigo 6º da Lei nº 13.973/2005 com o SFMSP (6310.2020/0001105-4), HSPM (6310.2020/0001108-9), TCMSP (6310.2020/0001167-4) e Câmara Municipal (6310.2019/0003113-4), todos vigentes e serão renovados em momento oportuno de vencimento.

Situação Atual: Parcialmente atendida.

Diante dos termos de convênios firmados para operacionalização do processamento e pagamento de inativos, com TCMSP, SFMSP, HSPM e CMSP, considera-se atendida a determinação. Como não houve informação sobre a autorização com a PMSP, sugere-se alterar a redação para: “Formalizar instrumento jurídico que autorize PMSP a continuar gerindo a folha de pagamentos de seus respectivos servidores inativos, enquanto o Iprem não assumir a gestão integral dos benefícios previdenciários.”

- t) 8.30 - Elabore e empregue um plano de equacionamento do déficit atuarial, em parceria com a PMSP. (itens 6.3 e 6.4)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 09/10, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

- u) 8.31 - Homogeneizar os critérios e cálculos dos proventos de aposentadorias, adequando a legislação municipal a regulamentações previdenciárias do Ministério da Previdência Social. (item 6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 10, peça 08 do TC 12626/2022):

Com a promulgação da Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município, de 18 de novembro de 2021, e dos Decretos nº 61.150 e 61.151, de 19 de março de 2022, em consonância com a Emenda Constitucional nº 103/2019, os critérios e cálculos dos benefícios previdenciários do RPPS do Município de São Paulo foram adequados às regulamentações da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência. Além disso, a Lei municipal nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018, já havia majorado a alíquota de contribuição para 14%, fixado o teto dos benefícios ao pago pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS e instituído o Regime de Previdência Complementar – RPC.

Situação Atual: Atendida.

Diante das explanações da Origem e com a promulgação da Emenda 41 à LOM, considera-se atendida a determinação.

v) 8.32 - Instituir controle sobre os processos de aposentadorias passíveis de prescrição e sobre os respectivos valores. (item 6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 10, peça 08 do TC 12626/2022):

Por meio da Portaria SGM nº 1.128, de 05 de agosto de 2015, foi constituído Grupo de Trabalho para avaliar o fluxo de processos de concessão de aposentadorias nas URHs e tratar dos processos sobrestados. Através do GT, foi criado um fluxo que contou com a colaboração de arquivos enviados pela CGDOC e seu acompanhamento referente aos processos era realizado pelo COMPREV, com data de início em 2016 perdurando até 2018. Atualmente, esse controle é atribuído à Divisão de Gestão de Base Cadastral do IPREM. Cabe ressaltar que a época em que o GT foi criado a finalidade era realizar um diagnóstico de acompanhamento sobre as causas que geravam o sobrestamento, porém, embora tivessem os indicadores, não havia como fazer o acompanhamento para cobrança do envio dos processos ao TCM. Com a reestruturação do IPREM, a Divisão de Gestão de Base Cadastral retomará a rotina e fará um fluxo para acompanhamento e gerenciamento dessa atividade.

Situação Atual: Não atendida.

Conforme informado pelo Iprem, a divisão de Gestão de Base Cadastral vai retomar a rotina e fazer um fluxo para acompanhamento e gerenciamento dos processos de aposentadoria passíveis de prescrição. Desta forma, resta pendente a determinação.

8.2.3. Despesas com pessoal

- w) 8.34 - Prover o Instituto com equipes de trabalho a fim de cumprir o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 13.973/05, que atribui ao Iprem a incumbência de ser o único órgão gestor das aposentadorias e pensões no Município. (item 7.1)**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 10/11, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a.

- x) 8.36 - Rever as cessões de pessoal a outros órgãos, considerando o alto déficit de pessoal no Instituto. (item 7.1.c)**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 01, peça 13 do TC 12626/2022):

Verificando a origem da determinação está foi exarada porque em 2014 eram 15 (quinze) cedidos sem prejuízo de suas remunerações sem qualquer perspectiva de reembolso. Atualmente, o IPREM possui 7 (sete) servidores cedidos a outros órgãos/entidades do Município de São Paulo, conforme quadro abaixo:

Os 7 (sete) servidores estão cedidos há muitos anos, já recebem abono de permanência, isto é, todos cumprirem as regras de elegibilidade para se aposentar, e por isso tem uma situação bem consolidada. Ademais, a Autarquia é ressarcida pelos afastamentos sem prejuízo dos vencimentos do TCM e CMSP e vem buscando regularizar a situação do servidor afastado para a Subprefeitura. Além disso temos um concurso público no ponto para ser autorizado e que tem uma vantagem sobre a recomendação exarada: está se prevendo trazer profissionais para a carreira de APDO além da especialidade Ciência Contábeis, ou seja, profissionais da área de Administração e Economia. Fortalecendo essa questão está se propondo a criação de um quadro específico de Analista de Previdência, de nível superior e multidisciplinar para adequar a competência profissional aos desafios do RPPS municipal. Assim, esperamos que essa recomendação tenha sido superada

Situação Atual: Não atendida

.Em que pesem os argumentos da Origem, considerando o quadro reduzido de pessoal na autarquia, ratificamos a determinação.

- y) 8.37 - Aprimorar os controles internos quanto à ratificação anual das declarações de “ficha limpa” dos ocupantes de cargos em comissão. (item 7.2.a).**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 11, peça 08 do TC 12626/2022):

A Supervisão de Recursos Humanos do IPREM tem realizado anualmente a atualização da declaração de ficha limpa dos ocupantes de cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 53.177/2012. Os formulários preenchidos e assinados são posteriormente arquivados ao prontuário de cada servidor. Em anexo, encaminhamos a declaração da ficha limpa dos anos de 2020, 2021 e 2022 de 3 servidores do Instituto a título de amostragem, visando demonstrar que o Instituto vem cumprindo com a exigência.

Situação Atual: Atendida.

A Origem informa da realização anual da atualização da declaração de ficha limpa dos ocupantes de cargo em comissão e encaminhou algumas fichas a título de amostragem, razão pela qual considera-se atendida a determinação.

8.3. Determinações relacionadas a 2015

8.3.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) 8.2-** As notas explicativas referentes ao Balanço Patrimonial e ao Balanço Orçamentário carecem de aprimoramento com relação aos aspectos institucionais e contábeis. (Item 2.2)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 11, peça 08 do TC 12626/2022):

As Notas Explicativas atualmente estão melhores elaboradas e em constante aprimoramento, como já foi ressaltado por esse E. TCM.

Situação Atual: Atendida.

Considerando o relatado pela Origem, bem como as conclusões da “Auditoria das Demonstrações Contábeis de 2021” do TC 12464/2022 em que não houve apontamento quanto às notas explicativas, considera-se atendida a determinação.

- b) 8.5-** Aperfeiçoar a elaboração da previsão da despesa orçamentária de forma que a fixação dos projetos e atividades seja compatível com a sua execução (item 3.2.2.a)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 11, peça 08 do TC 12626/2022):

A previsão orçamentária é elaborada com base no exercício anterior e nas diretrizes do IPREM, contudo, muitas vezes sofre alteração pela PMSP na ocasião da análise da peça orçamentária enviada pelo Instituto.

Situação Atual: Não atendida.

A determinação permanece, tendo em vista que, em 2021, verifica-se que persistem discrepâncias entre o orçamento inicial e o executado, vide exemplo as despesas de “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação” em que foram orçados R\$ 3.150.000,00 e empenhados somente R\$ 481.741,02, o que representou 15,29%.

c) 8.6 - Realizar investimentos, considerando a deficiência dos sistemas informatizados e a necessidade de assumir a gestão integral do RPPS. (item 3.2.2.b e 6.6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 12/13, peça 08 do TC 12626/2022):

contemplado nos itens 8.2 e 8.27 do Exercício de 2014

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a e 8.2.2.r.

d) 8.7 - Registrar contabilmente a Compensação Previdenciária entre os Regimes (Comprev) pelo valor líquido (itens 3.2.3, 3.3.4 e 5.2.1.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 12, peça 08 do TC 12626/2022):

Tal medida foi providenciada a partir do exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar do alegado pela Origem, não foram encaminhados documentos comprobatórios do registro contábil da compensação previdenciária entre os regimes pelo valor líquido, razão pela qual persiste a determinação.

e) 8.8 - Compatibilizar a previsão com a realização das receitas orçamentárias (item 3.3.3)

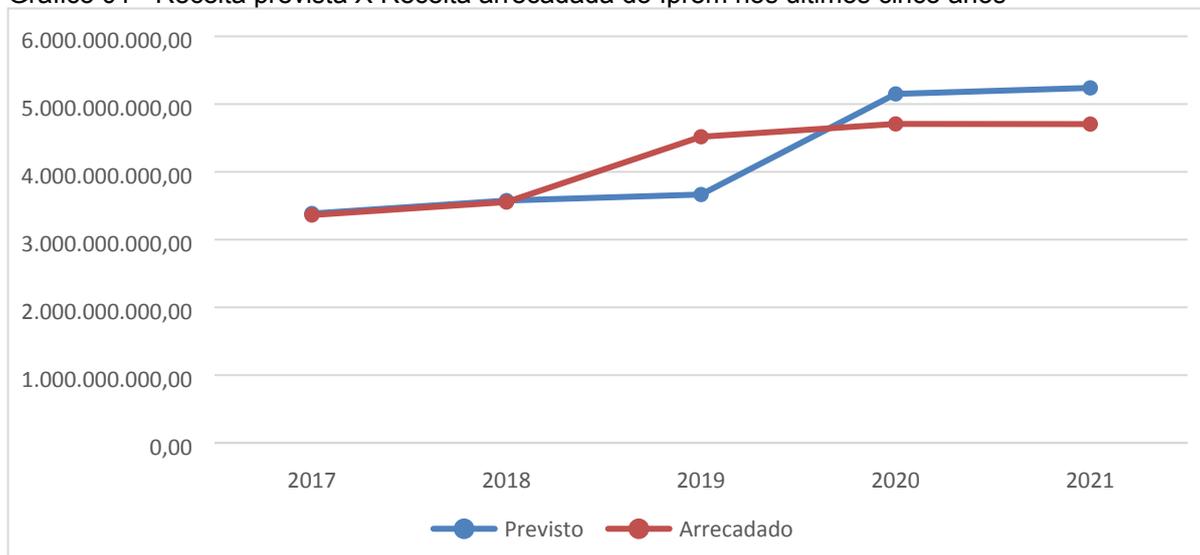
O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 12, peça 08 do TC 12626/2022):

A previsão orçamentária é elaborada com base no exercício anterior e nas diretrizes do IPREM, contudo, muitas vezes sofre alteração pela PMSP na ocasião da análise da peça orçamentária enviada pelo Instituto.

Situação Atual: Atendida.

Considerando o período de 2017 a 2021, verificou-se que a receita prevista se manteve alinhada com a arrecadada nos exercícios de 2017 e 2018. Em 2019, houve excesso de arrecadação de 23,7%, e, em 2020 e 2021, as receitas arrecadadas foram inferiores ao previsto em 8,6% e 10,20%, respectivamente.

Gráfico 01 - Receita prevista X Receita arrecadada do Iprem nos últimos cinco anos



Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no sistema ábaco.

Diante do exposto, considera-se atendida a determinação.

- f) 8.11 - O Iprem e a Prefeitura devem adotar medidas de forma a não onerar o erário além da sua real capacidade em razão do agravamento da dependência financeira do RPPS, considerando as necessidades de execução das demais funções de governo. (item 4.2.1)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 12, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

- g) 8.12 - Demonstrar Ativo e Passivo Financeiros por fonte de recursos para assegurar maior transparência na apuração do superávit / deficit financeiro por fonte de recursos (item 4.7.1)**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 12, peça 08 do TC 12626/2022):

A Secretaria Municipal da Fazenda está empreendendo os esforços necessários para a efetiva adaptação do sistema SOF, de modo que as marcações pelas fontes estipuladas nas Portarias STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, que estabeleceram a padronização da classificação de fontes ou destinação de recursos para todos os entes da Federação, sejam adotadas já a partir do exercício de 2023 (PLOA2023).

Situação Atual: Não atendida.

A Origem informa a adoção da classificação por fontes a partir do exercício de 2023, resta pendente de cumprimento, portanto, a determinação.

- h) 8.13 - O Iprem, em conjunto com a Prefeitura, deve criar código específico de fontes/destinações para recursos vinculados destinados ao RPPS, no sentido de tornar mais transparente a sua utilização (item 4.7.2)**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 12, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.12 do Exercício de 2015 (item anterior).

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.3.1.g.

- i) 8.19 - Compatibilizar o saldo contábil de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial (item 5.2.1.a)**

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 12/13, peça 08 do TC 12626/2022):

Tal medida foi providenciada a partir do exercício de 2021.

Situação Atual: Não atendida.

No exercício de 2021, foi constatado que o Iprem não considerou como equivalente de caixa os investimentos em aplicação financeira em segmento de renda fixa – RPPS, com isso, o

resultado financeiro apurado na DFC não refletiu a realidade, desatendendo ao definido no MCASP 8ª edição, parte V, subitem 6.3. Desta forma, ratifica-se a determinação.

- j) 8.20 - Registrar no Ativo Circulante os créditos do Compreve a serem recebidos no prazo de 12 meses da data do Balanço Patrimonial (item 5.2.2)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 13, peça 08 do TC 12626/2022):

Tal medida foi providenciada a partir do exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar do informado pela Origem, não trouxe documentação comprobatória das providências e, em consulta ao Balancete de 2015, extraído do SOF, apesar de haver lançamentos a débito e crédito na conta “Iprem – Compreve”, não foi constatado nenhum saldo. Desta forma, ratifica-se a determinação.

- k) 8.21 - Aperfeiçoar o registro dos investimentos em Renda Fixa de acordo com a natureza da aplicação (item 5.2.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 13, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM atua em consonância com a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) de acordo com a natureza da aplicação.

Situação Atual: Não atendida.

Em que pesem os argumentos da Origem, não houve comprovação do correto registro dos investimentos em renda fixa de acordo com a natureza da aplicação, portanto, persiste a determinação.

- l) 8.22 - Classificar a Dívida Ativa de acordo com a expectativa de recebimento (curto ou longo prazo) (item 5.2.5)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 13, peça 08 do TC 12626/2022):

Tal medida foi providenciada a partir do exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar do informado pela Origem, não trouxe documentação comprobatória das providências e, em consulta ao Balancete de 2015, extraído do SOF, não foi constatado conta de dívida ativa de curto prazo. Desta forma, ratifica-se a determinação.

m) 8.23 - Baixar contabilmente os créditos a receber de contribuições já prescritos, procedendo à análise da correspondente base de dados. (item 5.3.1.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 13, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.11 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.g.

n) 8.25 - Conciliar o saldo contábil de “Créditos em Execução” com os relatórios analíticos encaminhados pela PGM. (item 5.3.1.c)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 13, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.13 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.h.

o) 8.26 - Corrigir as impropriedades atinentes à falta de segurança dos sistemas informatizados empregados na Autarquia (item 5.3.2.a)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 13/14, peça 08 do TC 12626/2022):

Salientamos que desde 2016 o IPREM possui um controle rígido quanto aos seus sistemas, em que os acessos somente são permitidos após a solicitação por escrito com autorização da Chefia imediata e nos casos em que os sistemas pertencem a outras áreas, apenas é permitido o acesso com a autorização do responsável.

No ano de 2022, foi implantado o CITI - Controle Integrado da Tecnologia da Informação, onde todas as solicitações/chamados de suporte (instalação, manutenção, prevenção, configuração, correção, inclusive reserva de equipamentos) são efetuados por este sistema, tendo assim um controle/gerenciamento maior das solicitações por parte da Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI do Instituto.

Situação Atual: Atendida.

Conforme informação prestada pelo Iprem, considera-se atendida a determinação.

- p)** 8.27 - Segregar as funções dos setores que cuidam dos controles atinentes à Dívida Ativa Tributária e aos Empréstimos e Financiamentos Concedidos. (item 5.3.2.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 14, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.15 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.j.

- q)** 8.28 - Adotar medidas para locar ou alienar os bens imóveis adjudicados, retomando a posse dos invadidos. (item 5.3.3.b)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 14, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.20 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.m.

- r)** 8.29 - Registrar no Passivo Circulante as obrigações relativas ao Comprev a serem pagas no prazo de 12 meses da data do Balanço Patrimonial (item 5.5.1)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 14, peça 08 do TC 12626/2022):

Tal medida foi providenciada a partir do exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar do alegado pela Origem, não foram encaminhados documentos comprobatórios do registro contábil das obrigações do Comprev no Passivo Circulante e, em consulta ao Balancete de 2015, extraído do SOF, também não foi localizado o registro, razão pela qual persiste a determinação.

8.3.2. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

- s)** 8.30 - Aprimorar a estimativa da Provisão Matemática Previdenciária no Passivo Não Circulante, tendo em vista que o valor do passivo atuarial de R\$ 89,2 bilhões contém significativas ressalvas no cálculo, contemplando, inclusive, nas notas explicativas, cenários de stress no cálculo do passivo atuarial. (item 6.2.1).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 02/03, peça 13 do TC 12626/2022):

Levantando os pontos apontados no Relatório de Fiscalização referente ao exercício de 2015 temos: - há quebra de consistência, de 2015 para os anos posteriores, no percentual da contribuição patronal em relação à contribuição dos servidores; - há queda brusca na receita de 2015 para 2016 e limitações nas bases de dados; - não há reajuste dos inativos e pensionistas para os próximos 75 anos; - o cenário base não leva em conta a reforma previdenciária em curso no Brasil; - na hipótese de implementação da previdência complementar, não é razoável assumir que a substituição dos servidores será feita de um para um (ou seja, não é razoável assumir que a massa de servidores ativos e inativos permanecerá constante ao longo dos próximos 75 anos), pois os novos servidores estarão no novo regime de previdência. Tal situação irá provocar queda das receitas de contribuições dos servidores e das obrigações patronais; - o resultado do cálculo atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial é divergente do obtido no DRAA e dos resultados obtidos em estudos anteriores, particularmente, o valor presente das receitas e das despesas da Avaliação Atuarial é muito inferior ao dos outros cálculos; - a compensação previdenciária (COMPREV) não foi considerada no cálculo.

Considerando os apontamentos acima, é importante consignar que a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, sua revisão Portaria SEPRT/ME nº 3.725, de 30 de março de 2021, e por fim a consolidação e aperfeiçoamento das normas de supervisão da Secretaria da Previdência a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 acabam cobrindo muitos dos problemas apontados acima, tais como a seguir. Além do mais, em relação a compensação previdenciária, a obrigatoriedade de sua previsão na avaliação atuarial foi garantida, além das portarias citadas, foi a inclusão dessa receita como requisito para emissão do CRP conforme a Portaria MTP nº 905, de 9 de dezembro de 2021, agora substituída pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. E, por fim, já em relação a proposta de implementação do RPC, buscamos tratar de forma pormenorizada no item abaixo.

Situação Atual: Não atendida.

Não é possível identificar quais dos apontamentos citados no relatório da auditoria serão sanados com a Portaria nº 464/18. Desta forma, ratifica-se a determinação.

t) 8.31 - Homogeneizar os critérios e cálculos dos proventos de aposentadorias, adequando a legislação municipal sobre o tema às regulamentações previdenciárias do Ministério da Previdência Social. (item 6.2.3).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 14/15, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.31 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.2.u.

- u) 8.32 - Realizar estudo para aferir a perda da receita de contribuições dos servidores que ganham acima do teto do INSS por causa da implementação do Regime de Previdência Complementar. (item 6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 03, peça 13 do TC 12626/2022):

Acreditamos que esses estudos faziam sentido à época, na conjuntura emoldurada no Relatório de Fiscalização de 2015, quando se debatia o PL nº 558/2015, quando se estudava a implementação do Regime de Previdência Complementar. Agora não faria mais sentido. Além do mais, a Lei municipal nº 17.020/2018, além de ter criado o RPC no Município, fixou o teto para o pagamento de benefícios previdenciários nos limites do definido para o RGPS e aumentou a alíquota de contribuição dos segurados para 14% e do ente para 28%. Assim, houve uma compensação da eventual perda de receita pela redução da base de cálculo pelo aumento da alíquota. Além do mais, a fixação do teto apenas para o grupo que terá os benefícios pagos com teto (geração futura na avaliação atuarial) possui uma equação de equilíbrio, pois como podemos visualizar a título ilustrativo, já que não seria possível segregar as massas de segurados naquele período, comparando a reposição de servidores para o mesmo grupo, passa de 6 bilhões deficitário na avaliação de 2018 para 15 bilhões superavitários na reavaliação de 2019. Numa perspectiva mais consolidada, a atual reavaliação que considera a segregação da massa de segurados em dois fundos públicos para financiamento da Previdência dos Servidores municipais, o Funprev, que teve como destino os segurados que ingressaram no serviço público após a Lei nº 17.020/2018 e terão seus benefícios concedidos e pagos por esse fundo (reserva matemática de benefícios a conceder (linha A) da Tabela 2, da geração atual) as receitas arrecadadas no período serão de aproximadamente R\$ 6 bilhões e de benefícios a serem pagos de R\$ 5,2 bilhões, ou seja, já é superavitário sem somar a receita proveniente da Compensação Previdenciária (de aproximadamente R\$ 1 bilhão). Assim, há um benefício em fixar o limite de pagamento para os benefícios, principalmente para as gerações mais novas, que poderão usufruir do acúmulo de patrimônio na sua vida funcional (ativa) com a garantia de recebimento de seus benefícios no futuro. Esperamos que tenha se superado a recomendação realizada, seja em função do tempo e conjuntura que foi exarado, seja porque no mérito hoje se mostra superado.

Situação Atual: Determinação prejudicada.

A determinação resta prejudicada com a edição da Emenda nº 41 à Lei Orgânica que adequou as regras municipais ao disposto na EC 103/19, e instituiu a cobrança de alíquota de contribuição 14% devida pelos aposentados e pensionistas sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite do salário mínimo nacional, bem como a segregação de massas, separando os contribuintes e segurados em dois grupos, sendo

um financiado pelo sistema de repartição simples e outro pelo sistema de capitalização, Funfin e Funprev.

Dessa forma, atualmente, os servidores que migraram para o RPC estão no Funprev, e os valores a ele vertidos visam a acumulação de dinheiro que será utilizado como fundo para a aposentadoria. Diferentemente, do sistema de repartição simples, que existia em 2015, o Funprev tem regime de capitalização, ou seja, o dinheiro das contribuições é aplicado em investimentos e rende juros, crescendo durante o tempo que o indivíduo contribuir.

- v) 8.34 - Elaborar, em parceria com a PMSP, plano de amortização para equacionar o deficit em 35 anos, conforme alternativas aceitas pelo Ministério da Previdência Social (Portaria MPS nº 403/08). (item 6.4)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 15, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

- w) 8.35 - Conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas, conforme prevê expressamente a Constituição Federal, em seu art. 40, § 8º. (item 6.5)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 15, peça 08 do TC 12626/2022):

Após a promulgação da Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município, de 18 de novembro de 2021, e do Decreto nº 61.151, de 19 de março de 2022, os benefícios previdenciários do RPPS do Município de São Paulo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe os parágrafos 2º e 3º do artigo 29 da Emenda e o artigo 39 do Decreto retromencionado. Vale ressaltar que essa norma não alcança os servidores públicos contemplados com a regra da paridade.

Situação Atual: Atendida.

Conforme a resposta da Origem, os benefícios previdenciários serão reajustados, portanto, considera-se superada a determinação.

- x) 8.36 - Envidar esforços, apesar das dificuldades a serem enfrentadas, para assumir todas as atribuições de gestor integral dos benefícios previdenciários no Município, em atenção

ao art. 6º da Lei Municipal 13.973/05, principalmente das aposentadorias, observando o esgotamento do prazo em maio de 2012. (item 6.6)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 15, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a.

y) 8.37 - Formalizar instrumento jurídico que autorize PMSP e SFMSP continuar gerindo a folha de pagamentos de seus respectivos servidores inativos, enquanto o Iprem não assumir a gestão integral dos benefícios previdenciários. (item 6.6)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 15/16, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.29 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Parcialmente atendida, conforme item 8.2.2.s.

z) 8.38 - Realizar reestruturação administrativa do Iprem. (itens 6.6.1, 6.6.2 e 7.2)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 16, peça 08 do TC 12626/2022):

A reestruturação administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM foi realizada por meio da publicação da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, que dispôs sobre a organização da Administração Pública Municipal Indireta, incluindo a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como por meio do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021, que dispôs sobre a reorganização do Instituto.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar da publicação da lei com a reestruturação administrativa do Iprem, o Instituto continua com estrutura reduzida de governança, falta de pessoal, de capacidade e autonomia para realizar a gestão do RPPS, portanto, segue mantida a determinação.

aa) 8.40 - Realizar censo previdenciário, de forma a melhorar a qualidade dos bancos de dados do Instituto e viabilizar o aprimoramento do cálculo do deficit atuarial. (item 6.6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 16, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM realiza anualmente o recadastramento e prova de vida de seus servidores ativos e aposentados, bem como dos pensionistas de toda a Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, de acordo com a Portaria IPREM nº 88/2019 e o Decreto nº 46.690/2005. Já o recadastramento e a prova de vida dos ativos e aposentados de outros órgãos e secretarias da PMSP é efetuado por suas respectivas Unidades de Recursos Humanos – URHs. Esse recadastramento anual é uma relevante ferramenta de atualização da base cadastral de servidores, aposentados e pensionistas devido sua amplitude e regularidade, sendo considerado como recenseamento, por manter atualizados seus dados. É realizado em duas etapas: atualização de dados via sistema e apresentação à unidade de atendimento com a documentação exigida para fazer prova de vida. Além do recadastramento já realizado anualmente, a autarquia planeja a realização de censo previdenciário via sistema único e está em fase de elaborar Termo de Referência para sua contratação, baseando-se nas melhores práticas de outros Institutos e buscando ferramentas de apoio a sua realização. Foi instruído o processo SEI 6310.2022/0003918-1 para acompanhar a recomendação sobre a realização do recenseamento previdenciário.

Situação Atual: Não atendida.

Conforme corroborado pela Origem ainda não foi realizado o censo previdenciário, estando em fase de elaboração do Termo de Referência, razão pela qual mantém-se a determinação.

8.3.3. Pensão

bb) 8.41 - Adotar medidas, em conjunto com a PMSP, para o desenvolvimento e implantação de módulos integrados de sistemas de informação, que possam abarcar e parametrizar as aposentadorias e as pensões. (item 7.2)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 16, peça 33 do TC 12626/2022):

Contemplada nos itens 8.2 e 8.27 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme itens 8.2.1.a e 8.2.2.r.

cc) 8.42 - Criar procedimento formal de suspensão e posterior extinção das pensões com suspeitas de falecimento. (item 7.2)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 17, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM já possui um procedimento formal para a rotina, que está sendo atualizado no momento. Extinção por óbito: Anteriormente, a Coordenadoria de Gestão de Benefícios recebia os relatórios de óbitos do SISOB e a partir dele suspendia os benefícios, solicitando ao cartório, via Ofício, a certidão de óbito, ou ainda procedia com a junção da própria tela do SISOB, sequenciando com o processo de extinção. Ainda há a proposta do recenseamento previdenciário, em

que está sendo elaborado o Termo de Referência para contratação do serviço, visando atualizar os dados dos beneficiários, considerando o período de suspensão de recadastramentos em razão da pandemia e a necessidade de realização para Certificação do Instituto e atendimento à legislação.

Como o SISOBI foi descontinuado, o IPREM pactuou um contrato (atualmente vigente) para a consulta no CNIS-RPPS, que integrará os relatórios obtidos anteriormente via SISOBI e permitirá a consulta amplificada, uma vez que também será permitido o acesso às certidões de casamento.

Situação Atual: Não atendida.

Verifica-se da resposta dada pela Origem que o procedimento de suspensão está sendo atualizado e algumas melhorias com a integração dos relatórios e consulta amplificada devem ocorrer. Desta forma, como ainda está em andamento, segue mantida a determinação.

dd) 8.43 - Justificar e esclarecer o pagamento de pensões mesmo com a ausência das informações necessárias, tal como o recadastramento. (item 7.4)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 17, peça 08 do TC 12626/2022):

O procedimento de suspensão de pagamento pela ausência do recadastramento ainda está mantido até hoje, quando no mês seguinte ao aniversário do pensionista ocorre o bloqueio do pagamento diante da ausência de sua realização, conforme estabelecido no art. 12 da Portaria IPREM nº 88/2019.

Aliado a isso, o decreto de reorganização do IPREM, Decreto nº 60.393/2021, criou a Divisão de Revisão de Benefícios da Coordenadoria de Gestão de Benefícios, que possui como uma de suas atribuições revisar o benefício já concedido, através de eventuais apontamentos fornecidos pelo Controle Interno, nos termos do art. 31, VII.

Desse modo, o IPREM promove a proteção ao erário, monitorando com qualidade a regularidade dos benefícios previdenciários.

Situação Atual: Atendida.

Segundo o Instituto, há procedimento de suspensão de pagamento pela ausência de recadastramento e revisões quando há apontamentos do Controle Interno. Desta forma, considera-se atendida a determinação.

8.4. Determinações relacionadas a 2016

8.4.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) 8.1.** As notas explicativas referentes às Demonstrações Contábeis apresentadas carecem de aprimoramento com relação aos aspectos institucionais e contábeis. (Item 2.1 e item 5)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 18, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.3.1.a.

- b) 8.3.** Aperfeiçoar a elaboração da previsão da receita e da despesa orçamentária de forma que seja compatível com a sua execução (item 3.3.2.1. e 3.4.3.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 18, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada nos itens 8.5 e 8.8 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Atendida em relação à receita e não atendida em relação à despesa, conforme itens 8.3.1.b e 8.3.1.e.

- c) 8.4.** Realizar investimentos, considerando a deficiência dos sistemas informatizados e a necessidade de assumir a gestão integral do RPPS. (item 3.3.2.2.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 18, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a.

- d) 8.5.** Registrar contabilmente a Compensação Previdenciária entre os Regimes (Comprev) pelo valor líquido (itens 3.4.4.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 18, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.7 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.3.1.d.

- e) 8.6.** Aprimorar o mecanismo de inscrição de restos a pagar, evitando o significativo volume de cancelamentos que ocorrem no ano seguinte às inscrições (item 3.5.).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 18, peça 08 do TC 12626/2022):

Nos últimos exercícios foi realizado um maior controle de inscrição de restos a pagar junto as áreas do IPREM, sanando quase que por completo os valores a serem cancelados.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar do alegado pela Origem, não houve comprovação de que ocorreram menos cancelamentos de restos a pagar, razão pela qual segue pendente de atendimento a determinação.

- f)** 8.9. O Iprem e a Prefeitura devem adotar medidas de forma a não onerar o erário além da sua real capacidade em razão do agravamento da dependência financeira do RPPS, considerando as necessidades de execução das demais funções de governo. (item 4.2.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 18, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

- g)** 8.10. Demonstrar Ativo e Passivo Financeiros por fonte de recursos para assegurar maior transparência na apuração do superávit/déficit financeiro por fonte de recursos (item 4.7.1)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 18, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.12 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.3.1.g.

- h)** 8.11. O Iprem, em conjunto com a PMSP, deve promover a alteração da codificação por fonte/destinação de recursos, uma vez que os recursos vinculados destinados ao RPPS não possuem um código específico para seu controle (item 4.7.2.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 19, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.13 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.3.1.h.

- i) 8.20. Envidar esforços para o recebimento dos créditos junto ao FCVS. (item 5.3.1.1.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 19, peça 08 do TC 12626/2022):

Primeiramente, cabe destacar que foi firmado e publicado no dia 27 de outubro de 2021, com vigência de 06 (seis) meses, o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021, não oneroso entre o IPREM e a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB, visando o suporte e a capacitação técnica de servidores do Instituto nos processos de habilitação, homologação e novação dos créditos do Fundo de Compensação de Variação Salarial – FCVS.

Em razão de outras demandas operacionais do IPREM e considerando a reestruturação da Autarquia promovida pelo Decreto nº 60.393, de 22 de Julho de 2021, com novas nomeações ocorridas somente em 01/02/2022, somada a contratação de funcionários terceirizados para serviço de Apoio Administrativo a partir do início de 2022, houve uma demora para concluir as análises iniciais definidas em conjunto com a COHAB.

Importante salientar que os servidores do IPREM não possuem o conhecimento técnico para avançar nas análises do FCVS e muitos processos dos contratos que constam no Relatório 3026 da Caixa Econômica Federal não foram localizados. Neste sentido, o Instituto está analisando a viabilidade de evoluir a parceria IPREM/COHAB para a contratação visando sua atuação no sentido da gestão e recuperação de tais créditos ao IPREM. Esta atividade está em andamento.

Situação Atual: Não atendida.

Conforme corroborado pelo Iprem, ainda está em análise contratação visando a atuação na recuperação dos créditos junto ao FCVS, desta forma, resta mantida a determinação.

- j) 8.22. Realizar conciliação de toda posição contábil relativas a “Créditos em Execução” com os relatórios analíticos da PGM, a fim de ratificar os registros contábeis. (item 5.3.1.3.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 19/20, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.13 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.h.

- k) 8.23. Sanear as inconsistências de valores do relatório denominado “Relatório de Valores do Estoque”, de responsabilidade do INSS, emitido pela internet via sistema Comprev/Dataprev, referente às competências 12/2015 e 01/2016. (item 5.3.1.4.2.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 20, peça 08 do TC 12626/2022):

Após o envio de Ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o IPREM obteve resposta da Autarquia Federal de que os relatórios estavam com

inconsistências, porém foram corrigidas posteriormente. Vale ressaltar que o Comprev utilizou todo o saldo em relação ao estoque, conforme consta no Relatório Extrato Pagamento Estoque anexo.

Outrossim, com a entrada em vigor do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, houve a adequação do Sistema DATAPREV/COMPREV para as novas regras e, com isso, todos os relatórios foram revistos e adequados, não havendo mais pendências em relação à divergências do antigo sistema.

Situação Atual: Não atendida.

Conforme informado pelo Iprem, os relatórios foram corrigidos posteriormente. O instituto encaminhou o Extrato de Pagamento do Estoque, conforme peça 12, com o saldo utilizado em sua totalidade. Porém, não é mencionado o mês de competência em questão, quais sejam, dezembro de 2015 e janeiro de 2016. Desta forma, não é possível averiguar se o relatório se refere ao período informado na determinação, razão pela qual ratifica-se a determinação.

l) 8.24. Empreender medidas para tentar solucionar o risco de sustentabilidade financeira e atuarial no curto, médio e longo prazo. (item 5.8.).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 20, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

m) 8.26. Homogeneizar os critérios e cálculos dos proventos de aposentadorias, adequando a legislação municipal sobre o tema às regulamentações previdenciárias do Ministério da Previdência Social (em conjunto com os órgãos envolvidos - PMSP, CMSP, TCMSP e SFMSP). (item 6.2.3).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 20, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.31 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.2.u.

n) 8.27. Elaborar, em parceria com a PMSP, plano de amortização para equacionar o déficit em 35 anos, conforme alternativas aceitas pelo Ministério da Previdência Social (Portaria MPS nº 403/08). (item 5.7 e 6.4)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 20, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

- o) 8.28. Conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas, conforme prevê expressamente a Constituição Federal, em seu art. 40, § 8º. (item 6.5)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 20, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.35 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.3.2.w.

- p) 8.29. Envidar esforços, apesar das dificuldades a serem enfrentadas, para assumir todas as atribuições de gestor integral dos benefícios previdenciários no Município, em atenção ao art. 6º da Lei Municipal 13.973/05, principalmente das aposentadorias, observando o esgotamento do prazo em maio de 2012. (item 6.6)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 21, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a.

- q) 8.30. Formalizar instrumento jurídico que autorize o SFMSP a continuar gerindo a folha de pagamentos de seus respectivos servidores inativos, enquanto o Iprem não assumir a gestão integral dos benefícios previdenciários. (item 6.6)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 21, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.29 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida quanto ao SFMSP, conforme item 8.2.2.s.

- r) 8.31. Realizar censo previdenciário, de forma a melhorar a qualidade dos bancos de dados do Instituto e viabilizar o aprimoramento do cálculo do déficit atuarial. (item 6.6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 21, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.40 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.3.2.aa.

- s) 8.32. Realizar reestruturação administrativa do Iprem, tendo em vista a falta de pessoal generalizada e a necessidade da gestão previdenciária integral do município, permitindo, assim, a continuidade operacional da entidade. (itens 5, 6.6.1., 6.6.2. 7.1.1.1. e 7.1.1.3.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 21, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a.

- t) 8.33. Aperfeiçoar o processo de atendimento ao pensionista com foco na qualidade e efetividade. (item 7.1.2.).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 21/22, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM possui uma área denominada Divisão de Relacionamento Institucional – DRI, que recebe as demandas dos segurados, sendo responsável por esclarecer e dar informações sobre os serviços prestados pelo Instituto. Desse modo, podem ser obtidas as informações sobre os atendimentos realizados a partir da criação da Divisão supramencionada, possibilitando também o reconhecimento dos períodos de altas e baixas demandas e suas respectivas justificativas, os tipos de atendimento mais procurados que podem reorientar a entrega do produto e o tipo de atendimento. No tocante às solicitações de pensão por morte, estas são realizadas diretamente no IPREM ou por meio do e-mail ipremagendapensao@prefeitura.sp.gov.br, enquanto os demais serviços de atendimento aos pensionistas são realizados tanto presencialmente quanto através do e-mail ipremresponde@prefeitura.sp.gov.br, ou ainda pelo atendimento telefônico nos números (11) 2089-8110 / 8111 / 8112 / 8113 / 8114. Quanto aos servidores que desejam se aposentar e aos aposentados da PMS, a DRI orienta aos interessados que entrem em contato com a unidade de recurso humano - URH da respectiva secretaria de lotação. Informamos ainda que o IPREM adotou medidas para a realização de alguns serviços de forma virtual, como por exemplo a Prova de Vida e o Requerimento de Pensão.

Situação Atual: Não atendida.

Em que pesem os argumentos da Origem, não foram apresentados dados com foco na qualidade e efetividade dos atendimentos aos pensionistas, razão pela qual resta mantida a determinação.

- u) 8.34. Aperfeiçoar os procedimentos internos, visando a celeridade no processo de concessão de pensões, bem como criar novas rotinas de verificação da regularidade das pensões já concedidas. (item 7.1. e 7.2.).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 22, peça 08 do TC 12626/2022):

A Divisão de Revisão de Benefícios do IPREM, criada pelo Decreto nº 60.393/2021, faz a revisão dos processos de pensão a fim identificar possíveis inconsistências antes dele seguir para homologação do TCM. Atualmente, todos os processos de pensão passam por essa rotina.

Além disso, houve a publicação do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, que atualizou as regras de concessão dos benefícios.

Por fim, o projeto de Requerimento Web de Pensão (ReqWeb) iniciou as fases de homologação na segunda quinzena de agosto de 2022, visando automatizar as rotinas de análise para dar maior celeridade aos processos, cujos parâmetros da legislação foram incluídos no sistema para que se diminua as falhas humanas na verificação.

Situação Atual: Não atendida.

A Origem informa as ações que estão em andamento visando a celeridade dos processos de concessão de pensões, portanto, segue pendente a determinação.

- v) 8.36. Adotar medidas, em conjunto com a PMSP, para o desenvolvimento e implantação de módulos integrados de sistemas de informação, que possam abranger e parametrizar a gestão das aposentadorias e as pensões. (item 6.6.3. e 7.1.1.2.)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 22, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada nos itens 8.2 e 8.27 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a. e 8.2.2.r.

8.5. Determinações relacionadas a 2017

8.5.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) 8.15. Realizar investimentos no instituto de modo a aprimorar o desempenho das atividades do Iprem (subitem 3.3.1);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 23, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a.

- b)** 8.17. Aprimorar o processo de estimativa da insuficiência financeira para que as diferenças de estimativas sejam reduzidas e/ou ajustadas no decorrer do exercício, tendo em vista a PMSP ter transferido, no exercício de 2017, R\$ 25,8 milhões a mais que o necessário (subitem 4.2.1);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 23, peça 08 do TC 12626/2022):

O ajuste da insuficiência financeira do exercício de 2017 foi realizado no mês de junho de 2018 e a apuração da Insuficiência financeira mensal do RPPS vem sendo aprimorada ao longo dos anos, de forma a atender inclusive a parametrização do Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa de pessoal (LRF) do RPPS, segregando os valores por Órgãos e Poderes. Desde março de 2022, o ajuste entre o valor apurado no momento de pagamento das despesas do RPPS e o valor de recursos necessários definitivo tem sido realizado no mês subsequente à sua apuração, o que tem evitado a acumulação de recursos mensais os cofres do RPPS.

Situação Atual: Não atendida.

Apesar dos argumentos apresentados pela Origem, não houve apresentação das planilhas ou documentação de suporte que comprove que as diferenças foram reduzidas e ajustadas no próprio exercício. Desta forma, ratifica-se a determinação.

- c)** 8.18. Demonstrar o Ativo e Passivo Financeiros por fonte de recursos para assegurar maior transparência na apuração do superávit/déficit financeiro por fonte de recursos. (subitem 4.7.3);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 23, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.12 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.3.1.g.

- d)** 8.19. Promover a alteração da codificação por fonte/destinação de recursos, em conjunto com a Prefeitura, uma vez que os recursos vinculados destinados ao RPPS não possuem um código específico para seu controle (subitem 4.7.4);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 23 peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.13 do Exercício de 2015.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.3.1.h.

e) 8.20. Aprimorar o processo de cobrança dos empréstimos hipotecários (subitem 5.1.1.1.1)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 23/24, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM não realizou a contratação da empresa especializada em administração de carteira imobiliária SPDA. Assim, a Divisão de Arrecadação da Coordenadoria de Gestão Previdenciária está realizando o controle dos descontos em folha por meio do SIGIPREM para identificação dos valores e no SIGPEC para confirmar se ocorreu o desconto no pagamento do mutuário (servidores ativos e inativos). Para os mutuários (servidores ativos, inativos e ex - servidores) que optaram pelo pagamento do financiamento via boleto bancário, o controle é realizado em planilhas Excel. Há 87 (oitenta e sete) financiamentos imobiliários ativos, com previsão de encerramento da carteira no primeiro semestre de 2024. Os processos de execução hipotecária são controlados pela Divisão de Arrecadação por meio de planilha Excel.

Situação Atual: Atendida.

Diante das informações prestadas pelo Instituto, com a realização de controles em planilhas, considera-se atendida a determinação.

f) 8.21. Realizar a conciliação contábil dos créditos em execução com a posição constante na PGM (subitem 5.1.1.1.3.b);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 24, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.13 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.h.

g) 8.23. Minimizar o impacto da DVP ocasionado pelas recentes alterações metodológicas da avaliação atuarial do RPPS. (subitens 5.2.3);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 03/04, peça 13 do TC 12626/2022):

Trata-se de recomendação surgida no Relatório de Fiscalização Anual de 2018 devido a variação das obrigações de longo prazo do RPPS municipal. Essa diferença decorreu de alterações metodológica da avaliação atuarial daquele exercício, principalmente em relação as hipóteses mínimas para a avaliação. Importante consignar que a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 elevou a base mínima exigida pela norma de regulação anterior impedindo que ocorra o que foi constatado no exercício de 2017. Além disso há obrigatoriedade de realizar

o Estudo de Aderência das Hipóteses e Premissas Atuariais em 2019, com reavaliação mínima a cada 4 (quatro) anos, conforme o art. 32 do Anexo VI da atual Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Isso proporciona maior estabilidade das bases e condicionantes da avaliação atuarial. Além disso, como reavaliação atuarial é obrigatoriamente realizada anualmente, qualquer variação nas obrigações de longo prazo são imediatamente corrigidas e consignadas no balanço e demonstrativos contábeis, não havendo a permanência de qualquer discrepância entre um ano e outro.

Situação Atual: Determinação prejudicada.

Tendo em vista as alterações trazidas pela Portaria nº 464/18 e 1.467/22, resta prejudicada a determinação.

h) 8.24. Solucionar o risco de sustentabilidade financeira e atuarial no curto, médio e longo prazos. (subitem 5.6).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 24, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

8.5.2. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

i) 8.25 Manter o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP ativo e regular administrativamente, já que, desde 2016, o município tem o certificado válido apenas por via judicial, permitindo, assim, que os pagamentos dos valores de compensação previdenciária não sejam bloqueados. O mesmo esforço é necessário para a CND ou CPD-EM válida. (subitem 6.3).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 24/26, peça 08 do TC 12626/2022):

A obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP pela via administrativa depende do cumprimento de todos os critérios e exigências de regularidade relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS previstos no artigo 247 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022. No extrato do CRP do Município de São Paulo, emitido em 14/06/2022 via Gescon, a Secretaria da Previdência apontou que o RPPS municipal não está cumprindo os critérios do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e da cobertura exclusiva a servidores efetivos. Contudo, com a aprovação da Emenda nº 41 à Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro de 2021, e a publicação dos seus Decretos regulamentadores (Decretos nº 61.150 e 61.151, ambos de 19 de março de 2022) em consonância

com a Emenda Constitucional nº 103/2019, somadas as providências já trazidas pela Lei municipal nº 17.020/2018, verificou-se a implementação de uma série de medidas pelo RPPS do Município de São Paulo que visam o equacionamento de seu déficit atuarial, como a elaboração do plano de amortização e a segregação de massas, que provocaram a alteração no Plano de Custeio e no Plano de Benefícios previdenciários. Os normativos e o DRAA de 2022 (Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial) foram encaminhados à Secretaria da Previdência em abril de 2022. Inobstante, na resposta obtida via Gescon em 14/06/2022, a SPS informou que estão pendentes as respostas do RPPS do Município de São Paulo no sistema Cadprev quanto a 4 (quatro) notificações dos anos de 2016 e 2017 relativas a esse critério. O IPREM já está providenciando os esclarecimentos necessários para atendimento das notificações. No que diz respeito ao critério da cobertura exclusiva aos servidores públicos titulares de cargos efetivos apontado pela SPS como irregular, a Procuradoria Geral do Município – PGM e a Secretaria Executiva de Gestão – SEGES iniciaram em 01/06/2022 a migração para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS dos servidores da Administração Direta não abarcados pela modulação dos efeitos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI tombada sob nº 0273658-59.2012.8.26.0000, que, em suma, trata da inclusão e permanência no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160/1980, dos titulares de cargo exclusivamente em comissão, considerados estáveis, nos termos do art. 19 do ADCT, na conformidade do disposto em lei municipal ou ato administrativo normativo próprio e dos titulares de cargos em comissão exclusivamente, que ingressaram na PMSP até a data da publicação da EC 20/1998, e que, em razão da natureza específica das funções por eles desempenhadas, não pertinentes à fidúcia, já foram admitidos no regime próprio do servidor efetivo. Paralelamente, estão sendo mantidas tratativas do Município de São Paulo com a União, por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região, para formalização de acordo visando tanto à permanência no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores que estiverem na situação em que seja admitida a permanência nesse regime, bem como a migração de servidores não abarcados pela decisão na ADI para o RGPS. As pendências administrativas, operacionais e de sistema necessárias para viabilizar a migração desses servidores admitidos e comissionados para o RGPS com vistas ao efetivo cumprimento da decisão da ADI estão sendo coordenadas pela PGM em conjunto com SEGES e COJUR. Com relação ao DAIR e ao DIPR, o critério se encontra regular. O CRP municipal foi concedido pela via judicial em ação proposta pelo Município de São Paulo em face da União, cujo certificado com validade até 28/01/2023 segue anexo. A CND ou CPD-EM está válida até 29/01/2023.

Situação Atual: Não atendida.

Conforme relatado na Auditoria de Gestão de RPPS (T 6675/2022), o município de São Paulo não cumpre integralmente os critérios da Portaria MPS nº 204/08. Contudo, faz jus às prerrogativas da referida portaria, visto que conseguiu garantir judicialmente a emissão dos últimos CRPs, bem como o CRP nº 987107-199124, com emissão em 05/2021 e validade até

01.02.22, não havendo a prestação de contas ao Ministério do Trabalho e Previdência. Desta forma, ratifica-se a determinação.

- j) 8.26 Envidar esforços, administrativos ou jurídicos, junto ao INSS para conter a baixa produtividade deste órgão, especialmente quanto à expressiva redução no número de requerimentos efetivamente compensados e ao aumento no número de requerimentos pendentes de análise. (subitem 6.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 26, peça 08 do TC 12626/2022):

Primeiramente, cabe destacar que o estudo entre SMG, PGM e IPREM para proposição de medida judicial que garanta fluxo constante de recebimento dos recursos do Comprev não teve finalização, uma vez que, com a entrada em vigor do Decreto nº 10.188, de 20 de Dezembro de 2019, todos os requerimentos enviados pelos Entes Federativos foram agrupados por Superintendência e são analisados pelo INSS em ordem cronológica. No caso do Município de São Paulo, as análises são centralizadas na Superintendência Sudeste I, onde se encontram na mesma fila os requerimentos do Governo do Estado de São Paulo e demais municípios do Estado, ou seja, o IPREM não prioridade nas análises, havendo uma ordem cronológica a ser cumprida.

Neste sentido, a baixa produtividade do INSS refletiu em todas as suas Superintendências, ou seja, todos os RPPS tiveram poucos deferimentos. Considerando a ordem cronológica, o próximo requerimento do Município de São Paulo a ser analisado se encontra na posição 3.620, ou seja, a Superintendência Sudeste I, primeiramente deverá analisar 3.619 requerimentos de outros Entes Federativos do Estado de São Paulo.

Por fim, informamos que nos últimos dois meses, o INSS aumentou a sua produtividade, sendo 336 requerimentos deferidos na competência de maio de 2022 e 516 deferimentos em junho de 2022.

Situação Atual: Prejudicada.

Quanto ao Iprem, sua competência é encaminhar os requerimentos junto ao INSS, porém não tem ingerência quanto aos critérios que o INSS utiliza para analisar os requerimentos que chegam ao órgão. Desta forma, resta prejudicada a determinação.

- k) 8.27 Submeter os imóveis, previamente, em caso de nova dação em pagamento, ao parecer da Comissão Especial e proceder a uma análise cuidadosa quanto à ocupação destes, bem como quanto à existência de dívidas, tombamento e outros problemas que possam prejudicar a negociação de acordo com a destinação pública de cada imóvel. (subitem 6.4)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 26/27, peça 08 do TC 12626/2022):

Todos os imóveis estão devidamente delimitados com suas características individuais (se ocupados, tombados etc.) e estão sendo submetidos à Comissão Especial, sem exceção. A Prefeitura já está ciente de todas as características dos imóveis, desde os laudos iniciais da Caixa que apontam todas as características.

Situação Atual: Atendida.

Diante das informações prestadas pela Origem, da ciência pela PMSP das características individuais dos imóveis, considera-se superada a determinação.

l) 8.29. Assumir todas as atribuições de gestor integral dos benefícios previdenciários no Município, em atenção ao art. 6º da Lei 13.973/05, principalmente das aposentadorias, observando o esgotamento do prazo em maio de 2012. (subitens 6.5.1 e 9.4)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 27, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.2 do Exercício de 2014

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.1.a.

m) 8.30. A Secretaria Municipal de Gestão deve se responsabilizar pela gestão dos aposentados até que o Iprem seja reestruturado (com infraestrutura necessária para extinguir o risco de descontinuidade) e tenha plena condição de assumir suas responsabilidades de acordo com a legislação vigente. (subitem 6.5.1)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 28/29, peça 08 do TC 12626/2022):

A PMSP vem investindo na reestruturação do IPREM para que assuma integralmente a sua missão institucional de ser o órgão gestor único do RPPS municipal. Considerando a (1) realização de concurso para suprir a defasagem de servidores efetivos, (2) criação do quadro de analistas de Previdência e (3) desenvolvimento de sistema de concessão e manutenção de benefícios (folha de pagamento) a PMSP vem suprindo essa necessidade que pode ser acompanhada por meio dos respectivos processos SEI 6310.2022/0000462-0, 6310.2022/0003396-5 e 6310.2022/0002441-9, respectivamente em relação aos itens (1) e (2) e na previsão da LOA 2022 de orçamento para fazer frente às despesas com investimento em TI de forma suprir o item (3).

Até que se conclua o processo de transferência das atividades relacionadas à concessão, manutenção e pagamento das aposentadorias ao IPREM, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal vinculados ao RPPS ficaram

incumbidos de assegurar o suporte necessário ao cumprimento das atribuições conferidas ao IPREM, conforme disposto no artigo 50 do Decreto nº 60.393/2021. À Secretaria Executiva de Gestão – SEGES (antiga Secretaria Municipal de Gestão) foi atribuída a função de apoiar o Instituto na implementação de sua nova estrutura, na alocação de pessoal capacitado, na consolidação de fluxos e manuais, bem como de sistema informatizado, juntamente com a Secretaria de Governo Municipal, as Unidades de Recursos Humanos - URH e outras áreas específicas da Administração Municipal e/ou afins com o RPPS (parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal).

Situação Atual: Não atendida.

As informações prestadas pela Origem não são suficientes para alterar o posicionamento inicial, uma vez que as medidas noticiadas ainda não foram concluídas em sua maioria, razão pela qual fica mantida a determinação.

n) 8.31. Aprimorar as informações divulgadas no Portal da Transparência para abranger todas as rubricas efetivamente pagas aos servidores, bem como disponibilizar a remuneração de servidores em licença e a remuneração integral dos servidores cedidos/requisitados (subitem 7.1).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 28, peça 08 do TC 12626/2022):

Desde janeiro de 2018, com a implantação do SIGPEC para gerar a folha de pagamento dos servidores do IPREM, os dados disponibilizados no Portal da Transparência seguem a padronização utilizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo -PMSP, com o total das rubricas que o servidor tem direito de receber. O IPREM apenas segue essa padronização.

No que diz respeito aos servidores cedidos e requisitados, informamos que cada órgão é responsável pela divulgação dos valores pagos por ele a seus servidores, razão pelo qual o IPREM divulga no Portal da Transparência os valores pagos a seus servidores cedidos sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, considerando não ter acesso aos valores pagos pelo cessionário.

Informamos, ainda, que atualmente o IPREM não possui nenhum servidor em licença sem vencimentos.

Situação Atual: Não atendida.

Conforme corroborado pela Origem, o Instituto não disponibiliza as informações completas de rubricas efetivamente pagas aos servidores cedidos, por não terem acesso aos valores pagos pelo cessionário. Desta forma, para o usuário cidadão, a informação é incompleta. Diante do exposto, mantém-se a determinação.

- o) 8.32. Promover a reestruturação dos quadros de pessoal ativo do Iprem, com a criação de um quadro específico de profissionais e consequentes admissões via concurso público, para que a autarquia possa desempenhar adequadamente suas atribuições (subitem 7.3.1).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 28/30, peça 08 do TC 12626/2022):

Conforme processo SEI nº 6310.2022/0003396-5, foi encaminhada à Secretaria Municipal de Governo proposta de projeto de lei criando o Quadro específico de Analistas de Previdência, com 70 (setenta) cargos, de nível superior, multidisciplinar (podendo ter formação em direito, economia, administração, contabilidade estatística e atuária), com 4 (quatro) níveis na carreira subdividida em 17 (dezesete) categorias, conforme a carreira já prevista para os analistas de nível superior do Município. Espera-se que o projeto de lei seja levado a votação até agosto deste ano, com promulgação até setembro, previsão de realização do concurso em outubro e início das nomeações em abril de 2023. As atribuições foram definidas de forma a abarcar as atividades específicas: I - Instruir, analisar, revisar, cadastrar, acompanhar e manifestar-se tecnicamente nos processos de concessão, pagamento, manutenção, revisão e extinção de benefícios previdenciários; II - realizar o cálculo e implementar o benefício em folha de pagamento, bem como relatar eventuais distorções que possam ocorrer no cálculo ou em virtude de alteração legislativa, propiciando a manutenção regular do benefício; III - Planejar, implantar, avaliar, atender, orientar e capacitar sobre as ações voltadas ao atendimento, orientação e informação aos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS zelando pela manutenção e atualização do banco de dados e do cadastro previdenciários; IV - Propor, implantar, executar e avaliar políticas públicas, projetos, planos, pesquisas e ações voltadas ao aprimoramento da gestão previdenciária municipal e da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, emitindo notas e pareceres técnicos e propondo o aperfeiçoamento de normas complementares; V – Realizar o gerenciamento dos ativos e passivos previdenciários, de forma a manter uma compatibilidade entre ambos, analisando riscos e formulando planos de mitigação, incluindo a elaboração, acompanhamento e revisão da política anual de investimentos, com a elaboração de relatórios e demonstrativos da alocação, gestão dos riscos e desempenho da carteira, sempre considerando a análise econômica do mercado e seus indicadores, em seus aspectos conjunturais e de estrutura; VI – gerar relatórios gerenciais e operacionais, mantendo sempre atualizado o cadastro de imóveis do Fundo Previdenciário, realizando inventário e reavaliação anual; VII - proceder aos cálculos necessários ao planejamento da previdência dos servidores municipais; com o cálculo de reservas que o órgão deve manter para garantir o pagamento dos benefícios atuais ou compromissos futuros, com análise de riscos, de forma a subsidiar a área técnica de administração dos fundos de Previdência; VIII - realizar ou acompanhar os estudos técnicos e estatísticos para estimar a incidência de doenças, mortes e acidentes de trabalho, bem como calcular a probabilidade de eventos; IX - Desenvolver, implantar, executar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão nas áreas de concessão, manutenção e auditoria de benefícios

previdenciário e desenvolver, acompanhar, executar e avaliar a execução do orçamento, bem como a elaboração de sua programação financeira, exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gestão patrimonial, considerando o regime de financiamento pelos fundos previdenciários segregada da unidade gestora, conforme exigido e autorizado pela legislação; X - Formular, implantar, executar e avaliar as atividades especializadas de alta complexidade de planejamento, orçamento, finanças, controles internos, contabilidade, auditoria, gestão e, sob supervisão, as tarefas de natureza acessória e complementar, bem como de acompanhamento e operacionalização dos expedientes relacionados com o atendimento a determinações judiciais e requisições de Órgãos e Entidades de fiscalização e controle; XI - Atuar de forma integrada com Órgãos e Entidades dos Poderes do Município e demais esferas de governo, em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como na promoção da transparência e gestão fiscal responsável; XII – Fornecer apoio técnico-jurídico e administrativo às diversas áreas de atuação da autarquia, nos limites definidos pelos órgãos da Procuradoria Geral do Município, por meio da análise e informações de natureza jurídica em processos administrativos referente a acordos, convênios, contratos e suas minutas, licitações, a aplicabilidade da legislação que rege a Administração Pública e a gestão previdenciária, a subsídio à defesa e a prestação de informações aos Tribunal de Contas e Ministério Público; XIII - Verificar o cumprimento de normas constitucionais, leis, decretos, regulamentos, resoluções e outros atos normativos aplicáveis ao campo de atuação da Autarquia; XIV- Realizar a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores que atuam na área previdenciária do IPREM, da Administração Direta e Indireta, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP e da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP; XV - Desenvolver outras atividades afins que lhe forem designadas pelos seus superiores e que estejam de acordo com a sua habilitação profissional.

Situação Atual: Atendida.

Diante da proposta de projeto de lei encaminhada, criando 70 cargos de analistas de previdência, e, expectativa para nomeação em abril de 2023, considera-se superada a determinação.

p) 8.33. Reduzir o quantitativo de servidores do Iprem cedidos a outros órgãos da Administração Municipal, o que corresponde a 8% (oito por cento) do quadro de pessoal ativo, tendo em vista o notório déficit de pessoal (subitem 7.3.1).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 31, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.36 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme item 8.2.3.x.

8.6. Determinações relacionadas a 2018

8.6.1. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) g) Adotar medidas voltadas à redução do desequilíbrio constatado devido ao crescimento na dependência de recursos do Tesouro Municipal para satisfação das obrigações orçamentárias do Iprem. (item 4.2);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 31, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

- b) h) Rever a nomenclatura das contas 6.2.1.2.0.01.02.01.006 e 6.2.1.0.03.02.01 que dificultam a interpretação das informações por parte dos usuários em geral (item 3.5.2);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fls. 31/32, peça 08):

A fim de facilitar a interpretação das informações e atendendo as recomendações anteriores dessa Corte de Contas, este Instituto de Previdência Municipal de São Paulo solicitou à Secretaria Municipal da Fazenda a possibilidade de alteração na nomenclatura das contas mencionadas da seguinte forma:

6.2.1.2.0.01.02.01.006 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 06 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA:

6.2.1.2.0.01.02.01.006 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 06 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

6.2.1.1,0.03.02.01.006 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 06 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA:

6.2.1.1,0.03.02.01.006 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 06 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Em maio de 2021, a SF, por sua vez, esclareceu que a alteração da nomenclatura das contas enseja um lapso temporal maior de análise por parte de sua Diretoria de Contabilidade - DICON e que, portanto, demandaria um prazo maior para retornarem sobre a viabilidade da proposta de alteração.

Somente em dezembro de 2021, SF sugeriu que fosse acrescentado a expressão "INTRAORÇAMENTÁRIA", o que foi acatado pelo IPREM, ficando a nomenclatura das contas conforme abaixo:

6.2.1.2.0.01.02.01.006.00.00.000.000.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA- RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 06 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6.2.1.2.0.03.02.01.006.00.00.000.000.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 06 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Situação Atual: Não atendida.

Conforme apontado no Relatório das Demonstrações Contábeis do Iprem de 2021 (TC 12464/2022), foi verificada a inconsistência na nomenclatura das contas de natureza orçamentária, onde foi utilizada a discriminação “recursos ordinários” para registrar as receitas com contribuição dos segurados do RPPS de São Paulo, porém os recursos ordinários se caracterizam por não estarem vinculados a nenhum órgão ou programação específica. Entende-se que as contribuições têm destinação vinculada a finalidade específica, quais sejam, pagar benefícios previdenciários, sendo, portanto, um recurso vinculado e com fonte / destinação definidos. Diante do exposto, ratifica-se a determinação.

- c) i) Priorizar os investimentos dos sistemas informatizados utilizados devido à necessidade de assunção da gestão integral do RPPS, conforme determina o art. 6 da LM 13.973/05 (item 3.4.2 e 4.3)

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 32, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada nos itens 8.2 e 8.27 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Não atendida, conforme itens 8.2.1.a e 8.2.2.r.

- d) j) Discriminar de forma clara os históricos dos lançamentos contábeis, já que muitas vezes são genéricos e não esclarecem as operações a que se referem (item 5.1.1 e 5.1.4);

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 32, peça 08 do TC 12626/2022):

O IPREM aprimorou os recebimentos de receita no exercício de 2022, sendo realizado apenas por DRD (Documento de Recolhimento ou Depósito) emitida pelas áreas e na conta de aplicação o Departamento de Orçamento e Finanças do IPREM complementa os históricos dos lançamentos.

Situação Atual: Não atendida.

Conforme apontado no Relatório das Demonstrações Contábeis do Iprem de 2021 (TC 12464/2022), foi verificada a utilização de histórico genérico, de forma que a representação da essência econômica das transações fica prejudicada. Desta forma, ratifica-se a determinação.

- e) l) Solucionar o risco de sustentabilidade financeira e atuarial no curto, médio e longo prazo. (item 5.7.).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 32, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.4 do Exercício de 2014.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.2.1.b.

8.6.2. Pessoal

- f) m) Promover a reestruturação dos quadros de pessoal ativo do Iprem, com a criação de um quadro específico de profissionais e consequentes admissões via concurso público, para que a autarquia possa desempenhar adequadamente suas atribuições e diminuir o seu risco de descontinuidade (subitem 7.4).

O Iprem apresentou a seguinte resposta (fl. 33, peça 08 do TC 12626/2022):

Contemplada no item 8.32 do Exercício de 2017.

Situação Atual: Atendida, conforme item 8.5.2.o.

9. RESPONSÁVEIS PELAS AUDITORIAS

SUBITEM/AUDITORIA	NOME
3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - TC – 012464/2022 (OS 2021/06025)	
Orçamento - Execução	Samara Xavier Gomes
4 - GESTÃO FINANCEIRA - TC – 012464/2022 (OS 2021/06025)	
Balanço Financeiro / DFC	Samara Xavier Gomes
5 - GESTÃO PATRIMONIAL - TC – 012464/2022 (OS 2021/06025)	
Balanço Patrimonial / DVP	Samara Xavier Gomes
6 - RPPS - TC – 006675/2022 (OS 2021/05996)	
RPPS	Andreza Faucon Colombini Faganelli
8 - DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TC - 012626/2022 (OS 2021/06038)	
Determinações Exercícios Anteriores	Adriana Regina Takahashi

São Paulo, 15 de Agosto de 2022.

ADRIANA REGINA TAKAHASHI

Agente de Fiscalização

DANIELLA RIBEIRO DO VALLE SARTI

**Supervisora da Unidade Técnica De
Aposentadoria e Pensão**

RAFAEL ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA

Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle III